

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 29- AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP 003/2020 .....	4
HOMOLOGAÇÃO DA PP 003-2020 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 006/2020 .....	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 009.04/2020 .....	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 009.01/2020 .....	5
DECRETO Nº 16/2020 .....	5
DECRETO Nº 16/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	7
DECRETO Nº 006 DE 1º DE MAIO DE 2020. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018 .....	8
EXTRATO ADITIVO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2020 .....	9
DECRETO Nº 04/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP002/2020 .....	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº PP003/2020 .....	10
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP004/2020 .....	16
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP005/2020 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO PE0045/2020 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO PP001/2020 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	31
PORTARIA - IPSEMB .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-PMC. ....	31
DECRETO Nº 20, DE 30 DE ABRIL DE 2020 .....	31
DECRETO Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2020 .....	32
DECRETO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/003/2020-SRP. ....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020-PMCH - REF.: ARP Nº 008/2020 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
DECRETO MUNICIPAL 011 DE 29 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	37
RESENHA CONTRATO Nº 184/2020 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020 .....	37
DECRETO Nº 059/2020 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	38
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140033 .....	38
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2020 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	39
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL 001/2020. CONTRATO Nº 160/2020 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP .....	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	64
LEI Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2020 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	64
DECRETO TRATAMENTO FAVORECIDO MICRO EMPRESA .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	68
DECRETO 020/2020-GAB .....	68

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	69
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2020 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	69
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.02042020.13.0092020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	70
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2020 .....	70
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2020 .....	70
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2020 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO 095/2020 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO 097/2020 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO 098/2020 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO 099/2020 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	71
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020-CPL .....	71
DECRETO Nº. 052/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	73
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020-PMSRM. ....	73
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020-PMSRM .....	73
DECRETO Nº 019/2020-GAB .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	75
DECRETO Nº. 144/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020. ....	75
DECRETO Nº. 143/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020. ....	77
DECRETO Nº. 146/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	82
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	83
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020/GAB/PMTF. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	83
DECRETO Nº 037/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020 .....	85
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2020 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	85
RESENHA.CONTRATO Nº 171 .....	85
RESENHA.CONTRATO Nº 172 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 173 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 174 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 175 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 176 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 177 .....	86
RESENHA.CONTRATO Nº 178 .....	87
RESENHA.CONTRATO Nº 179 .....	87
RESENHA.CONTRATO Nº 180 .....	87
RESENHA.CONTRATO Nº 181 .....	87
RESENHA.CONTRATO Nº 182 .....	87
RESENHA.CONTRATO Nº 183 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 184 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 185 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 186 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 187 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 188 .....	88
RESENHA.CONTRATO Nº 189 .....	89
RESENHA.CONTRATO Nº 196 .....	89
PORTARIA Nº 122 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	89
PORTARIA Nº 123 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	89
PORTARIA Nº 124 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	90
PORTARIA Nº 125 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	90
PORTARIA Nº 126 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	90
PORTARIA Nº 127 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	91
DECRETO Nº 012 DE 29 ABRIL DE 2020 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	91
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA Nº 08/2020 .....	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PP/12/2020 .....	92



EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020 ..... 92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 29-  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PRODUTOS  
DE HIGIENE E LIMPEZA**

**RESENHA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 29** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** E A EMPRESA **J F DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO DO CONTRATO: O aquisição de insumos hospitalares, produtos de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19). **VALOR: R\$ 79.644,25 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020. **BASE LEGAL:** observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2020. **Unidade Orçamentária U.O:** 02.008-FUNDO Municipal de Saúde- FMS. **Projeto de Atividade:** 10.302.0013.2.075 - MANUT. E FUNC. DOS POSTOS MÉDICOS E HOSPITAL. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE, Maria da Conceição Novais Ferreira - Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado :João Fonseca de Carvalho. Alcântara - MA, 30 de abril de 2020.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: a7599fb1cd0766b25b36087476d28e69*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP  
003/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 015/2020 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP - PROC. ADM. Nº 03010922/2020 - PMA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás medicinal (oxigênio) de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA. Em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS;** CNPJ nº 11.927.361/0001-02;

**DETENTOR DA ATA:**

**B C RODRIGUES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.221.319/0001-72; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de abril de 2020.

**PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Anapurus/MA, 29 de abril de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: e92f48ee95ef441358411900ed13b06f*

**HOMOLOGAÇÃO DA PP 003-2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 003/2020**

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus torna público para conhecimento dos

interessados o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 003/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DE ANAPURUS/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 003/2020 e ADJUDICO à proponente **BC RODRIGUES EIRELI EPP.**, com CNPJ nº 02.221.319/0001-72, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Anapurus, 10 de Março de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 1230bb895b6b61a6ff7f7744626a0d03*

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL 008/2020.**

**CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: A. DE J. DO NASCIMENTO SILVA - EPP**, CNPJ: 05.788.196/0002-25. **OBJETO:** aquisição de combustível de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 506.126,80 (quinhentos e seis mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 593f87166fc616c8d48cc3624a00250c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, Secretaria de Obras e Urbanismo. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS, ALÉM DE 16 (DEZESSEIS) GARIS PARA FAZEREM OS SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.705.472/0001-91, com sede na Rua Deputado João Pinto, s/n, Sala 01, Centro, CEP: 64.220-000, Município Luís Correia, Estado do Piauí. CONTRATANTE: Cristino Gonçalves de Araújo, Prefeito Municipal - CPF nº 055.335.202-44. Município de Araioeses/MA, VALOR: R\$ 664.668,66 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com as alterações produzidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, bem como, no Decreto Estadual nº 35.672, que trata das dispensas de licitações e no Decreto Municipal nº 011/2020. Ratificação: em 28/04/2020. Helio

Pereira da Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 0a47076940be5a58a830b05a9491c90d*

#### **AVISO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 009.04/2020**

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.04/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração de pequenos projetos usuais de engenharia, elaboração de termos de referência para licitações e outros, bem como, fiscalização de Obras em execução. Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: AP & JM ENGENHEIROS S. C. LTDA, CNPJ: 19.646.708/0001-42, com sede à Rua Francisco Ayres, nº 25, bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI. Representante: Antônio de Pádua dos Santos Mello, CPF nº 131.585.975-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 16/01/2020 a 15/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 4cfca53eace8744cac22bdf9817545b6*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 009.01/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 009.01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: M RAPOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, "MAGAZINE RAPOSO", CNPJ: 00.058.231/0001-56. Rua Monsenhor Gentil, nº 08, Centro, Barreirinhas/MA. Representante: RAIMUNDO DE JESUS SILVA FILHO, CPF 249.396.503-59. VALOR GLOBAL: R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2061; 2063; 2064; 2065; 2066 Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 014. VIGENCIA: 06/01/2020 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 43670c3614ddde725d0dcaff4b429eb*

#### **DECRETO Nº 16/2020**

PRORROGA, ATÉ 18 DE MAIO DE 2020, AS MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CO-V-2), ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 07/2020, Nº 08/2020, 12/2020, 13/2020 E 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO**

**MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate a? propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, que prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto Estadual nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento

constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 18 de maio de 2020, o período de suspensão estabelecido nos seguintes artigos e incisos:

I - O art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020;

II - O art. 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020;

III - O Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15, de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º. É obrigatório**, em todo o Município de Araiões/MA, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS - Cov-2).

§1º - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§2º - O uso de máscaras em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

**Art. 3º.** Ficam excluídos da suspensão, pela necessidade de confecção de máscaras pela população do município de Araiões/MA, permanecendo abertos das 8h da manhã até as 17h, as lojas de tecidos e armarinhos, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I - Distância de segurança entre as pessoas;
- II - Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - Higienização frequente das superfícies;
- IV - Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§1º. Cabe às lojas e empresas a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, **devendo atender apenas clientes que estiverem usando máscara de proteção.**

§ 2º. É dever das lojas e empresas descritas no caput organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º. As lojas de tecidos e armarinhos terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações com aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

**Art. 4º.** Os bancos, lotéricas, correspondentes bancários e demais serviços e atividades essenciais que continuarão funcionando no âmbito do território do Município de Araiões/MA, além de continuarem a observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, já discriminada no Decreto 13/2020, **somente poderão atender**

**a clientes se estes estiverem usando máscaras de proteção, na forma do Artigo Segundo deste Decreto, devendo, inclusive, proibir a entrada de quem estiver sem máscaras.**

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2020.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: e4d05ad92382577c44836b5440c2daae*

#### **DECRETO Nº 16/2020**

#### **DECRETO Nº 16/2020**

**PRORROGA, ATÉ 18 DE MAIO DE 2020, AS MEDIDAS DESTINADAS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 07/2020, N.º 08/2020, 12/2020, 13/2020 E 15/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de Março de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate a? propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.678, de 22 de Março de 2020, o qual altera o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do

contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.714, de 03 de Abril de 2020, que prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto Estadual nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os termos dispostos no Decreto nº 07/2020, de 18 de Março de 2020, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento no número de casos de contaminação por COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até 18 de maio de 2020, o período de suspensão estabelecido nos seguintes artigos e incisos:

I - O art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, do Decreto Municipal nº 07/2020, de 18 de março de 2020;

II - O art. 7º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 08/2020, de 21 de março de 2020;

III - O Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15, de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º. É obrigatório**, em todo o Município de Araiões/MA, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo coronavírus (SARS - Cov-2).

§1º - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§2º - O uso de máscaras em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

**Art. 3º.** Ficam excluídos da suspensão, pela necessidade de confecção de máscaras pela população do município de Araiões/MA, permanecendo abertos das 8h da manhã até as

17h, as lojas de tecidos e armarinhos, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I - Distância de segurança entre as pessoas;
- II - Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - Higienização frequente das superfícies;
- IV - Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§1º. Cabe às lojas e empresas a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, **devendo atender apenas clientes que estiverem usando máscara de proteção.**

§ 2º. É dever das lojas e empresas descritas no caput organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º. As lojas de tecidos e armarinhos terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações com aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

**Art. 4º.** Os bancos, lotéricas, correspondentes bancários e demais serviços e atividades essenciais que continuarão funcionando no âmbito do território do Município de Araiões/MA, além de continuarem a observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, já descrita no Decreto 13/2020, **somente poderão atender a clientes se estes estiverem usando máscaras de proteção, na forma do Artigo Segundo deste Decreto, devendo, inclusive, proibir a entrada de quem estiver sem máscaras.**

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2020.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: de6ba7223b24fe6c94f2a868b9bad7a5*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### DECRETO Nº 006 DE 1º DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO ACESSO À CIDADE BACURITUBA NA ALTURA DO LIMITE DE FRONTEIRA COM O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ E SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;**

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO DO DECRETO Nº 35.713/2020 DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO E POR AINDA HAVER IMPREVISIBILIDADE SOBRE A EVOLUÇÃO DA PANDEMIA NO ESTADO DO MARANHÃO.

**CONSIDERANDO** O AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DE COVID 19 NA REGIÃO QUE O MUNICÍPIO DE BACURITUBA SE ENCONTRA, QUE O HOSPITAL MACRO REGIONAL DR. JACKSON LAGO, REFERÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) MUNICÍPIOS, E QUE NÃO EXISTE LEITOS DE UTI VAGOS PARA O ATENDIMENTO DE CASOS GRAVES DE COVID-19 E QUE O SISTEMA DE ATENDIMENTO EM SÃO LUÍS ESTÁ NA IMINÊNCIA DE ATINGIR 100% (CEM POR CENTO) DA SUA CAPACIDADE, SITUAÇÃO QUE IMPEDIRÁ O ACESSO DOS PACIENTES BACURITUBENSES E DE OUTROS MUNICÍPIOS AOS LEITOS DE UTI DAQUELA CAPITAL;

**CONSIDERANDO** QUE A CIDADE DE PINHEIRO, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020, FECHOU O ACESSO À CIDADE;

**CONSIDERANDO** QUE A CIDADE DE SÃO BENTO, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020, FECHOU O ACESSO À CIDADE, PARA QUE NÃO HAJA SOBRECARGA DE BANCOS COM PESSOAS ORIUNDAS DA CIDADE DE PINHEIRO;

**CONSIDERANDO** QUE A CIDADE DE BACURITUBA POSSUI AGÊNCIA LOTÉRICA E PODERÁ RECEBER TODO O FLUXO DE PESSOAS ORIUNDAS DE OUTRAS CIDADES E QUE PODERÁ ACARREJAR NA CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE NOSSA POPULAÇÃO;

**CONSIDERANDO** QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ESTABELECEU QUE ESTADOS E MUNICÍPIOS POSSUEM COMPETÊNCIA PARA ADOPTAR MEDIDAS QUE VISAM CONTER A PANDEMIA DE COVID 19.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica fechada a via de acesso para a entrada na Zona Rural e Urbana do Município de Bacurituba, na altura do limite de fronteira com o Município de Cajapió, assim considerada nos termos da legislação municipal vigente, no período compreendido entre o primeiro minuto do dia 02/05/2020 e o último do dia 06/05/2020 do mesmo mês, com exceção de:

- I - Residentes da cidade de Bacurituba ou que trabalhem nos estabelecimentos liberados para funcionamento, por serem considerados essenciais, nos termos do quanto regulamentado em Decreto Municipal;
- II - Condutores de veículos automotores licenciados em Bacurituba;
- III - Veículos de carga de qualquer natureza;
- IV - Autoridades públicas, polícias civis, militares e federais, membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;
- V - Profissionais da área de saúde;
- VI - Veículos oficiais;
- VII - Ambulâncias;
- VIII - Servidores públicos que estiverem no efetivo desempenho das suas atribuições;

§1º - A comprovação de residência dar-se-á mediante a apresentação de qualquer documento que ateste ser o portador morador de Bacurituba, ou qualquer outro meio de prova admitido em Direito.

§ 2º - O descumprimento do quanto ora decretado ensejará a apreensão do veículo automotor, com a aplicação da correspondente multa, a detenção do motorista e de outra pessoa que impeça, embarace, frustre ou dificulte o trabalho das equipes de vigilância em saúde, sanitária, de trânsito e da guarda municipal, polícia militar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** - Ficam prorrogadas até a data de 15 de maio de 2020, todas as recomendações, orientações e determinações entabuladas no Decreto Municipal nº 005/2020, com exceção de atividades de organizações religiosas.

**Art. 3º** - O funcionamento de atividades de organizações religiosas atenderá as seguintes diretrizes:

- I - É obrigatório o uso de máscaras dentro das dependências das igrejas;
- II - É obrigatório o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros dentro das igrejas;
- III - É obrigatório a disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;
- IV - Evitar aglomeração, contato direto e compartilhamento de objetos.

§1º - Missas, cultos e celebrações somente serão permitidas nos dias de sexta-feira, sábado e domingo.

§2º - Fica proibido o acesso às igrejas de pessoas integrantes do grupo de risco e de pessoas que apresentarem quadro febril.

**Art. 4º** - A suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública se dará por tempo indeterminado.

**Art. 5º**. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020 ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 01 de maio de 2020.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: eed562b390150d5da3006ee120e4ce2f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

#### **SEXO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 21.643.662/0001-50, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL, firmam o sexto termo aditivo ao contrato para execução dos serviços de reforma de um açude no Povoado Distrito dos Cocos no Município de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar em 120 (cento e vinte) dias o prazo do caput



da CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da Cláusula Sexta, fica prorrogada em 120 (cento e vinte) dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Rizomar Diniz Rego - Sócio Administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de abril de 2020.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 7d911fe2df0885016dc62ad6ff57c985*

#### EXTRATO ADITIVO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso em todas as Secretarias do Município. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Italo James Alencar de Sousa, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Italo James Alencar de Sousa, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA.

Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Italo James Alencar de Sousa, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.245/0001-71, vencedora do Pregão Presencial 003/2018 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para Locação de veículos para uso na Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido para o exercício de 2020 o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). A vigência da Clausula X, fica prorrogada a vigência do contrato em tela, em 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Italo James Alencar de Sousa, sócio/administrador. Benedito Leite - MA, 13 de março de 2020.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 5ddfd5edd74b2332c6502ee41dbc80dd*

#### DECRETO Nº 04/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

##### DECRETO nº 04/2020, de 28 de Abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços administrativos no período da PANDEMIA DO COVID-19.

**O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA**, Ramon Carvalho de Barros, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, decreta.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de orientar os serviços administrativos, atinentes aos serviços públicos municipais, no período da PANDEMIA do COVID-19, resolvo:

Art. 1º. No período da PANDEMIA fica determinado que nas repartições públicas, leia-se, todos os órgãos administrativos devem os servidores utilizarem máscaras para trabalhar, sendo descartáveis, ou de tecido, fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias para adaptação a esta nova determinação.

Art. 2º. As licitações que estão abertas permanecem com os referidos processos em trâmite, para o momento não há necessidade de suspensão dos prazos, notadamente porque até o momento não houve notificações de casos do COVID-19 no Município.

Art.3º. Se houver necessidade de realização de sessões nos processos licitatórios que sejam feitos com as devidas cautelas de higiene e, distanciamento no recinto da sessão, pelo menos 02 (dois) metros.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições anteriores contrárias a esta determinação;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, será revogado tacitamente o expressamente, tão logo cesse a PANDEMIA do COVID-19.

Cumpra-se e publique-se.

**Ramon Carvalho de Barros**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*

Código identificador: 0b0daadbc39ad75d811af40e1b677f00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP002/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação:**

Lote: 0001  
Descrição: LOTE I - VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Valor Referência: 266.400,0000  
Valor Total: 252.000,00  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 10:05:39  
Nome da Empresa: 12.741.090/0001-50 ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO  
Lote: 0002  
Descrição: LOTE II - VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS  
Valor Referência: 136.800,0000  
Valor Total: 120.000,00  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 10:05:59  
Nome da Empresa: 12.741.090/0001-50 ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: c5fd6611a7ddc243a577bb78ddf13b

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP003/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação:**

Item: 0001  
Descrição: BUCHA RED GALV 1.1/2X 1.1/4 ROSC  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 17,5000  
Valor Final: 15,7500  
Valor Total: 1.575,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:34  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0002  
Descrição: CURVA GALV 1.1/2 90G FF TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 72,0000  
Valor Final: 64,8000  
Valor Total: 6.480,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:43  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0003  
Descrição: CURVA GALV 1.1/2 90G MF TUPY  
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 72,0000  
Valor Final: 64,8000  
Valor Total: 6.480,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:47  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0004  
Descrição: JOELHO GALV 90G 1.1/2 FF TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 26,9300  
Valor Final: 24,2400  
Valor Total: 2.424,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:52  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0005  
Descrição: LUVA RED GALV 1.1/2X1 F TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 19,9400  
Valor Final: 17,9500  
Valor Total: 1.795,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:55  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0006  
Descrição: LUVA RED GALV 1.1/2X1.1/4 F TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 19,9400  
Valor Final: 17,9500  
Valor Total: 1.795,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:20:59  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0007  
Descrição: LUVA ROSC GALV 1.1/2 TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 19,1600  
Valor Final: 17,2500  
Valor Total: 1.725,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:02  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0008  
Descrição: NIPES ROSC GALV 1.1/2 TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 16,3400  
Valor Final: 14,7000  
Valor Total: 1.470,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:06  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0009  
Descrição: PLUG ROSC GALV 1.1/2 TUPY  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 10,2900  
Valor Final: 9,2600  
Valor Total: 926,0000

Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0010  
Descrição: TE ROSC GALV 1.1/2 TUPY  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 33,0600  
Valor Final: 29,7500  
Valor Total: 1.487,5000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0011  
Descrição: UNIAO ROSC GALV 1.1/2 TUPY  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 57,2600  
Valor Final: 51,5300  
Valor Total: 2.576,5000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0012  
Descrição: TUBO AÇO 1.1/2 3M ROSC SEM PES ZC  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 72,3000  
Valor Final: 65,0700  
Valor Total: 6.507,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0013  
Descrição: TUBO AÇO 2 3M ROSC SEM PES ZC ELECON  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 95,0000  
Valor Final: 85,5000  
Valor Total: 8.550,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0014  
Descrição: TUBO AÇO 2 1/2 3M ROSC SEM PES ZC ELECON  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 160,0000  
Valor Final: 144,0000  
Valor Total: 14.400,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0015  
Descrição: TUBO AÇO 3/4 3M ROSC LEV PRE ZC ELECON  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 23,4900

Valor Final: 21,1400  
Valor Total: 2.114,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0016  
Descrição: MOTOR 230/001 /23MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.402,5000  
Valor Final: 1.262,2500  
Valor Total: 7.573,5000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0017  
Descrição: MOTOR 230/1.5/23MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.527,7900  
Valor Final: 1.375,0000  
Valor Total: 8.250,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0018  
Descrição: MOTOR 230/002/23MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.757,8000  
Valor Final: 1.582,0000  
Valor Total: 9.492,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0019  
Descrição: MOTOR 230/003/23MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 2.197,2500  
Valor Final: 1.977,5000  
Valor Total: 11.865,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0020  
Descrição: MOTOR 350/004/22MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 3.680,1600  
Valor Final: 3.312,1400  
Valor Total: 19.872,8400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0021  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-06 MO  
Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 564,7400  
Valor Final: 508,2700  
Valor Total: 3.049,6200  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0022  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-09 MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 688,1600  
Valor Final: 619,3400  
Valor Total: 3.716,0400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0023  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-12 MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 809,7100  
Valor Final: 728,7400  
Valor Total: 4.372,4400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0024  
Descrição: BOMBEADOR 45RPA-14 MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 891,9900  
Valor Final: 802,7900  
Valor Total: 4.816,7400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0025  
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-22 MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.948,5400  
Valor Final: 1.753,6900  
Valor Total: 10.522,1400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0026  
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-27 MO  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 2.202,8600  
Valor Final: 1.982,5700  
Valor Total: 11.895,4200  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0027

Descrição: PAINEL B25/001/23MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 211,3100  
Valor Final: 190,1800  
Valor Total: 570,5400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0028  
Descrição: PAINEL B25/1.5/23 MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 218,7900  
Valor Final: 196,9100  
Valor Total: 590,7300  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0029  
Descrição: PAINEL B25/002/23MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 233,7500  
Valor Final: 210,3800  
Valor Total: 631,1400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0030  
Descrição: PAINEL B25/003/23MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 340,3400  
Valor Final: 306,3100  
Valor Total: 918,9300  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0031  
Descrição: PAINEL CPD/004/22MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.454,8600  
Valor Final: 1.309,3700  
Valor Total: 3.928,1100  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0032  
Descrição: PAINEL CPD4/005/22MO  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.574,5400  
Valor Final: 1.417,0900  
Valor Total: 4.251,2700  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA

Modelo: MEDEIROS  
Item: 0033  
Descrição: PAINEL CPATL/001/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.006,0600  
Valor Final: 905,4500  
Valor Total: 2.716,3500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0034  
Descrição: PAINEL CPALT/1.5/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.073,3800  
Valor Final: 966,0400  
Valor Total: 2.898,1200  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0035  
Descrição: PAINEL CPALT 002/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.078,9900  
Valor Final: 971,0900  
Valor Total: 2.913,2700  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0036  
Descrição: PAINEL CPALT/003/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.125,7400  
Valor Final: 1.013,1700  
Valor Total: 3.039,5100  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0037  
Descrição: PAINEL CPALT/004/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.294,0400  
Valor Final: 1.164,6400  
Valor Total: 3.493,9200  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0038  
Descrição: PAINEL CPATL4/005/22MO4  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.391,2800  
Valor Final: 1.252,1500  
Valor Total: 3.756,4500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0039  
Descrição: MOTOR 230/001 /38TR  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.196,8000  
Valor Final: 1.077,1200  
Valor Total: 10.771,2000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0040  
Descrição: MOTOR 230/1.5/38TR  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.228,5900  
Valor Final: 1.105,7300  
Valor Total: 13.268,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0041  
Descrição: MOTOR 230/002/38TR  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.406,2400  
Valor Final: 1.265,6200  
Valor Total: 15.187,4400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0042  
Descrição: MOTOR 230/003/38TR  
Quantidade: 24  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.755,9300  
Valor Final: 1.580,3400  
Valor Total: 37.928,1600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0043  
Descrição: MOTOR 350/004/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 2.992,0000  
Valor Final: 2.692,8000  
Valor Total: 16.156,8000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0044  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-06 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 564,7400  
Valor Final: 508,2700  
Valor Total: 3.049,6200

Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0045  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-09 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 688,1600  
Valor Final: 619,3400  
Valor Total: 3.716,0400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0046  
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-12 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 809,7100  
Valor Final: 728,7400  
Valor Total: 4.372,4400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0047  
Descrição: BOMBEADOR 45RPA-14 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 891,9900  
Valor Final: 802,7900  
Valor Total: 4.816,7400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0048  
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-22 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.948,5400  
Valor Final: 1.753,6900  
Valor Total: 10.522,1400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0049  
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-27 TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 2.202,8600  
Valor Final: 1.982,5700  
Valor Total: 11.895,4200  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0050  
Descrição: PAINEL CPSL T3/001/38TR  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300

Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 6.042,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0051  
Descrição: PAINEL CPSL T3/1.5/38TR  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300  
Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 7.250,4000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0052  
Descrição: PAINEL CPSL T3/002/38TR  
Quantidade: 24  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300  
Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 14.500,8000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0053  
Descrição: PAINEL CPSL T3/003/38TR  
Quantidade: 36  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300  
Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 21.751,2000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0054  
Descrição: PAINEL CPSL T3/004/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300  
Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 3.625,2000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0055  
Descrição: PAINEL CPSL T3/005/38TR  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 671,3300  
Valor Final: 604,2000  
Valor Total: 1.812,6000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0056  
Descrição: PAINEL CPD T2/001/38TR  
Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.368,8400  
Valor Final: 1.231,9600  
Valor Total: 7.391,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0057  
Descrição: PAINEL CPD T2/1.5/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.368,8400  
Valor Final: 1.231,9600  
Valor Total: 7.391,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0058  
Descrição: PAINEL CPD T2/002/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.368,8400  
Valor Final: 1.231,9600  
Valor Total: 7.391,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0059  
Descrição: PAINEL CPD T2/003/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.368,8400  
Valor Final: 1.231,9600  
Valor Total: 7.391,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0060  
Descrição: PAINEL CPD T2/004/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.368,8400  
Valor Final: 1.231,9600  
Valor Total: 7.391,7600  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0061  
Descrição: PAINEL CPD4 T2/005/38TR  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.393,1500  
Valor Final: 1.253,8400  
Valor Total: 7.523,0400  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0062

Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM LEVE  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 293,5900  
Valor Final: 264,2300  
Valor Total: 6.605,7500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0063  
Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM STAND  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 379,6100  
Valor Final: 341,6500  
Valor Total: 8.541,2500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0064  
Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM REFOR  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 488,5400  
Valor Final: 439,6900  
Valor Total: 10.992,2500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0065  
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM LEVE  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 352,0000  
Valor Final: 316,8000  
Valor Total: 7.920,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0066  
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM  
STAND  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 456,5000  
Valor Final: 410,8500  
Valor Total: 10.271,2500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0067  
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM  
REFOR  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 561,0000  
Valor Final: 504,9000  
Valor Total: 12.622,5000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0068  
Descrição: TUBO PVC BCO/AZ 6X50MM  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 70,0700  
Valor Final: 63,0600  
Valor Total: 1.576,5000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0069  
Descrição: TUBO PVC BCO/AZ 6X32MM  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 56,6500  
Valor Final: 50,9900  
Valor Total: 1.274,7500  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0070  
Descrição: FIO CABO FLEX 3X1,5MM PP  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 5,5000  
Valor Final: 4,9500  
Valor Total: 9.900,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0071  
Descrição: FIO CABO FLEX 3X2,5MM PP  
Quantidade: 6.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 6,6000  
Valor Final: 5,9400  
Valor Total: 35.640,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS  
Item: 0072  
Descrição: FIO CABO FLEX 3X4MM PP  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 8,8000  
Valor Final: 7,9200  
Valor Total: 15.840,0000  
Adjudicado em : 29/04/2020 - 16:21:16  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 19.846.420/0001-11 MEDEIROS  
CONSTRUTORA LTDA  
Modelo: MEDEIROS

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP004/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação:**

Item: 0001  
Descrição: CABO P.P 2/2.5  
Quantidade: 1.020  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 4,5900  
Valor Final: 4,2000  
Valor Total: 4.284,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0002  
Descrição: CABO P.P 3/2.5  
Quantidade: 1.040  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 5,6500  
Valor Final: 4,9000  
Valor Total: 5.096,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0003  
Descrição: CANO DE COBRE 1/2"  
Quantidade: 135  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 24,8400  
Valor Final: 21,0000  
Valor Total: 2.835,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0004  
Descrição: CANO DE COBRE 1/4"  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 14,3500  
Valor Final: 13,0000  
Valor Total: 650,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0005  
Descrição: CANO DE COBRE 1"  
Quantidade: 45  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 16,3700  
Valor Final: 14,0000  
Valor Total: 630,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: d080bd2a1dfce485bd6d57e9ccb879c3



Item: 0006  
Descrição: CANO DE COBRE 3/8"  
Quantidade: 105  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 19,2800  
Valor Final: 18,0000  
Valor Total: 1.890,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0007  
Descrição: CANO DE COBRE 5/16"  
Quantidade: 45  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 21,6600  
Valor Final: 20,0000  
Valor Total: 900,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0008  
Descrição: CANO DE COBRE 5/8"  
Quantidade: 85  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência: 31,6100  
Valor Final: 28,0000  
Valor Total: 2.380,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0009  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 96,2800  
Valor Final: 94,0000  
Valor Total: 3.290,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0010  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 102,7300  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 3.200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0011  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 107,2600  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 945,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO

DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0012  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,1200  
Valor Final: 112,0000  
Valor Total: 560,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0013  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 123,0300  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 480,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0014  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,4900  
Valor Final: 81,0000  
Valor Total: 3.402,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0015  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 75,1800  
Valor Final: 72,0000  
Valor Total: 720,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0016  
Descrição: CAPACITOR P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 4  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,2200  
Valor Final: 62,0000  
Valor Total: 248,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0017  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 1,5UF  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,6200  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 1.833,0000

Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0018  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2.5 UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,4600  
Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 1.680,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0019  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,7500  
Valor Final: 41,0000  
Valor Total: 1.722,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0020  
Descrição: CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 3UF  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 42,7500  
Valor Final: 41,0000  
Valor Total: 1.722,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0021  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 78,9600  
Valor Final: 75,0000  
Valor Total: 3.150,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0022  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 80,7500  
Valor Final: 79,0000  
Valor Total: 2.133,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0023  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 80,7500  
Valor Final: 79,0000  
Valor Total: 1.106,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0024  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 84,3800  
Valor Final: 81,0000  
Valor Total: 243,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0025  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 86,7500  
Valor Final: 85,0000  
Valor Total: 170,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0026  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 76,4600  
Valor Final: 69,0000  
Valor Total: 1.863,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0027  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 71,8400  
Valor Final: 65,0000  
Valor Total: 390,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0028  
Descrição: CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 74,4800  
Valor Final: 65,0000  
Valor Total: 130,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0029  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R12  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 606,6600  
Valor Final: 600,0000  
Valor Total: 7.200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0030  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R134  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 643,3300  
Valor Final: 640,0000  
Valor Total: 6.400,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0031  
Descrição: CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R404  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 570,0000  
Valor Final: 550,0000  
Valor Total: 3.850,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0032  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 82  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 45,9900  
Valor Final: 44,0000  
Valor Total: 3.608,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0033  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 45,9900  
Valor Final: 45,0000  
Valor Total: 1.350,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0034  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (24000 BTUS)

Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 45,0000  
Valor Total: 630,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0035  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 50,4900  
Valor Final: 47,0000  
Valor Total: 376,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0036  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 50,4900  
Valor Final: 49,0000  
Valor Total: 98,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0037  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 42,0000  
Valor Total: 1.344,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0038  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0039  
Descrição: CHICOTE P/ AR SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 46,3200  
Valor Final: 40,0000  
Valor Total: 40,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0040  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 38  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 670,2900  
Valor Final: 650,0000  
Valor Total: 24.700,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0041  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 811,3500  
Valor Final: 790,0000  
Valor Total: 27.650,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0042  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 961,7200  
Valor Final: 945,0000  
Valor Total: 15.120,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0043  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.138,2200  
Valor Final: 1.090,0000  
Valor Total: 3.270,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0044  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 1.479,1000  
Valor Final: 1.370,0000  
Valor Total: 6.850,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0045  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 58  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 552,4700  
Valor Final: 532,0000  
Valor Total: 30.856,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO

DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0046  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 456,0600  
Valor Final: 450,0000  
Valor Total: 2.700,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0047  
Descrição: COMPRESSOR P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 456,0600  
Valor Final: 450,0000  
Valor Total: 900,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0048  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 29  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 187,3000  
Valor Final: 180,0000  
Valor Total: 5.220,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0049  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 209,6100  
Valor Final: 195,0000  
Valor Total: 4.290,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0050  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 13  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 218,6700  
Valor Final: 210,0000  
Valor Total: 2.730,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0051  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 220,3300  
Valor Final: 215,0000  
Valor Total: 645,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0052  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT  
(48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,6300  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 440,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0053  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (9000  
BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 177,7100  
Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 7.140,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0054  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7500  
BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 147,5000  
Valor Final: 140,0000  
Valor Total: 280,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0055  
Descrição: CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7000  
BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 139,8400  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 135,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0056  
Descrição: CONTROLE UNIVERSAL  
Quantidade: 193  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,6600  
Valor Final: 80,0000  
Valor Total: 15.440,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO

DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0057  
Descrição: ESPONJOSO  
Quantidade: 103  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 12,3300  
Valor Final: 11,9000  
Valor Total: 1.225,7000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0058  
Descrição: FITA DE ALUMÍNIO  
Quantidade: 72  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 10,2700  
Valor Final: 9,9000  
Valor Total: 712,8000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0059  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (12000BTUS)  
Quantidade: 57  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 175,0000  
Valor Total: 9.975,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0060  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (18000BTUS)  
Quantidade: 62  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 192,0000  
Valor Total: 11.904,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0061  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (24000BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 195,0000  
Valor Total: 2.730,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0062  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (30000BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 200,3600  
Valor Final: 200,0000  
Valor Total: 2.200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0063  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (48000BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 232,3200  
Valor Final: 230,0000  
Valor Total: 460,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0064  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (9000BTUS)  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 7.990,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0065  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (7500BTUS)  
Quantidade: 7  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 169,0000  
Valor Total: 1.183,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0066  
Descrição: HÉLICE P/SPLIT (7000BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 178,3600  
Valor Final: 150,0000  
Valor Total: 150,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0067  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 37  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 74,2400  
Valor Final: 64,0000  
Valor Total: 2.368,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0068  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,1600  
Valor Final: 78,0000

Valor Total: 2.106,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0069  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 17  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 83,5500  
Valor Final: 80,0000  
Valor Total: 1.360,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0070  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 99,1400  
Valor Final: 95,0000  
Valor Total: 1.140,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0071  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,8000  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0072  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 1.248,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0073  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 585,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0074  
Descrição: MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 44,2400  
Valor Final: 39,0000  
Valor Total: 39,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0075  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 18000 BTUS)  
Quantidade: 47  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 438,3700  
Valor Final: 430,0000  
Valor Total: 20.210,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0076  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 30000 BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 441,4500  
Valor Final: 435,0000  
Valor Total: 4.785,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0077  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 9000 BTUS)  
Quantidade: 58  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 348,1200  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 20.010,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0078  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7500 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 1.700,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0079  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 340,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0080  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (12000 BTUS)  
Quantidade: 43  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 381,4500  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 14.620,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0081  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (24000 BTUS)  
Quantidade: 17  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 398,1200  
Valor Final: 389,0000  
Valor Total: 6.613,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0082  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA ( 48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 515,7100  
Valor Final: 510,0000  
Valor Total: 1.020,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0083  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (12000 BTUS)  
Quantidade: 49  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 342,1100  
Valor Final: 339,0000  
Valor Total: 16.611,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0084  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (18000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 352,6900  
Valor Final: 350,0000  
Valor Total: 14.700,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0085  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (24000

BTUS)  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 402,3700  
Valor Final: 400,0000  
Valor Total: 5.600,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0086  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (30000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 430,0600  
Valor Final: 420,0000  
Valor Total: 3.360,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0087  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 472,9700  
Valor Final: 465,0000  
Valor Total: 930,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0088  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (9000 BTUS)  
Quantidade: 67  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 328,7700  
Valor Final: 318,0000  
Valor Total: 21.306,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0089  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7500 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 318,1200  
Valor Final: 310,0000  
Valor Total: 1.860,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0090  
Descrição: MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 318,1200  
Valor Final: 310,0000

Valor Total: 310,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0091  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 29  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 232,2500  
Valor Final: 230,0000  
Valor Total: 6.670,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0092  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 235,0000  
Valor Total: 5.170,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0093  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 240,0000  
Valor Total: 2.160,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0094  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 244,6400  
Valor Final: 240,0000  
Valor Total: 720,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0095  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 262,9300  
Valor Final: 260,0000  
Valor Total: 520,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0096  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 11.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0097  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 440,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0098  
Descrição: PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 230,5900  
Valor Final: 220,0000  
Valor Total: 660,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0099  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 106,6500  
Valor Final: 96,0000  
Valor Total: 3.072,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0100  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 2.970,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0101  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 990,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331

Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0102  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 5  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 111,0100  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 600,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0103  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 126,3200  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0104  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 32  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 3.200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0105  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0106  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 105,9900  
Valor Final: 100,0000  
Valor Total: 100,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0107  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 32

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,3200  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 3.360,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0108  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 22  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 2.420,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0109  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 8  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 110,0000  
Valor Total: 880,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0110  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 114,3500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 630,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0111  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 129,6600  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 210,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0112  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 2.835,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0113  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 210,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0114  
Descrição: SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 109,6500  
Valor Final: 105,0000  
Valor Total: 105,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0115  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (12000 BTUS)  
Quantidade: 37  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 337,1100  
Valor Final: 330,0000  
Valor Total: 12.210,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0116  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (18000 BTUS)  
Quantidade: 27  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 340,0000  
Valor Total: 9.180,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0117  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (24000 BTUS)  
Quantidade: 11  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 3.795,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0118  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (30000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 350,4400  
Valor Final: 345,0000  
Valor Total: 2.070,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0119  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (48000 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 409,6400  
Valor Final: 400,0000  
Valor Total: 800,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0120  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (9000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 321,7700  
Valor Final: 315,0000  
Valor Total: 13.230,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0121  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (7500 BTUS)  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 267,6000  
Valor Final: 250,0000  
Valor Total: 500,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0122  
Descrição: TURBINA P/ SPLIT (7000 BTUS)  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 267,6000  
Valor Final: 250,0000  
Valor Total: 250,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0123  
Descrição: MOTOR PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 390,0000  
Valor Final: 380,0000  
Valor Total: 38.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0124  
Descrição: MOTOR 1/4 PARA FREEZER

Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 363,3300  
Valor Final: 360,0000  
Valor Total: 54.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0125  
Descrição: MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 363,3300  
Valor Final: 360,0000  
Valor Total: 38.160,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0126  
Descrição: CANO CAPILAR PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,3300  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0127  
Descrição: CANO CAPILAR PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 63,6600  
Valor Final: 61,0000  
Valor Total: 9.150,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0128  
Descrição: DESGELO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 57,0000  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0129  
Descrição: DESGELO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 78,0000  
Valor Final: 75,0000  
Valor Total: 11.250,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0130  
Descrição: DESGELO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,0000  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.500,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0131  
Descrição: FILTRO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 63,6600  
Valor Final: 62,0000  
Valor Total: 6.572,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0132  
Descrição: FILTRO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 70,3300  
Valor Final: 67,0000  
Valor Total: 10.050,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0133  
Descrição: FILTRO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 56,0000  
Valor Final: 54,0000  
Valor Total: 5.400,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0134  
Descrição: RELE PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 56,3300  
Valor Final: 54,0000  
Valor Total: 5.724,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0135  
Descrição: RELE PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 53,3300  
Valor Final: 51,0000  
Valor Total: 7.650,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO

DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0136  
Descrição: RELE PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 62,0000  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 5.400,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0137  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 58,0000  
Valor Final: 55,0000  
Valor Total: 5.830,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0138  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,6600  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 9.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0139  
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 64,6600  
Valor Final: 60,0000  
Valor Total: 6.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0140  
Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 122,6600  
Valor Final: 120,0000  
Valor Total: 12.720,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

Item: 0141  
Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 139,0000  
Valor Total: 20.850,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0142  
Descrição: TERMOSTATO AUTOMATICO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 84,3300  
Valor Final: 82,0000  
Valor Total: 8.200,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0143  
Descrição: SERPENTINA PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 423,3300  
Valor Final: 420,0000  
Valor Total: 63.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0144  
Descrição: CONDENSADOR PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 255,0000  
Valor Final: 245,0000  
Valor Total: 25.970,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0145  
Descrição: TUBULAÇÃO PARA FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 158,0000  
Valor Final: 151,0000  
Valor Total: 22.650,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0146  
Descrição: PLACA PRINCIPAL PARA GELADEIRA  
Quantidade: 106  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 372,3300  
Valor Final: 365,0000  
Valor Total: 38.690,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0147  
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADOR DO  
FREEZER  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 173,0000

Valor Final: 170,0000  
Valor Total: 25.500,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0148  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO  
(12000 BTUS)  
Quantidade: 354  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 153,0000  
Valor Final: 150,0000  
Valor Total: 53.100,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0149  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO  
(18000 BTUS)  
Quantidade: 294  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 188,3300  
Valor Final: 180,0000  
Valor Total: 52.920,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0150  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO  
(24000 BTUS)  
Quantidade: 39  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 190,0000  
Valor Final: 185,0000  
Valor Total: 7.215,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0151  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO  
(30000 BTUS)  
Quantidade: 42  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 220,0000  
Valor Final: 210,0000  
Valor Total: 8.820,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO  
DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0152  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO  
(48000 BTUS)  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 323,3300  
Valor Final: 320,0000  
Valor Total: 960,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO

DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0153  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (9000 BTUS)  
Quantidade: 309  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 41.715,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0154  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7500 BTUS)  
Quantidade: 66  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 8.910,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0155  
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7000 BTUS)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 140,6600  
Valor Final: 135,0000  
Valor Total: 810,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0156  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA  
Quantidade: 212  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 27.560,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0157  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600  
Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 39.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO  
Item: 0158  
Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 141,6600

Valor Final: 130,0000  
Valor Total: 26.000,0000  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 11:54:23  
Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Nome da Empresa: 18.849.540/0001-00 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES 02488366331  
Modelo: PONTO FRIO

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 67dd2526e19572e7960e1452426570e7*

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP005/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### **Resultado da Adjudicação:**

Item: 0001  
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de explorar a gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Brejo/MA  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência: 0,1800  
Valor Final: 0,1300  
Valor Total: 0,1300  
Adjudicado em : 30/04/2020 - 14:46:22  
Nome da Empresa: 27.947.216/0001-15 BAEPENDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Modelo: BAEPENDI

MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: a49209466f35e81cd303a1b6c01020b7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO PE0045/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 045/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATADA: BRUNO VIANA PONTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Médicos Clínicos e em diversas especialidades para atender as necessidades do município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.770.000,00 (Cinco milhões e setecentos e setenta mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de abril de 2020. - **Pollyanna Martins Castro** - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 5bfade41afd774248a217a2cd9d2aa33*

#### **EXTRATO DE CONTRATO PP001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO PP Nº 044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.** CONTRATADA: T T & R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$296.240,00 (Duzentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de abril de 2020. - **Pollyanna Martins Castro** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: dff0377ae413b3cab5fc72969d58cbe8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### PORTARIA - IPSEMB

**PORTARIA Nº 048/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.** Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Joelma Lopes Fernandes** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 3.174,77 (três mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos) a senhora **Joelma Lopes Fernandes**, portadora do RG nº 036337832008-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 406.636.043-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 1.587,38 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007. **III** - PCSM A - 1B - 70%, no valor de R\$ 1.111,17 (um mil cento e onze reais e dezessete centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007; **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 158,74 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 17 de março de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019

### PORTARIA Nº 048/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 8820677a6a9ee61cf9dce5ae732e667

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-PMC.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME**, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software no Sistema da Folha de Pagamento, Sistema de contabilidade, Compras/Licitação e Portal da Transparência do Município de Carolina/MA. **VALOR:** R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.20 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários Projeto/Atividade: 04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 27.04.2020. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JAYLTON DA SILVA MARTINS - Representante Legal da SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CPF nº 005.743.063-23. Carolina/MA, 30 de abril de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 330302550425bc7f6f99621653fb7031

### DECRETO Nº 20, DE 30 DE ABRIL DE 2020

#### DECRETO N. 20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 5º do Decreto n. 014, de 13 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual n. 35.677, de 21 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** o agravamento do Covid-19, noticiado no último dia 28/04/2020, que a capital São Luís atingiu 100% de ocupação dos leitos de UTI e 63,7% dos leitos de enfermaria da rede estadual de saúde;

**CONSIDERANDO** que em todo o interior do Estado há apenas 84 leitos de UTI e 168 leitos clínicos disponíveis para o tratamento do doença;

**CONSIDERANDO** o agravamento do Covid-19 nas cidades de Imperatriz-MA (aumento de 51%, no último final de semana) e Araguaína-TO (aumento de 243%, no último final de semana);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da

doença no Município de Carolina-MA;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 5º do Decreto n. 014, de 13 de abril de 2.020, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Os estabelecimentos considerados bares, adegas e afins, ou seja, aqueles que apenas vendem bebidas alcóolicas, deverão funcionar apenas na modalidade delivery.

§ 2º Os estabelecimentos que vendem bebidas alcóolicas deverão encerrar as suas atividades, impreterivelmente, às 24h.”

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carolina-MA, 30 de abril de 2020.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
Prefeito de Carolina

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: c8731debc8d5d2367f1e69677745dc73*

**DECRETO Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 017 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do decreto 015 de 20 de abril de 2020, a fim, de evitar a propagação do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Carolina;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do município de Carolina que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível,

havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** que nas cidades vizinhas ao município de Carolina houve aumento significativo de pessoas acometidas pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por prazo indeterminado em todos os termos o **decreto 015 de 20 de abril de 2020**, que dispõe sobre a proibição de entrada, saída e permanência de ônibus, micro-ônibus, vans, e veículos de lotação não especificados no Município de Carolina, com passageiros de qualquer região do País, visando impedir a proliferação do vírus Covid-19 em âmbito municipal.

**Parágrafo único-** Fica mantido o fechamento do Terminal Rodoviário de Carolina, também por prazo indeterminado.

**Art. 2º** O prazo disposto do art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carolina - MA, 29 de abril de 2020.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
Prefeito de Carolina

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: bc7e1c814f68e8ca272b0a6ccf1c752c*

**DECRETO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e nas escolas da rede privada localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão, conforme determinado pelo Decreto Estadual n. 35.745, a fim, de evitar a propagação do COVID-19, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;



**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 35.745, DE 20 DE ABRIL DE 2020 expedido pelo Estado do Maranhão, prorrogando a suspensão das aulas presenciais em todo o território Maranhense até o dia 12 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que devemos evitar a aglomeração de pessoas para impedir a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do município de Carolina que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino das redes municipais e privadas localizadas no Município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** O prazo disposto do art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Carolina - MA, 30 de abril de 2020.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**  
**Prefeito de Carolina**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: b90b09e86698e8b02ea1268debe9752e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/003/2020-SRP.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/003/2020-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11010900/2020**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços unitários da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s). O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR**

**PREÇO POR ITEM, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA ou FAMEM.

O(s) preço(s) unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **ATUAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 11.251.828/0001-39

Endereço completo: Rua Jamil de Miranda Gedeon, 421, Parque Piauí, Cep. 65.630-000, Timon/MA

Nome do representante legal: Gilberto Rocha de Abreu

Cédula de Identidade/órgão emissor: 768481 - PI

CPF: 306.054.743-20

Cargo/Função: Sócio Administrador

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
09	Balde de ferro pintado 15 litros	Unidade	05	153,80	769,00
12	Cadeira de Rodas adulto Com Apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas, Material de confecção: Aço/ferro pintado, pés removível, Braços fixos.	Unidade	05	1.200,00	6.000,00
14	Cadeira para coleta de Sangue, Assento e Encosto: estofado, Braçadeira: Regulavel	Unidade	01	1.680,00	1.680,00
15	Carro de Curativos, Material de confecção: Aço inoxidável, Acessórios: Balde e Bacia.	Unidade	08	1.091,00	8.728,00
23	Escada com 02 Degraus, Aço Inoxidável.	Unidade	05	158,70	793,50
24	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	10	268,00	2.680,00
25	Esfigmomanômetro infantil	Unidade	11	258,00	2.838,00
26	Esfigmomanômetro Obeso	Unidade	08	247,80	1.982,40
27	Estadiômetro, alumínio, escala entre 0 a 230 cm	Unidade	06	98,90	593,40
28	Estetoscópio Adulto	Unidade	07	93,80	656,60
29	Estetoscópio Infantil	Unidade	07	93,60	655,20
31	Geladeira 299 litros	Unidade	06	1.850,00	11.100,00
34	Mesa de Exames, Material de Confecção: Aço carbono pintado, capacidade mínima 150 kg, estrutura de 01 a 02 gavetas	Unidade	08	670,00	5.360,00
37	Nebulizador Portátil	Unidade	11	198,00	2.178,00
38	Negatoscópio 02 corpos	Unidade	07	730,00	5.110,00
43	Suporte de Soro inox	Unidade	05	398,00	1.990,00

Razão Social: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 29.228.039/0001-42

Endereço completo: Av. Sem. Helvidio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos/PI

Nome do representante legal: Neles Nelson Pereira dos Santos

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF: 256.539.623-68

Cargo/Função: Diretor

Item	VEICULOS	Unidade	Quant	Unitário	Total
46	Veiculo de Passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0KM)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00

Razão Social: **MED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 01.703.806/0001-09

Endereço completo: Av. Ana Jansen, 100, Loja 02, São Francisco, Cep. 65.076-200, São Luís/MA

Nome do representante legal: Marines Rebonatto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 035848292008-6

CPF: 751.217.943-04

Cargo/Função: Sócia Administrativa

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
04	Autoclave Horizontal de Mesa, Câmara de esterilização: aço inoxidável, Modo de operação/capacidade: 21 litros	Unidade	03	4.500,00	13.500,00
17	Colposcópio de aumento variável com câmera PE-7000 V RDCL 3 aumentos , 7x14x25 vezes	Unidade	01	23.980,00	23.980,00

19	DEA-Desfibrilador Externo Automático, Autonomia da bateria: até 250 choques, com Auxílio RCP, Acessórios: 01 par eletrodo .	Unidade	01	11.290,00	11.290,00
42	Projektor Multimídia (Datashow), LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	1.880,00	1.880,00

45	<p>Ultrassom Diagnostico sem Aplicação Transesofágica, Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante</p>	Unidade	01	144.900,00	144.900,00
----	--	---------	----	------------	------------

Razão Social: **M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI - ME**  
CNPJ: 04.155.896/0001-39  
Endereço completo: Rua Clores Miranda, 165, Centro, Bacabal/MA  
Nome do representante legal: Marcelo Rodrigo Araújo Garcez  
Cédula de Identidade/órgão emissor: 69742896 - 6 SSP/MA  
CPF: 964.095.093-91  
Cargo/Função: Empresário

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Ar Condicionado, Tipo: Split, Capacidade: 12.000 BTU's, Função: Quente e Frio.	Unidade	21	2.300,00	48.300,00
08	Balde de Pedal Material de Confeção/ Capacidade: Polipropileno/ de 49 litros.	Unidade	14	149,00	2.086,00
10	Bebedouro de pressão coluna simples, com garrafão 20 litros.	Unidade	02	629,00	1.258,00
13	Cadeira de rodas para obeso ULX, Capacidade: 140kg, Braços/pés: escamoteável, removível.	Unidade	01	3.098,00	3.098,00
16	Carro para Material de Limpeza, Material de confecção: Polipropileno, Com balde espremedor, Kit c/ MOPs líquido e Pó, Placa Sinalizadora e Pá, Saco de vinil	Unidade	01	1.928,00	1.928,00
35	Mesa Ginecológica, Material de Confeção: madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas, Posição do leito: Móvel.	Unidade	02	1.120,00	2.240,00
40	Otoscópio	Unidade	06	373,00	2.238,00
41	Poltrona Hospitalar Descanso para os pés integrado, Reclinação com acionamento manual, Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, Assento/encosto: estofado courvin, Capacidade: até 120 kg	Unidade	05	2.150,00	10.750,00

Razão Social: **P G AGUIAR VIEIRA**  
CNPJ: 27.967.465/0001-72  
Endereço completo: Av. Marechal Castelo Branco, 2563, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA  
Nome do representante legal: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Cédula de Identidade/órgão emissor: 0302147420055  
CPF: 043.178.463-90  
Cargo/Função: Empresário

Item	VEICULOS	Unidade	Quant	Unitário	Total
47	Veículo de Pick-up Cabine Dupla 4X4(diesel) 0KM	Unidade	1	134.900,00	134.900,00

Razão Social: **W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 07.934.454/0001-89  
Endereço completo: Rua rio anil, 16 A, Recanto dos Vinhais, Cep. 65.070-019, São Luís/MA  
Nome do representante legal: Wervesson Silvia Trindade  
Cédula de Identidade/órgão emissor: 028007962004-0  
CPF: 022.369.773-79  
Cargo/Função: Empresário

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
05	Balança Antropométrica Adulto 200KG digital	Unidade	02	1.580,00	3.160,00
06	Balança Antropométrica Infantil digital até 16kg	Unidade	07	880,00	6.160,00
07	Balança Antropométrica para obesos digital, Capacidade: até 300 kg. Régua antropométrica: até 2 metros	Unidade	05	1.689,00	8.445,00
11	Bisturi Elétrico 150 w, Função: bipolar, com alarmes. BP-150	Unidade	01	7.890,00	7.890,00
18	Criocautério, Quantidade de ponteiros: de 06 a 09 Ponteiros, Tipo de gás: Nitrogênio.	Unidade	01	7.588,00	7.588,00
20	Destilador de Água, Capacidade: 05 litros/hora	Unidade	02	1.489,00	2.978,00
21	Detector Fetal Portátil Digital, com display.	Unidade	02	688,00	1.376,00
22	Eletrocardiógrafo, Canais: 12, Operação: direto no console, com Comunicação com computador, Impressão direta no console: 12 canais, Acessórios: 01 cabo de ECG.	Unidade	01	12.400,00	12.400,00
30	Foco Refletor Ambulatorial, Iluminação de Led, com Haste flexível.	Unidade	02	770,00	1.540,00
36	Microscópio Laboratorial, binocular, Ocular: 10X e 16X, Objetivas: 05, com condensador Koehler, Iluminação de LED.	Unidade	01	6.450,00	6.450,00
39	Oftalmoscópio	Unidade	02	850,00	1.700,00

Razão Social: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**  
CNPJ: 04.966.853/0001-33

Endereço completo: Rua Coronel Pedro Boga, nº 246, Centro, Lago da Pedra/MA  
Nome do representante legal: Fabio Renato Silva dos Santos  
Cédula de Identidade/órgão emissor: 25202852003-1 SSP/MA  
CPF: 052.537.023-42  
Cargo/Função: Procuração

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
02	Armário de aço, Material de Confeção: Aço, Dimensões/Prateleira: Altura de 100 a 210 CM x Largura 70 a 110 CM/04.	Unidade	11	600,00	6.600,00
03	Armário Vitrine, Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado, Números de portas: 02 Portas, Com Vidros Laterais.	Unidade	09	620,00	5.580,00
32	Longarina de ferro pintado, Assento/ Incosto: polipropileno, Número de assentos: 03 lugares.	Unidade	36	655,80	23.608,80
33	Mesa de Escritório, Material de Confeção: madeira/MDF, Gavetas: 02, Tamanho: 1.50x0.80x075cm	Unidade	27	401,00	10.827,00
44	Televisor 41", Porta: USB, Tipo: LED, Conversor digital, Entrada: HDMI, FULL HD.	Unidade	05	2.789,00	13.945,00

Chapadina - MA, 07 de fevereiro de 2020. **Prefeitura Municipal de Chapadina**-Sra.Wanderlene Silva do Nascimento Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: 0a921552b53cd9baa68b2533a242343f

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020-PMCH - REF.: ARP Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020-PMCH - REF.: ARP nº 008/2020 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.703.806/0001-09 - OBJETO: fornecimento de materiais de consumo hospitalar para atenderas demandas da secretaria municipal de saúde do município de Chapadina- MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 1.103.555,90(Um milhão, cento e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2020 - BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020. SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de de Saúde - Monica Pontes Carneiro pela **CONTRATANTE** e a empresária Sra. Marines Rebonatto pela **CONTRATADA**. Prefeitura Municipal de Chapadina (MA), 17 de março de 2020.

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Código identificador: 5c23d8309b7cad1eedd82a0491f9743b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### DECRETO MUNICIPAL 011 DE 29 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

**DECRETO MUNICIPAL 011 DE 29 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, A PARTIR DO DIA 04 DE MAIO A 18 DE MAIO DE 2020, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município. CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos**

de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção; **CONSIDERANDO** as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região. **CONSIDERANDO** o aumento significativo de pessoas acometidas pela COVID-19. **CONSIDERANDO** a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito - MA, para as pessoas acometida do COVID-19. **CONSIDERANDO** que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local; **CONSIDERANDO** a necessidade da redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, em razão do aumento significativo de infectados pelo Covid-19; **DECRETA: Art. 1º** - Fica adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão. **Art. 2º. Fica estabelecido horário reduzido de funcionamento para os seguintes serviços não essenciais:** **§1º** -Lojas de tecidos e confecções, Aviamentos, materiais de construção, moveis, eletrodomésticos e congêneres, lojas de auto peças, oficinas Mecânicas, acessórios, e distribuidoras de bebidas funcionarão de segunda a sexta-feira no horário das 8:00hs às 14:00hs e aos sábados até às 12:00hrs **§2º**- Lava Jatos, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares funcionarão de segunda a sexta - feira no horário das 8:00hs às 18:00hs e aos sábados até as 12hs com atendimento limitado de um cliente por vez **§3º** As distribuidoras de bebidas ficam terminantemente proibidas de funcionar nos domingos e feriados, devendo obedecer rigorosamente ao horário de funcionamento estabelecido no § 1º do artigo 2º. **§4º** Escritórios de Contabilidade e topografia funcionarão no horário estabelecido no § 1º do artigo 2º deste Decreto. **§5º** Não se enquadram no caput deste artigo borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos as margens de rodovias que funcionarão em horários já estabelecidos. **Art. 3º Fica estabelecido o horário reduzido de funcionamento para os seguintes serviços essenciais:** **§1º** - Pet Shop, Lojas Agropecuárias, clínicas médicas, Odontológicas, Laboratórios e congêneres que funcionarão das 8:00hs às 18:00 hs de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 12:00hs, limitando o atendimento de um cliente por vez. **§2º**- Supermercados, açougues, mercearias, padarias e congêneres funcionarão de segunda a sábado no horário das 7:00hs às 18:00hs e aos Domingos até as 12:00hs. **§3º**- Restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, estão autorizados a funcionar de Segunda a Domingo até as 22:00hs, com todas as medidas sanitárias estabelecidas neste decreto, com proibição de venda de bebidas para consumo no local **§4º** - Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento do § 1º do artigo 3º deste decreto, exceto em casos excepcionais. **§5º**- Distribuidoras de Gás deverão obedecer o horário de funcionamento do § 1º do artigo 3º deste decreto, com exceção do serviço de entregas. **§6º** Não se enquadram no caput deste artigo os postos de combustíveis, farmácias, locais de apoio para trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e parada de descanso as margens de rodovias que funcionarão em horários já estabelecidos. **Art.4º. Ficam proibidos de funcionar as seguintes atividades não essenciais:** I-casas de shows e espetáculo de qualquer natureza II - boates, bares, danceterias, salões III - casas de festas e eventos; IV - exposições, congressos e seminários; V - clubes de serviço, campos de futebol e quadras esportiva públicos e privados e demais ambientes de lazer; VI - academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico; VII- Igrejas e Templos de qualquer culto; **Art. 5º** Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente observar as

seguintes diretrizes: **I** - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente. **II** - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente. **III** - O uso obrigatório de mascarar para Clientes e Funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem mascarar, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer mascara aos clientes. **IV** - sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos. **V** - as ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV - 2). **VI**- A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02(duas) horas. **VII** - os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão. **VIII** - funcionários que tenham tido contato com pessoa portadora de COVID-19, bem como aqueles que apresentarem sintomas do mesmo, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão, mediante atestado/prontuário/laudo. **IX** - as dispensas de que trata no inciso VII deste Artigo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto. **X** - o cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento. **XI** - é dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores. **XII** - organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas. **XIII** - adotar, sempre que possível, o sistema de entrega em domicílio (delivery) e *drive-thru*. **XIV** - sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar; **XV** - promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia. **§1º** Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde. **§2º** os restaurantes e similares deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento. **§ 3º** Os Leilões poderão funcionar apenas com compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem observadas as medidas de prevenção constante neste Decreto. **§ 4º** Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de mascarar, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto. **§ 5º** Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares com quantidade igual ou superior a

5(Cinco) pessoas. **§6º** Fica determinado o uso de máscara por toda população nos ambientes públicos e privados para evitar a transmissão comunitária do COVID-19. **I-** Não são considerados ambientes públicos ou de livre acesso para fins deste Decreto, as residências, locais públicos ou privados onde uma pessoa utilize ou trabalhe. **II-** O descumprimento das medidas estabelecidas no parágrafo anterior acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior. **Art. 6º** - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde. **Parágrafo único.** As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total. **Art. 7º.** Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar e Polícia Civil. **Art. 8º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal. **§1º** O descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. I Advertência, II Multa, III Interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária do Município de Estreito, nos moldes do art. 14 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977. **§2º** Em caso de interdição do estabelecimento, será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator para eventual reabertura. **§3º.** Se o descumprimento de que trata o caput do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator. **Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte (2020). **Cicero Neco Moraes** Prefeito Municipal.

*Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA*

*Código identificador: 05340e4ce96907e789ff7e8a6348ba33*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **RESENHA CONTRATO Nº 184/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.066/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Contratação de

empresas para o fornecimento parcelado de Academia da Saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-MA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0203.1-025 - Implantação da Academia da Saúde; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/04/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Srª Maria Alvinha Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA - Secretária Municipal de Saúde; CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, localizada na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba, Florianópolis - PI, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Srª RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 652.390.083-53 e RG 2.071.268 SSP-PI.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS*

*Código identificador: 184ce882aa90ce3b84fc3b7e743b6b56*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 106/2020 - firmado em 23/04/2020 com a empresa MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 29.544.048/0001-42 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.009/2020. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 07/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, no combate ao COVID - 19. 5.VALOR: R\$ 21.373,64 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais, e sessenta e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 819 10.305.0245.21490.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo - Material de Limpeza Hospitalar Natureza: 4.4.90.52.99 Fonte do Recurso: 1.1114.0001. 7.VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado MARCO ANTONIO ALMEIDA SANTOS CPF: 005.303.573-99.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1d7e58bc30c3fc1e689d223f49b264ce*

### **DECRETO Nº 059/2020**

DECRETO Nº 059/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Suspende, até 18 de maio de 2020, as aulas presenciais nas unidades de ensino de rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 35.745, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, até 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO, ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência; CONSIDERANDO, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 004/2020, de 29 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal e privada de ensino até 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam suspensas, até 18 de maio de 2020, as aulas presenciais:

I - nas unidades de ensino da rede municipal de educação, do Município de Itinga do Maranhão;

II - nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: cb475f1ca26c302c6c69ea60aabc8462*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

### **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140033**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140033  
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014. CONTRATO Nº20140033. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.612.337/0001-12 Contratado: CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, CNPJ 07.144.698/001-68. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2017, nos termos do art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos serviços de Construção de Quadra Escolar na Unidade Escolar na Unidade Raimundo Cirilo, no Povoado Sindô, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-Ma. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2016 a 30/06/2017. Valor Total: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data da Assinatura: 29/12/2016

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*  
*Código identificador: 650ee34f3d849e14540fe3523ed5aec5*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2020**

Decreto Municipal nº. 08/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA E PREVENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AO PERÍODO LETIVO DE AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, FRANCISCO SILVA

FREITAS, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a

qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo

Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde

pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e

o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de

calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº

101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020,

que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente do aumento de

infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação

pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746/2020, que alterou o Decreto no 35.731/2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19, que por sua vez prorrogou o prazo de distanciamento social;  
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;  
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.745, de 20 de abril de 2020, que prorrogou até 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino das redes municipais;  
CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam suspensas as aulas na rede de ensino pública e privado e até o dia 12 de maio de 2020.  
Art. 2º Ficam suspensos os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 230/2020, de 27 de janeiro de 2020, sem prejuízo da remuneração

proporcional dos dias trabalhados.  
Parágrafo único. Após esgotado o prazo de suspensão das aulas, os contratados deveram ser convocados para reestabelecer o vínculo.  
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e em acionamento do Comitê Gestor do Regime Municipal de Contingência.  
Art. 4º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 30 de abril de 2020.  
FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*  
*Código identificador: 7068ffc029b30eb1c23bfa546ba8c873*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**  
**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA**  
**EMERGENCIAL 001/2020. CONTRATO Nº 160/2020**

---

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL 001/2020.** Contrato nº 160/2020, para **Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar para o Município de Pio XII- MA.** Publicado no dia 24 e 27 de abril de 2020 no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) respectivamente. **ONDE LÊ-SE:** "19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.776.359/0001-62" **LEIA-SE:** "19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.571.648/0001-01". Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde, Pio XII - MA, 30 de abril de 2020.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
*Código identificador: 230ffa4f7bec879785cd95ea564578b5*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 02.0403.001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 27/03/2020 - HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.**

**OBJETO:** Futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Presidente Dutra - MA. **Proc. Administrativo Nº 02.0403.001/2020. VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 30 (trinta) dias do mês de ABRIL do ano de 2020 (dois mil e vinte), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Castelo Branco, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, o Senhor JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado **ORGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**, juntamente com o Senhor ADALBERTO ROCHA DE ABREU portador do CPF: 398.279.333-53, representante da empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada à Av Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230, TERESINA - PI, inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26 e

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19450633-9, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa **RESOLVEM: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), sediada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, inscrita no CNPJ: 28.418.343/0001-90 e Inscrição Estadual: 12.537224-8 na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO</b>	
Dados da Empresa: Razão Social: <b>DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b>	
CNPJ: <b>05.348.580/0001-26</b>	Inscrição Estadual: <b>19450633-9</b>
Endereço: <b>AV NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA, CEP: 64019-230, TERESINA - PI.</b>	
Tel: (86) 3198-0750	EMAIL: drogarocha@ig.com.br

<b>CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada</b>	
Dados da Empresa: Razão Social: <b>F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)</b>	
CNPJ: <b>28.418.343/0001-90</b>	Inscrição Estadual: <b>12.537224-8</b>
Endereço: <b>RUA ANTONIO PIAUÍ, 800 - A, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.</b>	
Tel: (99) 3663-0705	EMAIL: atendimento@americaфарма.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados,



ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Água Destilada C/ 250 ML, Sistema Fechado	CINORD	Amp.	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
8	Água Destilada C/ 500 ML, Sistema Fechado	CINORD	Amp.	512	R\$ 20,08	R\$ 10.280,96
10	Agulha Desc. P/Raque Anestesia 18G	WILTEX	CX	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
11	Agulha De Sutura 3/8 De Círculo Cortante Tipo B	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
12	Agulha De Sutura Cilíndrica 1/2 Círculo Tipo Gr	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
13	Agulha De Sutura Cilíndrica 3/8 De Círculo Tipo Pd	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
15	Agulha Desc. 20X0,55Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
16	Agulha Desc. 25X7Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
17	Agulha Desc. 25X8Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
18	Agulha Desc. Epidural 16G	WILTEX	UND	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
22	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 27 G 1/2	WILTEX	Unid	350	R\$ 21,83	R\$ 7.640,50
23	Agulhas 13X 4,5 (P/ Insulina)	WILTEX	Unid	6400	R\$ 0,14	R\$ 896,00
25	Agulhas 25X7,0	WILTEX	Unid	7040	R\$ 0,14	R\$ 985,60
27	Agulhas 40X 12	WILTEX	Unid	19200	R\$ 0,17	R\$ 3.264,00
30	Algodão 0 C/ Agulha.	SHALON	Unid.	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
31	Algodão 0 S/ Agulha.	SHALON	Unid.	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
34	Algodão Em Bola 95G	CREMER	Pacotes	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
35	Algodão Hidrófilo 500G	NATHALY	Rolos	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
37	Algodão Ortopédico Rolo C/420 Gramas	POLAR FIX	RL	150	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
38	Almotolia Plástica Transp. Graduada C/250 Ml Bico Curvo	JPROLAB	UND	750	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
40	Almotolias 500Ml - Plástico Transparente	JPROLAB	Unid	750	R\$ 8,03	R\$ 6.022,50
44	Aparelho De Pressão Arterial	INCOTERM	UND	80	R\$ 185,11	R\$ 14.808,80
48	Atadura De Algodão 10 Cm	POLAR FIX	Unid.	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
49	Atadura De Algodão 12 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 11,79	R\$ 4.904,64
50	Atadura De Algodão 15 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 14,72	R\$ 6.123,52
51	Atadura De Algodão 20 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 19,64	R\$ 8.170,24
52	Atadura De Algodão 6 Cm	POLAR FIX	Unid.	480	R\$ 5,88	R\$ 2.822,40
55	Atadura De Crepe 12 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
56	Atadura De Crepe 15 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
57	Atadura De Crepe 20 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
61	Atadura Gessada 20 Cm X 3M	ORTOFEN	CX	450	R\$ 161,33	R\$ 72.598,50
62	Atadura Gessada 8 Cm X 3M	ORTOFEN	CX	450	R\$ 51,57	R\$ 23.206,50
63	Avental Descartável	AVEMPAR	UND	200	R\$ 46,56	R\$ 9.312,00
64	Avental Manga Curta Para Exame Ginecológico Tnt, Pct C/10	AVEMPAR	PCT	50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
66	Bolsa P/Colostomia C/Aneis De Vedação Karayal	HOLLISTER	UND	50	R\$ 184,17	R\$ 9.208,50
68	Caixa P/ Pérfuro Cortante 7L	GRANDESC	Und	160	R\$ 5,76	R\$ 921,60
72	Canula De Guedel Nº 2	GOODCOME	Unid.	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
80	Cateter Intravenoso Nº 18	TOP MED	Unid.	832	R\$ 1,43	R\$ 1.189,76
81	Cateter Intravenoso Nº 20	TOP MED	Unid.	832	R\$ 1,43	R\$ 1.189,76
82	Cateter Intravenoso Nº 22	TOP MED	Unid.	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
83	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	MEDSONDA	Und	960	R\$ 1,95	R\$ 1.872,00
84	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	MEDSONDA	Und	640	R\$ 1,95	R\$ 1.248,00
85	Clamp Umbilical Estéril	FOYOMED	Unid.	16000	R\$ 0,73	R\$ 11.680,00
87	Coletor De Urina Sistema Fechado C/ 2000 Ml.	WILTEX	Unid.	640	R\$ 6,40	R\$ 4.096,00
88	Compressa Cirúrgica 40X50 Campo Operatório C/50Unds	AMERICA	PCT	200	R\$ 93,12	R\$ 18.624,00
90	Compressa De Gases Hidrofíla 91X91 C/11 Fios	ORTOFEN	RL	1000	R\$ 36,08	R\$ 36.080,00
91	Conexão Duas Vias P/Infusão Parenteral	MEDSONDA	UND	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
93	Detergente Enzimático 4	RIOQUIMICA	CX	20	R\$ 66,93	R\$ 1.338,60
101	Escova Cervical C/50	ADLIN/KOLPLAST	PCT	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
103	Especulo Vaginal Desc. Tam. G	CRAL	UND	850	R\$ 1,78	R\$ 1.513,00
104	Especulo Vaginal Desc. Tam. M	CRAL	UND	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
105	Especulo Vaginal Desc. Tam. P	CRAL	UND	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
106	Filme P/ Ultra Som	MEDPEX	RL	50	R\$ 90,65	R\$ 4.532,50
107	Fio Catgut Cromado 0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
109	Fio Catgut Cromado 1 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
110	Fio Catgut Cromado 2-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
111	Fio Catgut Cromado 2-0 S/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
112	Fio Catgut Cromado 3-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00

114	Fio Catgut Simples - 0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
115	Fio Catgut Simples - 1 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
117	Fio Catgut Simples 2.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
118	Fio Catgut Simples 2.0 S/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
119	Fio Catgut Simples 3.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
122	Fio Mononylon 2-0 C/ Agulha 2,0 Cm	SHALON	Caixa	200	R\$ 73,01	R\$ 14.602,00
123	Fio Mononylon 3-0 C/ Agulha 2,0 Cm	SHALON	Caixa	200	R\$ 73,01	R\$ 14.602,00
131	Fita Adesiva Microporosa 2,5Cmx10Cm	WILTEX	RL	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
132	Fita P/ Autoclave 19Mm/30 M	EUROCEL	Unid.	70	R\$ 8,09	R\$ 566,30
133	Fita P/ Hospitalar 19Mm/50 M	EUROCEL	Unid.	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
139	Fralda Descartável Pequena Infantil C/ 10 Unid.	PLENA	Pacote	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
140	Fralda Descartável extra G infantil c/10 Unid.	PLENA	Pacote	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
141	Gaze 7,5X7,5 11 Fios C/10	AMERICA	PCT	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
142	Germe Rio Galão C/ 5 Litros	RIOQUIMICA	GL	20	R\$ 240,08	R\$ 4.801,60
144	Kit Cesarea Cx C/ 12 Env. Ag. Completo	SHALON	Caixa	10	R\$ 498,08	R\$ 4.980,80
150	Lubrificante P/ Aparelho Cirurgico Em Spray C/300MI	MAQUIRA	FR	12	R\$ 87,01	R\$ 1.044,12
153	Luva Cirúrgica Est. Nº 8,0.	LEMGRUBER	Par	5000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
156	Luva Procedimento Vinil Média C/100	UNIGLOVES	CXA	300	R\$ 45,11	R\$ 13.533,00
157	Luva Procedimento Vinil Pequena C/100	UNIGLOVES	CXA	300	R\$ 45,11	R\$ 13.533,00
158	Máscara Descartável Dupla Camada C/50	MEDIX	CXA	3100	R\$ 153,65	R\$ 476.315,00
159	Multivias C/ Clamp De 2 Vias	MEDSONDA	Unid.	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
161	Papel P/Eletrocardiograma Tam 50/40 Resma C/100 Folhas	DIXTAL	RESM	80	R\$ 42,49	R\$ 3.399,20
164	Preservativo Masculino S/ Lubrificação C/200	BLOWTEX	CX	15	R\$ 108,95	R\$ 1.634,25
165	Propé Desc. C/100	DEJAMARO	CX	3000	R\$ 22,12	R\$ 66.360,00
166	Scalp Nº 21 Desc.	TOP MED	Unid.	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
167	Scalp Nº 23 Desc.	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
169	Scalp Nº 27 Desc.	TOP MED	Unid.	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
171	Seringa Descartável 50MI	DESCARPACK	UND	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
176	Solução A Base De Glutaraldeido 2% Galão C/5 Litros	RIOQUIMICA	GL	10	R\$ 436,50	R\$ 4.365,00
177	Sonda De Foley 2 Vias Nº 10	SEWELL LEAD	Unid.	80	R\$ 5,82	R\$ 465,60
205	Soro Glicosado 250MI Bolsa	HALEXISTAR	FRS	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.747.049,15</b>

**LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL/ HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	Abaixador de língua c/ 100 unidades	THEOTO	Pacote	1000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
221	Água destilada p/ injeção 10 ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
225	Agulha descartável 25x7, c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
226	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
230	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
231	Avental desc.manga longa, punho c/ elástico cor azul gramat. 30 pact.10 unid.	BOMPACK	Pacote	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
232	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	RIOQUIMICA	Litro	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
233	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	RIOQUIMICA	Litro	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
238	Coletor de material perfurocortante 7 litros	GRANDESC	Unid.	1500	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
239	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	3BPLASTICOS	Und	960	R\$ 0,73	R\$ 700,80
241	Coletor de urina tipo saco com cordão 2.000ml, unissex, não estéril	MEDSONSA	Unid.	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
242	Compressa cirúrgica 45x50cm tipo fralda	AMERICA	Und	40	R\$ 93,12	R\$ 3.724,80
247	Dreno de kher nº 20	FOYOMED	unid	80	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60
248	Dreno de kher nº 22	FOYOMED	unid	80	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60
252	Dreno de penrose nº. 01 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	80	R\$ 43,30	R\$ 3.464,00
253	Dreno de penrose nº. 02 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
255	Dreno de penrose nº. 04 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
256	Dreno de penrose nº. 05 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
257	Dreno torácico infantil nº. 14	GC MEDICA	UNID	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00
260	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	MEDSONDA	Unid.	30000	R\$ 3,43	R\$ 102.900,00
262	Equipo bureta 150ml	WILTEX	Und	500	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
263	Equipo p/ transfusão de sangue	LAMEDID	Und	5000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
264	Esparradrapo 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	Unid.	360	R\$ 13,82	R\$ 4.975,20
265	Espátula de aires c/ 100 unid.	THEOTO	Pacote	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
266	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
272	Glicosímetro (on call plus)	ON CALL PLUS	Unid.	30	R\$ 93,12	R\$ 2.793,60
273	Gorro cirúrgico desc.	DEJAMARO	Unid.	320	R\$ 14,55	R\$ 4.656,00
275	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	RIOQUIMICA	Litro	80	R\$ 64,02	R\$ 5.121,60
278	Kit Nicolau pequeno completo	ADLIN/KOLPLAST	Unid.	600	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
283	Lamina de bisturi nº 22	TOP MED	Unid.	200	R\$ 49,47	R\$ 9.894,00
286	Lanterna clinica modelo caneta (pupila)	AK	Und	20	R\$ 28,81	R\$ 576,20
287	Lanterna p/exame clinico de mão grande	AK	Und	20	R\$ 28,81	R\$ 576,20
288	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	INDPEL	Caixa	20	R\$ 189,15	R\$ 3.783,00
291	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	UNIGLOVES	Caixa	5000	R\$ 72,75	R\$ 363.750,00
292	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	UNIGLOVES	Caixa	5000	R\$ 72,75	R\$ 363.750,00
293	Luvas estéreis nº 6,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	350	R\$ 2,62	R\$ 917,00
294	Luvas estéreis nº 7,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
295	Luvas estéreis nº 7,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
296	Luvas estéreis nº 8,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00

298	Máscara Simples descartável C/50	DESCARPACK	CXA	2300	R\$ 149,38	R\$ 343.574,00
302	Malha tubular 20cm x 15m	POLAR FIX	Unid.	80	R\$ 20,98	R\$ 1.678,40
303	Malha tubular 6cm x 15m	POLAR FIX	Unid.	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
305	Microlancetas cx. c/ 200 unid.	CRAL	Caixa	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
308	Nylon 2.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
309	Nylon 3.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
310	Nylon 4.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
312	Otoscópio	MIKATOS	Unid.	10	R\$ 619,71	R\$ 6.197,10
314	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	200000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
315	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	200000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
316	Seringa descartável 01ml c/agulha	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
320	Seringa descartável 10ml c/agulha	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,73	R\$ 109.500,00
324	Termômetro clínico digital	INCOTERM	Unid.	80	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
326	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	ON CALL PLUS	Caixa	100	R\$ 101,85	R\$ 10.185,00
327	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	TRUE READ	Caixa	80	R\$ 87,30	R\$ 6.984,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.811.577,70</b>

**LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
331	Acido Ascorbico Gotas	NATULAB	Vidro	1536	R\$ 2,91	R\$ 4.469,76
332	Agua Destilada Injetavel 5Ml Cx C/200	ISOFARMA	CX	40	R\$ 98,94	R\$ 3.957,60
333	Albendazol 200Mg Cx C/100 Comp	GEOLAB	CX	80	R\$ 98,94	R\$ 7.915,20
334	Ampicilina Injetavel 500mg cx/50	TEUTO	CX	30	R\$ 320,10	R\$ 9.603,00
337	Cloreto De Potassio 10% Injetavel Cx 200	ISOFARMA	CX	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
338	Cloridrato De Ondansetrona 2Mg/MI 4ml Injetavel cx/50	HALEXISTAR	CX	10	R\$ 174,60	R\$ 1.746,00
339	Dactil Ob Cx C/30	SANOFI	CX	15	R\$ 44,64	R\$ 669,60
340	Digoxina 0,25Mg Comp.	PHARLAB	Comp.	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
344	Espironolactona 100Mg Comp.	HIPOLABOR	Comp.	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
345	Espironolactona 25Mg Comp.	GEOLAB	Comp.	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
348	Hidroxido De Alumínio+Hidr.De Magnésio Susp.Oral C/100MI	NATULAB	Vidro	640	R\$ 4,92	R\$ 3.148,80
350	Imosec 2Mg Cx C/200	JANSEN	CX	10	R\$ 59,25	R\$ 592,50
351	Insulina Novorapid Penflex 3ml	SANOFI	UND	70	R\$ 171,49	R\$ 12.004,30
353	Ipratrópio, Brometo De, Solução Inalante 0,25 Mg/MI C/ 20 MI	PRATI	Frasco	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
354	Isordil 5Mg Comp Cx C/20	E.M.S	CX	30	R\$ 28,81	R\$ 864,30
357	Metformina, Cloridrato, 500Mg Comp.	PRATI	Comp.	400000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
358	Metoclopramida, Cloridrato De Solução Inj. 5 Mg/MI, 2 ML.	SANTISA	Ampola	384	R\$ 1,08	R\$ 414,72
362	Miconazol, Nitrato De, Creme Vaginal 2%, 80 Gr.	PRATI	Bisnaga	320	R\$ 17,61	R\$ 5.635,20
363	Minilax cx/7 Supositorios	MOMENTA	CX	100	R\$ 80,05	R\$ 8.005,00
364	Nimodipina 30Mg cx/30 comp	VITAMEDIC	CX	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
368	Penicilina Benzatina Po P/ Susp. Inj. 1.200.000 Ui, Amp	TEUTO	Fras-amp	420	R\$ 23,63	R\$ 9.924,60
369	Penicilina Benzatina Po P/ Susp. Inj. 600.000 Ui, Amp.	TEUTO	Fras-amp	450	R\$ 21,91	R\$ 9.859,50
372	Prednisona 5 Mg, Comp.	VITAMEDIC	Comp.	3200	R\$ 0,23	R\$ 736,00
373	Prednisona 20 Mg, Comp.	SANVAL	Comp.	4500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
379	Sulfato De Gentamicina Colirio 5ml	ALLERGAN	UND	80	R\$ 24,74	R\$ 1.979,20
380	Sulfato De Magnésio 10% amp 10 MI Inj Cx C/50	ISOFARMA	CX	15	R\$ 109,13	R\$ 1.636,95
381	Vonau 4 Mg Comp (Ondansetrona) cx/10	BIOLAB	CX	12	R\$ 130,95	R\$ 1.571,40
382	Xarelto 20 Mg cx/28	BAYER	CX	8	R\$ 596,55	R\$ 4.772,40
386	Ampicilina 500 mg, CMP	PRATI	CMP	25600	R\$ 0,87	R\$ 22.272,00
387	Benzoato de benzila 0,25 %, 100ml	PHARMASCIENCE	FRS	1600	R\$ 14,52	R\$ 23.232,00
389	Bromoprida gotas, 20 ml.	PRATI	FRS	1600	R\$ 4,71	R\$ 7.536,00
391	Cetoconazol creme	PRATI	TB	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
392	Cimetidina 200 mg, CMP	PRATI	CMP	11200	R\$ 0,35	R\$ 3.920,00
395	Complexo B CMP	NATULAB	CMP	19200	R\$ 0,12	R\$ 2.304,00
397	Complexo B xarope	PHARMASCIENCE	VD	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
398	Diclofenaco resinato 15mg/mL gotas, c/ 20 mL.	CIMED	VD	1920	R\$ 7,54	R\$ 14.476,80
400	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CIMED	CMP	22400	R\$ 0,23	R\$ 5.152,00
401	Dimeticona 40 mg, CMP	PRATI	CMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
402	Dipirona 500 mg, CMP	PRATI	CMP	22400	R\$ 0,26	R\$ 5.824,00
406	Metildopa 500 mg, CMP	SANVAL	CMP	16000	R\$ 2,33	R\$ 37.280,00
407	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	PRATI	BIS	12000	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
409	Noradrenalina 8mg/4ml injetavel	HIPOLABOR	AMP	352	R\$ 5,53	R\$ 1.946,56
410	Norfloxacino 400mg comp	MEDQUIMICA	CMP	1600	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00
411	Oleo mineral 100 ml	NATULAB	VD	2880	R\$ 5,65	R\$ 16.272,00
412	Polivitamina liq. 100 ml	PHARMASCIENCE	VD	2560	R\$ 5,24	R\$ 13.414,40
414	Saccharomyces cerevisie 100 milhões/ml, adulto 5 ml.	HEBRON	VD	1600	R\$ 10,91	R\$ 17.456,00
415	Saccharomyces cerevisie 50 milhões/ml, pediátrico 5 ml.	HEBRON	VD	1600	R\$ 7,04	R\$ 11.264,00
416	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	NATULAB	FRS	15000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
417	Secnidazol 1g, CMP	PHARLAB	CMP	1920	R\$ 1,22	R\$ 2.342,40
418	Secnidazol susp Oral 450 mg,15 ml	E.M.S	FRS	960	R\$ 12,22	R\$ 11.731,20
419	Vitamina C gotas 20 ml.	NATULAB	VD	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 564.548,79</b>

**LOTE 05 MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	-------------	-------------

609	Água Deionizada Litro C/ 1000 MI	CINORD	Litro	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
610	Água Destilada 1000 MI	CINORD	Litro	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
611	Albumina 200-400 Testes	BIOCLIN	kit	35	R\$ 101,85	R\$ 3.564,75
612	Álcool 70% 1 Lt	JALLES	Und	3000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
613	Álcool Ácido 1% - 1000MI	QEEL	Und	40	R\$ 35,94	R\$ 1.437,60
617	Álcool Metílico - 1000MI	QEEL	Und	40	R\$ 36,38	R\$ 1.455,20
618	Algodão Hidrófilo 500G	NATHALY	Und	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
621	Anticoagulante Citrato 20MI - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
622	Anticoagulante Edta 20MI - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
623	Anticoagulante Edta, C/ 20 MI	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
624	Anticoagulante Floreto, C/ 20 MI	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
627	Bandagem C/200	BLOOD STOP	CX	20	R\$ 37,83	R\$ 756,60
629	Bastão Para Diluição De Fezes	RONI ALZI	Unid.	20	R\$ 2,91	R\$ 58,20
630	Betatest P/Detecção De Hcg Em Soro Ou Urina	ECO	UND	40	R\$ 232,80	R\$ 9.312,00
631	Bilirrubina C/ 110-276 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 122,22	R\$ 3.666,60
637	Cálice De Sedimentação 60 MI. S/Graduação	JPROLAB	Unid.	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
638	Camara De Neubauer Dupla Melhorada	NEW OPTICS	Unid.	5	R\$ 1.047,60	R\$ 5.238,00
639	Camara De Neubauer Espelhada	CRAL	Unid.	5	R\$ 480,15	R\$ 2.400,75
640	Carvão Ativado Em Pó 30Mg	DINAMICA	Und	20	R\$ 137,29	R\$ 2.745,80
641	Cateter Intravenoso Periferico Nº18 (Jelco)	TOPMED	Und	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
646	Colesterol Monoreagente Enzimatico C/ 200 Testes	BIOCLIN	kit	15	R\$ 232,80	R\$ 3.492,00
647	Coletor Universal C/ 100 Unid.	3B PLÁSTICOS	Pacote	18	R\$ 0,73	R\$ 13,14
650	Corante Hematológico (Instant. Prov), 3 X 500 MI.	NEW PROV	Kit	20	R\$ 101,85	R\$ 2.037,00
655	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho G	JPROLAB	UND	25	R\$ 10,16	R\$ 254,00
656	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho M	JPROLAB	UND	25	R\$ 10,16	R\$ 254,00
657	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho P	JPROLAB	UND	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
692	Mascara Descartável Tipo Nº 95	KSN	Und	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00
693	Massa Selante P/ Microhematócrito P/ Tubo Capilar 18G	INTERLAB	Und	20	R\$ 181,55	R\$ 3.631,00
694	Mucoproteínas C/50 Testes	BIOCLIN	KIT	15	R\$ 145,50	R\$ 2.182,50
695	Oleo De Imersão	RENYLAB	FR	10	R\$ 77,76	R\$ 777,60
696	Oleo De Imersão 100 MI	RENYLAB	Vidro	20	R\$ 77,76	R\$ 1.555,20
697	Padrão P/ Hemoglobina 1,0MI - (Bioclin, Labtest Ou Similar)	LABTEST	Unid	15	R\$ 74,79	R\$ 1.121,85
698	Panotico 3X500MI	LABORCLIN	KIT	25	R\$ 130,95	R\$ 3.273,75
699	Papel Filtro Para Coagulograma	JPROLAB	Unid.	10	R\$ 15,13	R\$ 151,30
700	Papel Para Bioplus	BIOCLIN	Unid.	25	R\$ 43,65	R\$ 1.091,25
701	Pcr C/ 50 A 100 Testes	BIOCLIN	Kit	10	R\$ 232,80	R\$ 2.328,00
702	Pcr C/60 Testes Rerolotex	LABTEST	KIT	60	R\$ 267,72	R\$ 16.063,20
703	Peneira P/ Fezes	DESKARPLAS	UND	2500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
704	Pêra De Borracha	JPROLAB	Unid.	10	R\$ 27,62	R\$ 276,20
705	Pipeta 10 MI	RONI ALZI	UND	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
706	Pipeta 5MI	RONI ALZI	UND	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
707	Pipeta De Calibração Fm 250MI	RONI ALZI	UND	10	R\$ 255,88	R\$ 2.558,80
708	Pipeta De Westergreen	RONI ALZI	UND	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
709	Pipeta De Westergres 200 Mm	RONI ALZI	Unid.	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
710	Pipetador Ajustavel Mod. Asd 200/1.000 UI	KACIL	Unid.	10	R\$ 513,27	R\$ 5.132,70
711	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 10 MI	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
712	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 150 MI	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
713	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 20 MI	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
714	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 500 MI	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
715	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 10 MI	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
716	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 100 MI	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
717	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 20 MI	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
718	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 25 MI	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
719	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 50 MI	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
720	Placa De Kline	RONI ALZI	CX	20	R\$ 128,04	R\$ 2.560,80
721	Ponteira Amarela	JPROLAB	CX	65	R\$ 29,10	R\$ 1.891,50
722	Ponteira Azul	CRAL	CX	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
723	Ponteiras Até 1000 Microlitros, Azul, C/ 1000 Unid.	JPROLAB	Pacote	8	R\$ 55,29	R\$ 442,32
724	Ponteiras Até 200 Microlitros, Amarela, C/ 1000 Unid.	CRAL	Pacote	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
725	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas G - Branca C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	R\$ 174,60	R\$ 3.492,00
726	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas M - Azul C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
727	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas P - Amarela C/ 100 Und	FIRSTLAB	pacotes	20	R\$ 43,65	R\$ 873,00
728	Proteína C Reativa (Pcr) - 2,0MI (Bioclin, Labtest Ou Similar)	BIOCLIN	unid	20	R\$ 232,80	R\$ 4.656,00
729	Reagente Ácido Úrico Liquiforme - 120MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	20	R\$ 164,71	R\$ 3.294,20
730	Reagente Bilirrubina - 250MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
731	Reagente Colesterol - 100MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOTECNICA	unid	34	R\$ 363,75	R\$ 12.367,50
732	Reagente Creatinina - 100MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
733	Reagente Glicose - 250MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 174,60	R\$ 5.936,40
734	Reagente Hemoglobina Glicosilada - 50 MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	64	R\$ 692,58	R\$ 44.325,12

735	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-A) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 57,91	R\$ 1.968,94
736	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-B) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 57,91	R\$ 1.968,94
737	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-Rh) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 116,11	R\$ 3.947,74
738	Reagente P/ Hemoglobina - 10MI - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 72,75	R\$ 2.473,50
739	Reagente P/ Pesquisa De Sangue Oculto - 30MI - Bioclin Ou Similar	ECO	unid	34	R\$ 291,00	R\$ 9.894,00
740	Reagente P/ Planoteste - Cx C/ 100 Tiras - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 461,69	R\$ 15.697,46
741	Reagente P/ Proteínas Totais - 100MI - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 101,85	R\$ 3.462,90
742	Reagente P/ Uréia Uv Cinética - 120MI - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 349,20	R\$ 11.872,80
743	Reagente P/ Vdrl - 06MI - Laborclin Ou Similar	LABTEST	unid	34	R\$ 96,47	R\$ 3.279,98
744	Reagente Padrão P/ Bilirrubina - 04MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	34	R\$ 64,02	R\$ 2.176,68
745	Reagente Para Limpeza	BIOCLIN	unid	18	R\$ 203,70	R\$ 3.666,60
746	Reagente Soro De Coombs - 10MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 130,83	R\$ 4.448,22
747	Reagente Tgo Cinético P/ Automação - 54MI - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	28	R\$ 218,25	R\$ 6.111,00
748	Reagente Tgp Cinético P/ Automação - 54MI - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	28	R\$ 218,25	R\$ 6.111,00
749	Reagente Triglicerídeos - 45MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	40	R\$ 598,59	R\$ 23.943,60
750	Reagente Uréia Uv - 80MI -, Labtest	BIOCLIN	unid	20	R\$ 349,20	R\$ 6.984,00
751	Rotavírus, C/ 100 Testes.	ECO	Kit	18	R\$ 611,10	R\$ 10.999,80
752	Sangue Oculto Nas Fezes C/20 Testes	ABON	KIT	16	R\$ 523,80	R\$ 8.380,80
753	Sdh Lisante Labtest Galão 20L	BIOCLIN	UND	10	R\$ 727,50	R\$ 7.275,00
754	Sdh Lisante Labtest Galão 5L	BIOCLIN	UND	10	R\$ 1.716,90	R\$ 17.169,00
755	Serolates Ao (Antiestreptolisina) C/60 Testes	LABTEST	KIT	24	R\$ 267,72	R\$ 6.425,28
756	Soro Ante - Ab	PROTHEMO	FR	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
757	Soro Anti -A C/ 10MI	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
758	Soro Anti -B C/ 10MI	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
759	Soro Anti- D C/ 10 MI	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 116,11	R\$ 3.715,52
760	Suporte De Plástico P/36 Tubos	JPROLAB	UND	18	R\$ 35,62	R\$ 641,16
761	Tb Capilar S/Heparina C/500	PRECISION	FR	36	R\$ 58,20	R\$ 2.095,20
762	Tb.P/Centrifugação	RONI ALZI	UND	152	R\$ 5,82	R\$ 884,64
763	Termometro Digital Maxima E Mínima P/Temp.Intern./Externa	INCOTERM	Unid.	10	R\$ 133,86	R\$ 1.338,60
764	Termometro P/ Caixa De Vacina	INCOTERM	Unid.	10	R\$ 124,37	R\$ 1.243,70
765	Teste Ant-Hiv C/100 Und	LABTEST	KIT	80	R\$ 976,01	R\$ 78.080,80
766	Testes De Gravidez C/50 Betalates	LABTEST	KIT	64	R\$ 203,70	R\$ 13.036,80
767	Tira De Urina C/150 (Uriquest)	LABTEST	KIT	56	R\$ 414,68	R\$ 23.222,08
768	Tira Reativa P/ Urina C/ 100 Unid.	CRAL	Caixa	28	R\$ 51,13	R\$ 1.431,64
769	Transaminase Alt (Tgp) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 218,25	R\$ 6.547,50
770	Transaminase Ast (Tgo) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 218,25	R\$ 6.547,50
771	Triglicerídeos C/200 Testes	LABTEST	KIT	32	R\$ 598,59	R\$ 19.154,88
772	Tubo Capilar S/ Heparina, C/ 500 Unid.	PRECISION	Frasco	12	R\$ 58,20	R\$ 698,40
773	Tubo Centrifugação Plastico 15 MI	MYLABOR	Unid.	384	R\$ 5,24	R\$ 2.012,16
774	Tubo Com Gel Tampa Amarela Cx C/ 100 Tbs 6 MI	VACUPLAST	Caixa	40	R\$ 119,60	R\$ 4.784,00
775	Tubo De Ensaio De Vidro 12X100 Tampa Plast.S/Ant.C/100 Un.10 MI	RONI ALZI	Caixa	24	R\$ 291,00	R\$ 6.984,00
776	Tubo De Ensaio De Vidro 12X75 Sem Tampa	RONI ALZI	Unid.	40	R\$ 0,32	R\$ 12,80
777	Tubo De Ensaio De Vidro C/ Floreto Cx C/ 100 Unid. 5 MI.	BIOCLIN	Caixa	12	R\$ 23,28	R\$ 279,36
778	Tubo De Ensaio De Vidro C/Edta Cx C/100 Und. 5MI	BIOCLIN	Caixa	24	R\$ 23,28	R\$ 558,72
779	Tubo De Ensaio S/Anticoagulante, Vácuo C/Tampa Cx.100 Unid 5MI	RONI ALZI	Caixa	16	R\$ 55,87	R\$ 893,92
780	Tubo De Hemolise 12X75	OLEN	UND	1520	R\$ 0,15	R\$ 228,00
781	Ureia Cinética C/ 200 Testes	BIOCLIN	kit	32	R\$ 349,20	R\$ 11.174,40
782	Ureia Enzimática 500 A 1000 Testes K047	BIOCLIN	Kit	8	R\$ 349,20	R\$ 2.793,60
783	Ureia Colorimétrica C/500 Testes	BIOCLIN	KIT	12	R\$ 261,90	R\$ 3.142,80
784	Vdrl 250 Testes Ref: 119	LABTEST	CX	16	R\$ 96,47	R\$ 1.543,52
785	Vdrl Antígeno Rpr-Bras	LABORCLIN	FR	16	R\$ 116,40	R\$ 1.862,40
786	Vdrl, Pronto P/ Uso, 6 MI	LABTEST	Kit	16	R\$ 96,47	R\$ 1.543,52
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 626.938,91</b>
<b>LOTE 06 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
791	Ambroxol Xarope Adulto, 30Mg/5MI, 100MI	NATULAB	Vidro	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
792	Ambroxol Xarope Pediatrico, 15Mg/5MI, 100MI	NATULAB	Vidro	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
793	Atenolol 25mg	PRATI	Comp.	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
794	Atenolol 50mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
795	Atenolol 100mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
800	Captopril 25 Mg, Comp.	MEDQUIMICA	Comp.	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
801	Cefalexina 500 Mg, Caps.	TEUTO	Comp.	100000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
802	Cetoconazol 200 mg CMP	PRATI	CMP	19200	R\$ 0,52	R\$ 9.984,00
803	Cetoconazol creme	PRATI	TB	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
804	Cefalexina, Cloridrato De, Susp. Oral 50 Mg/ MI, C/ 60 MI.	ABL	Frasco	3000	R\$ 17,43	R\$ 52.290,00

807	Complexo B Gotas 20ml	PHARMASCIENCE	Vidro	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
808	Dexametasona Creme 10g	PRATI	tubo	1600	R\$ 4,19	R\$ 6.704,00
814	Dimeticona 75 Mg/ml Gotas	PRATI	Vidro	10000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
817	Enalapril, Maleato De 10 Mg Caixa Com 500 Comprimidos	MEDQUIMICA	CX.	350	R\$ 43,65	R\$ 15.277,50
818	Enalapril, Maleato De 20Mg Caixa Com 500 Comprimidos	MEDQUIMICA	CX	350	R\$ 58,20	R\$ 20.370,00
820	Furosemida 40 Mg, Caixa Com 500 Comprimidos	PRATI	Cx	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
821	Glibenclamida 5Mg Caixa Com 750 Comprimidos.	GEOLAB	Cx	750	R\$ 61,11	R\$ 45.832,50
830	Mebendazol Susp. Oral, 20Mg/ml C/ 30 ML, Caixa Com 50 Frascos	NATULAB	Cx	32	R\$ 129,50	R\$ 4.144,00
831	Metformina, Cloridrato, 850Mg Comp.	PRATI	Comp.	400000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
832	Metildopa 250 Mg Comp.	SANVAL	Comp.	30000	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
833	Metildopa 500 Mg Comp	SANVAL	Comp.	30000	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00
836	Metronidazol 250 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
837	Metronidazol 5% Creme Vaginal C/ 40 Gr.	PRATI	Bisnaga	5000	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00
838	Neomicina + Bacitracina 0,5%/10G	PRATI	Bisnaga	704	R\$ 4,25	R\$ 2.992,00
839	Nimesulida 100 Mg	PRATI	Comp.	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
840	Nimesulida Gotas 15ml	GEOLAB	Vidro	640	R\$ 4,95	R\$ 3.168,00
841	Nistatina Creme Vaginal Bisnaga	PRATI	Bisnaga	384	R\$ 12,95	R\$ 4.972,80
842	Nistatina Susp. Oral 100.000 Ui/ml C/ 30ML.	PRATI	Frasco	320	R\$ 7,92	R\$ 2.534,40
844	Paracetamol 200Mg/ml, Sol.Oral C/ 15 ML.	GREEN FARMA	Frasco	8000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
845	Paracetamol 500 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
846	Propranolol, Cloridrato De, 40Mg Comp.	GEOLAB	Comp.	400000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
848	Sais P/ Reidratação Oral Po P/ Sol. Oral C/ 27,9 Gr.	NATULAB	Envelop	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
850	Sinvastatina Comp. 20 Mg	PHARLAB	Comp.	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
851	Sulfa. + Trimetoprina 400 + 80 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 907.329,20</b>

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
860	Água para injeção 10 ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
861	Água destilada 1000ml	FARMACE	Und	300	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
862	Água destilada 500 ml	FARMACE	Und	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
865	Aminofilina 100mg, comp.	HIPOLABOR	Comp.	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
866	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	FARMACE	Ampola	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
867	Amiodarona 150 mg/ 3 ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
872	Atenolol 50 mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
873	Atenolol 100 mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
874	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	FARMACE	Ampola	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
875	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
876	Brometo de ipratropio (atrovent) 0,25 mg/ml, 20 ml solução inalatório	PRATI	Frasco	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
877	Bromidrato de fenoterol (berotec) gotas 5 mg/ml, solução oral 20 ml	BOEHRINGER	Frasco	1500	R\$ 15,83	R\$ 23.745,00
886	Cefalexina 500 mg	TEUTO	Comp.	35000	R\$ 0,81	R\$ 28.350,00
887	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	ABL	Ampola	2500	R\$ 49,47	R\$ 123.675,00
888	Ceftriaxona 1 gr injetável	TEUTO	Ampola	3500	R\$ 24,30	R\$ 85.050,00
891	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	TEUTO	Ampola	3000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
892	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	PRATI	CX	70	R\$ 174,60	R\$ 12.222,00
893	Cinarizina 25mg, comp.	NEO QUIMICA	Comp.	2250	R\$ 0,47	R\$ 1.057,50
894	Cinarizina 75mg, comp.	NEO QUIMICA	Comp.	2250	R\$ 0,73	R\$ 1.642,50
897	Cloranfenicol 1g c/ diluidor, inj..	BLAU	Ampola	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
900	Cloreto de sodio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
901	Cloreto de suxametonico (tipo succinil colin) injetável 500 mg	U. QUIMICA	Frasco	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
902	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5ml 100 ml adulto	NATULAB	Frasco	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
903	Cloridrato de ambroxol xarope 15 mg/5ml 100 ml infantil	NATULAB	Frasco	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
907	Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml 100 ml bolsa em sistema fechado	ISOFARMA	bolsa	384	R\$ 78,57	R\$ 30.170,88
910	Dramim b6 dl	MERCK	Ampola	125	R\$ 34,63	R\$ 4.328,75
911	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
912	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
913	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	FARMACE	Ampola	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
914	Dexametasona 4mg amp 2,5 ml	HYPOFARMA	Ampola	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
915	Diclofenaco de potassio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	TEUTO	Ampola	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
916	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
917	Dimeticona gotas, 10 ml.	PRATI	Vidro	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
919	Diminidrato + piridoxina 50mg+50mg, inj. Amp. 1 ml.	U. QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
920	Diminidrato + piridoxina gotas 25mg+5mg gotas, 20 ml.	U. QUÍMICA	Vidro	200	R\$ 26,77	R\$ 5.354,00
925	Dramim B6	U. QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
930	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
931	Fost. Sódico dibasico:monobásico 130ml	SUPERA	Frasco	120	R\$ 35,88	R\$ 4.305,60
932	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	FARMACE	Ampola	3500	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
935	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
936	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
942	Hidralazina 20mg/ml injet	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
944	Hidrocortisona 100 mg, inj.	TEUTO	Ampola	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
945	Hidrocortisona 500 mg, inj.	TEUTO	Ampola	800	R\$ 15,07	R\$ 12.056,00

946	Imunoglobulina Anti-rhd 300 mcg.	CSL	Ampola	104	R\$ 624,72	R\$ 64.970,88
947	Isoxsuprima 10mg inj. Amp. 2 ml.	APSEN	Ampola	520	R\$ 36,64	R\$ 19.052,80
950	Metilergometrina 0,02 mg/ml 1ml	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
951	Metilergometrina 0,2 mg, comprimido	NOVARTIS	Comp	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
952	Manitol 200 mg/ml 20% - 250 ml	HALEXISTAR	Frasco	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
953	Meropenem 1000 mg cx c/10 frascos	ABL	CX	15	R\$ 587,82	R\$ 8.817,30
954	Meropenem 500 mg cx c/10 frascos	ABL	CX	10	R\$ 349,20	R\$ 3.492,00
955	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	BELFAR	Frasco	400	R\$ 14,06	R\$ 5.624,00
960	Nifedipina 20 mg, comp.	GEOLAB	Comp.	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
961	Nifedipina 10 mg comp.	GEOLAB	Comp.	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
963	Noradrenalina 8 mg/4 ml	HIPOLABOR	Ampola	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
964	Oleo hidratante ( age) c/ 100 ml	TROL	Vidro	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
966	Omeprazol 40 mg injetável ampola 10 ml.	U. QUIMICA	Ampola	4000	R\$ 16,88	R\$ 67.520,00
967	Omeprezol 20 mg	PRATI	Comp	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
969	Ocitocina 5 ui/ml 1 ml	U. QUIMICA	Ampola	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
973	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	SANOFI	Ampola	840	R\$ 5,99	R\$ 5.031,60
977	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00
978	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	30000	R\$ 7,28	R\$ 218.400,00
980	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
983	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
984	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	PRATI	Potes	80	R\$ 80,64	R\$ 6.451,20
985	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
986	Sulfametoxazol + trimetropina inj amp 5ml	ROCHE	Ampola	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
987	Supositório de glicerina adulto	BRASTERAPICA	Unid.	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
988	Supositório de glicerina lactente	BRASTERAPICA	Unid.	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
989	Tenoxicam 20 mg injetável	U. QUIMICA	Ampola	800	R\$ 17,34	R\$ 13.872,00
990	Tenoxicam 40 mg injetável	U. QUIMICA	Ampola	1500	R\$ 22,70	R\$ 34.050,00
991	Vitamina C 1g / 5ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00
992	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	HIPOLABOR	Ampola	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
994	Voluven 6% - amido hidroxietílico + cloreto de sódio 6%, para infusão intravenosa acondicionada em recipiente de pvc ou polietileno, sistema fechado com 500 ml	FRENESIUS KABI	Frasco	192	R\$ 103,04	R\$ 19.783,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.287.988,29</b>

**LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
995	Amplictil 100Mg	U. QUIMICA	CMP	2944	R\$ 0,70	R\$ 2.060,80
996	Amplictil 25Mg	CRISTALIA	CMP	1536	R\$ 0,58	R\$ 890,88
997	Amytril 25Mg	CRISTALIA	CMP	2432	R\$ 0,26	R\$ 632,32
998	Benzilato De Atracurio 10Mg/MI	CRISTALIA	AMPOLA	850	R\$ 55,29	R\$ 46.996,50
999	Biperideno 2Mg	CRISTALIA	CMP	704	R\$ 0,49	R\$ 344,96
1000	Bromazepan 3Mg	TEUTO	CMP	1920	R\$ 0,38	R\$ 729,60
1001	Bromazepan 6Mg	TEUTO	CMP	1920	R\$ 0,44	R\$ 844,80
1002	Brometo De Pancuronio 2Mg/2MI	NOVAFARMA	Ampola	512	R\$ 15,10	R\$ 7.731,20
1003	Brometo De Rocuronio Relaxante Muscular 10Mg/MI	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 78,57	R\$ 39.285,00
1004	Carbamazepina 200Mg	U. QUIMICA	CMP	25600	R\$ 0,35	R\$ 8.960,00
1005	Carbamazepina 400Mg	TEUTO	CMP	512	R\$ 0,90	R\$ 460,80
1006	Carbamazepina Xarope	U. QUIMICA	VD	100	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00
1007	Carbolitium 300Mg	HIPOLABOR	CMP	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
1008	Cloridrato De Oxibutinina 10Mg Comp. Cx/30	APSEN	CX	60	R\$ 72,46	R\$ 4.347,60
1009	Cloridrato De Cetamina 50 Mg - 10 MI	CRISTALIA	Frasco	200	R\$ 171,69	R\$ 34.338,00
1010	Cloridrato De Naloxona 0,4 Mg/MI 1 Mil	HIPOLABOR	Ampola	280	R\$ 16,88	R\$ 4.726,40
1011	Cloridrato De Ropivacaina 10Mg/20MI	CRISTALIA	Ampola	180	R\$ 53,54	R\$ 9.637,20
1012	Clorpromazina 25 Mg	CRISTALIA	Comp	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
1013	Acido valproico 250Mg Comprimido	BIOLAB	CMP	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
1014	Acido valproico Xarope 100ml	HIPOLABOR	VD	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
1015	Diazepan 10Mg Comprimido	U. QUIMICA	CMP	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
1016	Diazepan 10Mg Injetável	U. QUIMICA	AMP	20000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
1017	Diazepan 5Mg Comprimido	SANTISA	CMP	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
1018	Difenidramina 50Mg/MI	CRISTALIA	Ampola	400	R\$ 44,23	R\$ 17.692,00
1019	Cloridrato De Petidina 50 Mg/MI 2ml	U. QUIMICA	Ampola	580	R\$ 4,89	R\$ 2.836,20
1020	Domperina 1 Mg/MI Susp 100 MI	MEDLEY	Frasco	180	R\$ 42,02	R\$ 7.563,60
1021	Etomidato 2 Mg/10MI	CRISTALIA	Ampola	360	R\$ 36,08	R\$ 12.988,80
1022	Prometazina 25mg/ml 2ml cx/100	SANVAL	CX	120	R\$ 421,95	R\$ 50.634,00
1023	Prometazina 25Mg	TEUTO	CMP	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
1024	Fenitoína 100Mg	TEUTO	Comp.	640	R\$ 0,44	R\$ 281,60
1025	Fenitoína 5% - Amp.5MI (Hidantal)	HIPOLABOR	Ampola	640	R\$ 6,55	R\$ 4.192,00
1026	Fentanila 0,05 Mg - 10 MI	HIPOLABOR	Ampola	512	R\$ 12,51	R\$ 6.405,12
1027	Fentanila 0,05 Mg - 5 MI	HIPOLABOR	Ampola	320	R\$ 5,24	R\$ 1.676,80
1028	Flumazenil 0,5 Mg/MI 5 MI	U. QUIMICA	Ampola	144	R\$ 27,35	R\$ 3.938,40
1029	Fluoxetina De 20Mg	HIPOLABOR	COMP.	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
1030	Fenobarbital 100Mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	10500	R\$ 0,29	R\$ 3.045,00
1031	Fenobarbital Gotas 20ml	U. QUIMICA	VD	768	R\$ 7,28	R\$ 5.591,04
1032	Haloperidol 1Mg	CRISTALIA	CMP	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
1033	Haloperidol 5Mg	CRISTALIA	CMP	3500	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
1034	Haloperidol Gotas 20ml	U. QUIMICA	VD	320	R\$ 6,40	R\$ 2.048,00
1035	Haloperidol 5Mg/MI - 1 MI	U. QUIMICA	Ampola	1024	R\$ 2,74	R\$ 2.805,76
1036	Fenitoína 100mg comp	TEUTO	CMP	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
1037	Fenitoína 50mg/ml 5ml Injetável	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
1038	Hidralazina (Neprosol) 20Mg/MI - 01 MI	CRISTALIA	Ampola	320	R\$ 11,79	R\$ 3.772,80
1039	Isoflurano 240MI	CRISTALIA	Frasco	48	R\$ 552,90	R\$ 26.539,20
1040	Limbítrol 12,5mg+5,0mg	VALEANT	CAPS	1100	R\$ 1,54	R\$ 1.694,00

1041	Mantidam 10mg cx/30	EUROFARMA	CX	120	R\$ 101,27	R\$ 12.152,40
1042	Midazolam inj 3ml cx/50	HIPOLABOR	CX	30	R\$ 203,70	R\$ 6.111,00
1043	Midazolam inj 5ml cx/50	HIPOLABOR	CX	40	R\$ 291,00	R\$ 11.640,00
1044	Midazolam inj 10ml cx/50	U. QUIMICA	CX	80	R\$ 451,05	R\$ 36.084,00
1045	Misoprostol 200Mcg Cx C/ 50 Cps	HEBRON	Comp.	500	R\$ 136,48	R\$ 68.240,00
1046	Morfina 0,2Mg/ML-1ML	CRISTALIA	Ampola	2100	R\$ 11,84	R\$ 24.864,00
1047	Morfina 1Mg/Amp -2ML	CRISTALIA	Ampola	2100	R\$ 8,73	R\$ 18.333,00
1048	Levomepromazin 100mg comp cx/200	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 320,10	R\$ 19.206,00
1049	Nitrazepam 5 Mg Cx C/20	NOVA QUIMICA	CX	110	R\$ 22,12	R\$ 2.433,20
1050	Oxcarbapazepina 200Mg	U. QUIMICA	CMP	1088	R\$ 1,75	R\$ 1.904,00
1051	Oxcarbapazepina 300Mg	U. QUIMICA	CMP	1056	R\$ 1,69	R\$ 1.784,64
1052	Pregabalina 75mg	MERCK	CMP	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
1053	Paroxetina 20Mg	ZYDUS	CMP	1040	R\$ 0,49	R\$ 509,60
1054	Pramipexol 0,25Mg Comp. Cx Com 30	ACHE	CX	60	R\$ 451,05	R\$ 27.063,00
1055	Prolopa 200mg+50mg	ROCHE	COMP.	1520	R\$ 6,69	R\$ 10.168,80
1056	Propofol 10Mg - 20ML	U. QUIMICA	Ampola	192	R\$ 23,28	R\$ 4.469,76
1057	Resperidona 1Mg	PRATI	CMP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
1058	Resperidona 2Mg	GENOM	CMP	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
1059	Clonazepam 0,5 Mg comp	GEOLAB	Comp	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
1060	Clonazepam 2Mg comp	GEOLAB	CMP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
1061	Sertralina 50 Mg cx/30	GERMED	CX	120	R\$ 12,22	R\$ 1.466,40
1062	Sevoflurano 250ML	U. QUIMICA	Frasco	100	R\$ 1.018,50	R\$ 101.850,00
1063	Tiopental 1G	CRISTALIA	Frasco	260	R\$ 84,39	R\$ 21.941,40
1064	Tramadol 50Mg/ML - 2ml	TEUTO	Ampola	3840	R\$ 2,44	R\$ 9.369,60
1065	Tramal 100 Mg	CRISTALIA	Comp	600	R\$ 6,11	R\$ 3.666,00
1066	Tramadol linj. 50mg/ML - 1ml cx/100	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 320,10	R\$ 19.206,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 819.877,18</b>

**LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1070	Biperideno , lactato de 5mg/ml, solucao injetavel, ampola de 1 ml	CRISTALIA	Ampola	960	R\$ 7,25	R\$ 6.960,00
1071	Cefazolina sodica injetavel 1g	ABL	Ampola	1200	R\$ 49,47	R\$ 59.364,00
1072	Cefepima 1g, injetavel, ampola	ABL	Ampola	300	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
1073	Clorpromazina 25mg ampola	U. QUIMICA	Ampola	3000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
1074	Diclofenato de sódio 75mg ampola 3ml	FARMACE	Ampola	25600	R\$ 1,60	R\$ 40.960,00
1075	Dimenidinato+piridoxina 50 mg ampola	NEO QUIMICA	Ampola	2304	R\$ 13,10	R\$ 30.182,40
1080	Fenobarbital sodico 200 mg, ampola com 2 ml	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
1081	Imipenem 500 mg + cilastatina sodica 500mg, po para sol. Injetavel, solucao	U. QUIMICA	Ampola	900	R\$ 54,71	R\$ 49.239,00
1082	Insulina 70n/30r 100ui 10ml	SANOFI	Ampola	246	R\$ 246,30	R\$ 60.589,80
1083	Insulina humulin n penfill c/2 refil 3ml	LILLY	Cxa	96	R\$ 143,99	R\$ 13.823,04
1084	Insulina levemir flex pen c/1 caneta 3ml	NORDISC	Cxa	90	R\$ 1.101,78	R\$ 99.160,20
1085	Insulina nph 100ui/ml 10ml	ASPEN	Ampola	192	R\$ 68,39	R\$ 13.130,88
1086	Insulina regular 100 10ml	LILLY	Ampola	192	R\$ 126,00	R\$ 24.192,00
1090	Meropeném i.v 1g injetavel	ABL	Ampola	675	R\$ 49,47	R\$ 33.392,25
1095	Cetoprofeno IV injetavel 2ml	U. QUIMICA	Ampola	4800	R\$ 9,02	R\$ 43.296,00
1097	Sacarato de hidroxido ferrico iii; acido folico 20 mg/ml sol inj ev vd inc x 5 ml	U. QUIMICA	Ampola	768	R\$ 82,64	R\$ 63.467,52
1098	Succinato sodio de metilprednisolona 500 mg, ampola	NOVAFARMA	Ampola	96	R\$ 49,76	R\$ 4.776,96
1099	Suxametonio 100 mg	U. QUIMICA	Ampola	2250	R\$ 24,74	R\$ 55.665,00
1100	Vancomicina 500mg ampola	ABL	Ampola	3000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
1101	Vitamina c 500mg ampola 5ml	FARMACE	Ampola	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 658.356,05</b>

**LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1102	Acebrofilina xpe ad. 10mg/ml 120ml	CIMED	Fco	950	R\$ 13,65	R\$ 12.967,50
1103	Acido folico 0,2mg/ml (afolic) gotas 30 ml	ARESE	Fco	300	R\$ 71,32	R\$ 21.396,00
1106	Acido valproico 250mg xpe 100ml c1	HIPOLABOR	Fco	250	R\$ 13,53	R\$ 3.382,50
1107	Acido valproico 500mg c/50cpr(epilenil) c1	BIOLAB	Cpr	3200	R\$ 2,79	R\$ 8.928,00
1108	Alendronato sod/minusorb 70mg c/04cpr	DELTA	Cpr	1600	R\$ 6,55	R\$ 10.480,00
1112	Anlodipino 5mg c/30cpr	GEOLAB	Cpr	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
1113	Anlodipino 10mg c/500cpr	GEOLAB	Cpr	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
1115	Atenolol 25mg	PRATI	Cpr	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
1118	Baclofeno (baclon)10mg c/20cpr	U. QUIMICA	Cpr	3840	R\$ 0,79	R\$ 3.033,60
1121	Carbamazepina xpe. 100ml c1 ( g )	U. QUIMICA	Fco	250	R\$ 32,71	R\$ 8.177,50
1125	Ciclo 21 (lev+etini) gestrelan c/3x21cpr	U. QUIMICA	Cpr	4200	R\$ 0,38	R\$ 1.596,00
1126	Cimetidina 200mg c/600cpr	PRATI	Cpr	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
1127	Citalopran 20mg c/30cpr c1	ZYDUS	Cpr	1280	R\$ 0,58	R\$ 742,40
1128	Clonazepam 2mg c/20cpr b1	GEOLAB	Cpr	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
1129	Clonazepam gts 2,5 mg 20ml b1	GEOLAB	Fco	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
1132	Clorpromazina 100mg c/100cpr c1	U. QUIMICA	Cpr	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
1134	Digoxina elixir 60ml(g)	PRATI	Fco	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
1135	Divalproato de sodio 500mg c/20cpr c1	ZYDUS	Cpr	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
1136	Dobutamina 250mg 20ml	TEUTO	Fco	400	R\$ 20,95	R\$ 8.380,00
1137	Dramin b6 gts nausealm (piridoxina) 25+5mg/ml sol.oral 20 ml	TAKEDA	Fco	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,00
1138	Fenobarbital 100mg c/200cpr b1	CRISTALIA	Cpr	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
1141	Hioscina composta c/250cpr	PHARLAB	Cpr	384	R\$ 0,99	R\$ 380,16
1144	Isossorbida (isordil) subl 5mg c/30cpr	E.M.S	Cpr	3200	R\$ 0,84	R\$ 2.688,00
1145	Isossorbida 10mg c/30cpr	E.M.S	Cpr	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
1146	Levofloxacino 500mg c/07 cpr	GEOLAB	Cpr	448	R\$ 3,49	R\$ 1.563,52
1147	Levomepromazina 25mg c/200 cpr c1	CRISTALIA	Cpr	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
1148	Levomepromazina gts. 4% 20ml c1	SANOFI	Fco	400	R\$ 31,31	R\$ 12.524,00
1150	Midazolam 15mg c/30cpr (dormium)	CRISTALIA	Cpr	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00



1151	Morfina 10mg c/50cpr	CRISTALIA	Cpr	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
1152	Nootropil 800mg c/30	SANOFI	Cpr	520	R\$ 2,42	R\$ 1.258,40
1153	Oxcarbamazepina 600mg c/60cpr(c1)	U. QUIMICA	Cpr	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
1155	Piroxican 20mg c/300cpr(g)	GEOLAB	Cpr	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
1156	Prostokos 25mg c/100cpr c1	HEBRON	Cpr	100	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00
1157	Prostokos 200mg c/50cpr c1	HEBRON	Cpr	100	R\$ 136,36	R\$ 13.636,00
1159	Sulf+trimetropina susp. 50ml inf	GEOLAB	Fco	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
1161	Tenoxican 20mg c/10cpr	GEOLAB	Cpr	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
1164	tobrex solução oftalmologica	ALCON	Fco	448	R\$ 84,27	R\$ 37.752,96
1171	Aguilha Ultra Fine C/10	LABOR IMPORT	Cxa	80	R\$ 52,38	R\$ 4.190,40
1172	Alcool 99,5 Frasco	QEEL	Litro	150	R\$ 43,65	R\$ 6.547,50
1173	Alfabeto De Chumbo	NEW	Kit.	60	R\$ 468,54	R\$ 28.112,40
1188	Cateter Intracathsubclave 1,7Mm X 30,5 Cm - Amarelo	BD	Unid.	144	R\$ 67,24	R\$ 9.682,56
1189	Cateter Intracathsubclave 19 Cm - Verde	BD	Unid.	108	R\$ 93,71	R\$ 10.120,68
1190	Cateter Intracathsubclave 22 Cm - Azul	BD	Unid.	108	R\$ 93,82	R\$ 10.132,56
1191	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 7F X 20 Cm	CVC	Unid.	108	R\$ 590,74	R\$ 63.799,92
1196	Clamp Para Cordão Umbilical	FOYUMED	Unid.	360	R\$ 0,73	R\$ 262,80
1197	Colar Cervical De Espuma G	MOVA	Unid.	360	R\$ 55,14	R\$ 19.850,40
1198	Colar Cervical De Espuma M	MOVA	Unid.	132	R\$ 55,14	R\$ 7.278,48
1199	Colar Cervical De Espuma P	MOVA	Unid.	36	R\$ 55,14	R\$ 1.985,04
1202	Compressa De Gazes Esteril Pct C/10	AMERICA	Pct	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
1205	Cpap Nasal N°02	GABISA	Kit	60	R\$ 626,10	R\$ 37.566,00
1206	Cpap Nasal N°03	GABISA	Kit	60	R\$ 638,31	R\$ 38.298,60
1207	Depósito Para Porta Lâmina Citológica 3 Vias (Borel)	CRAL	Unid.	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
1208	Dispositivo P/ Incontinência Urinária N° 5	MEDSONDA	Unid.	240	R\$ 4,16	R\$ 998,40
1209	Eletrodo P/ Monitor Cardíaco N° 41 X 36 Mm	BIO PROTECH	Unid.	7040	R\$ 0,49	R\$ 3.449,60
1210	Equipo Para Infusão Parenteral Fotossensível Em Bomba	MEDSONDA	Unid.	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,00
1211	Esparadrupo Impermeável 10 Cm X 4,5 M	MISSNER	Rolo	5000	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
1212	Esparadrupo Micropore 10Cm X 10 M	MISSNER	Rolo	720	R\$ 18,10	R\$ 13.032,00
1213	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx10Cm	SEGMEDE	Uni.	88	R\$ 101,85	R\$ 8.962,80
1214	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx15Cm	SEGMEDE	Uni.	88	R\$ 139,68	R\$ 12.291,84
1215	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx20Cm	SEGMEDE	Uni.	88	R\$ 157,14	R\$ 13.828,32
1225	Fio Catgut Cromado 3.0 C/ Agulha	SHALON	Caixa	300	R\$ 160,05	R\$ 48.015,00
1226	Fita Adesiva Hospitalar - Rolos	EUROCEL	Rolo	650	R\$ 6,75	R\$ 4.387,50
1227	Fita One Touch Ultra Cx C/50	ON CALL PLUS	Cxa	80	R\$ 101,85	R\$ 8.148,80
1231	Fluxômetro P/ Ar Medicinal	UNITEC	Unid.	20	R\$ 107,67	R\$ 2.153,40
1232	Fluxômetro P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	250	R\$ 93,12	R\$ 23.280,00
1235	Frasco P/ Alimentação Enteral 300ML	MEDSONDA	Fr	2500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
1236	Glutaraldeído 2%	RIOQUIMICA	Galão	120	R\$ 93,12	R\$ 11.174,40
1237	Hastes Flexíveis	POLARZINHO	Cx.	120	R\$ 145,21	R\$ 17.425,20
1238	Hemodialisador Capilar De Baixo Fluxo (Diálise)	FRENESIUS	Unid.	120	R\$ 696,81	R\$ 83.617,20
1242	Lâmina De Bisturi N°11 Cx C/100	TOP MED	Cxa	200	R\$ 49,47	R\$ 9.894,00
1243	Máscara De Proteção Contra Bacilo - N95	KSN	Unid.	5000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
1244	Mascara Tripla Com Elástico Com Clip Nasal, Caixa C/50 Unidades	MEDIX	Caixa	2500	R\$ 72,75	R\$ 181.875,00
1246	oxímetro de pulso	MONT SERRAT	Unid.	30	R\$ 222,53	R\$ 6.675,90
1247	oxímetro de pulso neonatal	MONT SERRAT	Unid.	24	R\$ 222,53	R\$ 5.340,72
1251	Papel Grau Cirúrgico 08Cm X 100 M	PROTECT	Rolo	150	R\$ 70,07	R\$ 10.510,50
1252	Papel Grau Cirúrgico 10 Cm X 100 M	PROTECT	Rolo	150	R\$ 85,38	R\$ 12.807,00
1258	Papel Milimetrado P/ Ecg A4 90X90X30 Sanfonado, Com 1.000 Folhas.	DIXTAL	Pct.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
1259	Polifix 2 Vias (Multivias) - Unid.	MEDSONDA	Unid.	9600	R\$ 1,66	R\$ 15.936,00
1260	Pulseira De Identificação Adulto Feminino	ADLIN	Unid.	1920	R\$ 1,75	R\$ 3.360,00
1263	Regulador P/ Oxigênio	OXIGEL	Unid.	36	R\$ 640,20	R\$ 23.047,20
1264	Revelador Automático P/ Raios-X (Ibf) Galão	FUJIFILM	Galão	144	R\$ 1.120,70	R\$ 161.380,80
1265	Revelador Manual, Galão	IBF	Galão	144	R\$ 276,45	R\$ 39.808,80
1266	Seringa Ultra Fine Pct C/10	BD	Pct.	480	R\$ 17,46	R\$ 8.380,80
1267	Serra Elétrica Para Retirada De Gesso Com Motor 1/4Hp 1.800 Oscilações Por Minuto Tensão 220Vpotencia De 180W . Amperagem 1,65 A - 0,86 A Cabo Elétrico	OSCILAN	Unid.	15	R\$ 4.106,75	R\$ 61.601,25
1272	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 34	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1273	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 36	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1274	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 38	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1275	Solução Ácida - Galão C/ 5 Litros (Hemodiálise)	NIPRO	Galão	144	R\$ 43,85	R\$ 6.314,40
1276	Solução Alcoólica De Clorohexidina A 0,5 % - 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 29,10	R\$ 4.190,40
1277	Solução Aquosa De Gliconato De Clorohexidina A 0,2%,	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 29,10	R\$ 4.190,40
1278	Solução Básica - Galão C/ 5 Litros (Hemodiálise)	NIPRO	Galão	144	R\$ 43,04	R\$ 6.197,76
1279	Solução Degermante De Clorohexidina A 2% - 1000 Ml	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 64,02	R\$ 9.218,88
1280	Sonda P/ Nutrição Enteral N° 12 Com Fio Guia E Injetor Lateral	SOLUMED	Unid.	144	R\$ 27,97	R\$ 4.027,68
1291	Talco Neutro P/ Luvas - Pct.	LBS	Pct.	180	R\$ 33,18	R\$ 5.972,40
1292	Teste De Esterilização Biológica A Vapor	CLEANUP	Cxa	160	R\$ 1.189,75	R\$ 190.360,00
1296	Umidificador P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	180	R\$ 66,93	R\$ 12.047,40

1297	Vacuômetro Medicinal	TESTO	Unid.	180	R\$ 547,38	R\$ 98.528,40
1298	Válvula Com Fluxômetro Para Cilindro	UNITEC	Kit	180	R\$ 558,72	R\$ 100.569,60
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.879.054,93</b>
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 10.302.720,20</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens, valor unitario e quantidades vencidos pela empresa, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 012/2020- SRP e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 012/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 30 de abril de 2020.

### **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA**

Secretário Municipal de SAÚDE

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 05.348.580/0001-26.

**REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha de Abreu - CPF: 398.279.333-53.

### **DETENTOR DO REGISTRO**

### **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**

CNPJ: 28.418.343/0001-90

**REPRESENTANTE:** Francisco Ferreira do Junior - CPF: 848.480.653-72.

CADASTRO RESERVA - 2ª colocada.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 13f5396a56b067ac9f495ab0b3903061*

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 012/2020- Sistema de Registro de Preços - SRP**, objetivando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada, nas cotas **PRINCIPAL** e **RESERVADA**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA:

**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**AV NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA**

**CEP: 64019-230**

**TERESINA - PI.**

**CNPJ: 05.348.580/0001-26**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19450633-9**

Nas especificações que seguem abaixo:

<b>LOTE I - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	Água Destilada C/ 250 ML, Sistema Fechado	CINORD	Amp.	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
8	Água Destilada C/ 500 ML, Sistema Fechado	CINORD	Amp.	512	R\$ 20,08	R\$ 10.280,96
10	Agulha Desc. P/Raque Anestesia 18G	WILTEX	CX	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
11	Agulha De Sutura 3/8 De Círculo Cortante Tipo B	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
12	Agulha De Sutura Cilíndrica 1/2 Círculo Tipo Gr	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
13	Agulha De Sutura Cilíndrica 3/8 De Círculo Tipo Pd	SHALON	Unid	100	R\$ 69,84	R\$ 6.984,00
15	Agulha Desc. 20X0,55Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
16	Agulha Desc. 25X7Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
17	Agulha Desc. 25X8Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
18	Agulha Desc. Epidural 16G	WILTEX	UND	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
22	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 27 G 1/2	WILTEX	Unid	350	R\$ 21,83	R\$ 7.640,50
23	Agulhas 13X 4,5 (P/ Insulina)	WILTEX	Unid	6400	R\$ 0,14	R\$ 896,00
25	Agulhas 25X7,0	WILTEX	Unid	7040	R\$ 0,14	R\$ 985,60
27	Agulhas 40X 12	WILTEX	Unid	19200	R\$ 0,17	R\$ 3.264,00
30	Algodão 0 C/ Agulha.	SHALON	Unid.	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
31	Algodão 0 S/ Agulha.	SHALON	Unid.	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
34	Algodão Em Bola 95G	CREMER	Pacotes	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
35	Algodão Hidrófilo 500G	NATHALY	Rolos	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
37	Algodao Ortopedico Rolo C/420 Gramas	POLAR FIX	RL	150	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
38	Almotolia Plastica Transp. Graduada C/250 ML Bico Curvo	JPROLAB	UND	750	R\$ 5,01	R\$ 3.757,50
40	Almotolias 500ML - Plástico Transparente	JPROLAB	Unid	750	R\$ 8,03	R\$ 6.022,50
44	Aparelho De Pressão Arterial	INCOTERM	UND	80	R\$ 185,11	R\$ 14.808,80
48	Atadura De Algodão 10 Cm	POLAR FIX	Unid.	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
49	Atadura De Algodão 12 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 11,79	R\$ 4.904,64
50	Atadura De Algodão 15 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 14,72	R\$ 6.123,52
51	Atadura De Algodão 20 Cm	POLAR FIX	Unid.	416	R\$ 19,64	R\$ 8.170,24
52	Atadura De Algodão 6 Cm	POLAR FIX	Unid.	480	R\$ 5,88	R\$ 2.822,40
55	Atadura De Crepe 12 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
56	Atadura De Crepe 15 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
57	Atadura De Crepe 20 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 11,64	R\$ 34.920,00
61	Atadura Gessada 20 Cm X 3M	ORTOFEN	CX	450	R\$ 161,33	R\$ 72.598,50
62	Atadura Gessada 8 Cm X 3M	ORTOFEN	CX	450	R\$ 51,57	R\$ 23.206,50
63	Avental Descartavel	AVEMPAR	UND	200	R\$ 46,56	R\$ 9.312,00
64	Avental Manga Curta Para Exame Ginecológico Tnt, Pct C/10	AVEMPAR	PCT	50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
66	Bolsa P/Colostomia C/Aneis De Vedação Karayal	HOLLISTER	UND	50	R\$ 184,17	R\$ 9.208,50
68	Caixa P/ Pérfuro Cortante 7L	GRANDESC	Und	160	R\$ 5,76	R\$ 921,60
72	Canula De Guedel Nº 2	GOODCOME	Unid.	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
80	Cateter Intravenoso Nº 18	TOP MED	Unid.	832	R\$ 1,43	R\$ 1.189,76
81	Cateter Intravenoso Nº 20	TOP MED	Unid.	832	R\$ 1,43	R\$ 1.189,76
82	Cateter Intravenoso Nº 22	TOP MED	Unid.	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
83	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	MEDSONDA	Und	960	R\$ 1,95	R\$ 1.872,00
84	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	MEDSONDA	Und	640	R\$ 1,95	R\$ 1.248,00
85	Clamp Umbilical Estéril	FOYOMED	Unid.	16000	R\$ 0,73	R\$ 11.680,00
87	Coletor De Urina Sistema Fechado C/ 2000 ML.	WILTEX	Unid.	640	R\$ 6,40	R\$ 4.096,00
88	Compressa Cirurgica 40X50 Campo Operatorio C/50Unds	AMERICA	PCT	200	R\$ 93,12	R\$ 18.624,00

90	Compressa De Gases Hidrofila 91X91 C/11 Fios	ORTOFEN	RL	1000	R\$ 36,08	R\$ 36.080,00
91	Conexão Duas Vias P/Infusão Parenteral	MEDSONDA	UND	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
93	Detergente Enzimatico 4	RIOQUIMICA	CX	20	R\$ 66,93	R\$ 1.338,60
101	Escova Cervical C/50	ADLIN/KOLPLAST	PCT	60	R\$ 37,83	R\$ 2.269,80
103	Especulo Vaginal Desc. Tam. G	CRAL	UND	850	R\$ 1,78	R\$ 1.513,00
104	Especulo Vaginal Desc. Tam. M	CRAL	UND	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
105	Especulo Vaginal Desc. Tam. P	CRAL	UND	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
106	Filme P/ Ultra Som	MEDPEX	RL	50	R\$ 90,65	R\$ 4.532,50
107	Fio Catgut Cromado 0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
109	Fio Catgut Cromado 1 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
110	Fio Catgut Cromado 2-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
111	Fio Catgut Cromado 2-0 S/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
112	Fio Catgut Cromado 3-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
114	Fio Catgut Simples - 0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
115	Fio Catgut Simples - 1 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
117	Fio Catgut Simples 2.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
118	Fio Catgut Simples 2.0 S/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
119	Fio Catgut Simples 3.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	200	R\$ 160,05	R\$ 32.010,00
122	Fio Mononylon 2-0 C/ Agulha 2,0 Cm	SHALON	Caixa	200	R\$ 73,01	R\$ 14.602,00
123	Fio Mononylon 3-0 C/ Agulha 2,0 Cm	SHALON	Caixa	200	R\$ 73,01	R\$ 14.602,00
131	Fita Adesiva Microporosa 2,5Cmx10Cm	WILTEX	RL	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
132	Fita P/ Autoclave 19Mm/30 M	EUROCEL	Unid.	70	R\$ 8,09	R\$ 566,30
133	Fita P/ Hospitalar 19Mm/50 M	EUROCEL	Unid.	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
139	Fralda Descartável Pequena Infantil C/ 10 Unid.	PLENA	Pacote	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
140	Fralda Descartavel extra G infantil c/10 Unid.	PLENA	Pacote	1000	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
141	Gaze 7,5X7,5 11 Fios C/10	AMERICA	PCT	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
142	Germe Rio Galão C/ 5 Litros	RIOQUIMICA	GL	20	R\$ 240,08	R\$ 4.801,60
144	Kit Cesarea Cx C/ 12 Env. Ag. Completo	SHALON	Caixa	10	R\$ 498,08	R\$ 4.980,80
150	Lubrificante P/ Aparelho Cirurgico Em Spray C/300Ml	MAQUIRA	FR	12	R\$ 87,01	R\$ 1.044,12
153	Luva Cirúrgica Est. Nº 8,0.	LEMGRUBER	Par	5000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
156	Luva Procedimento Vinil Média C/100	UNIGLOVES	CXA	300	R\$ 45,11	R\$ 13.533,00
157	Luva Procedimento Vinil Pequena C/100	UNIGLOVES	CXA	300	R\$ 45,11	R\$ 13.533,00
158	Máscara Descartável Dupla Camada C/50	MEDIX	CXA	3100	R\$ 153,65	R\$ 476.315,00
159	Multivias C/ Clamp De 2 Vias	MEDSONDA	Unid.	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
161	Papel P/Eletrocardiograma Tam 50/40 Resma C/100 Folhas	DIXTAL	RESM	80	R\$ 42,49	R\$ 3.399,20
164	Preservativo Masculino S/ Lubrificação C/200	BLOWTEX	CX	15	R\$ 108,95	R\$ 1.634,25
165	Propé Desc. C/100	DEJAMARO	CX	3000	R\$ 22,12	R\$ 66.360,00
166	Scalp Nº 21 Desc.	TOP MED	Unid.	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
167	Scalp Nº 23 Desc.	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
169	Scalp Nº 27 Desc.	TOP MED	Unid.	100000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
171	Seringa Descartavel 50Ml	DESCARPACK	UND	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
176	Solução A Base De Glutaraldeido 2% Galão C/5 Litros	RIOQUIMICA	GL	10	R\$ 436,50	R\$ 4.365,00
177	Sonda De Foley 2 Vias Nº 10	SEWELL LEAD	Unid.	80	R\$ 5,82	R\$ 465,60
205	Soro Glicosado 250Ml Bolsa	HALEXISTAR	FRS	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.747.049,15</b>
<b>LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL/ HOSPITALAR</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	Abaixador de língua c/ 100 unidades	THEOTO	Pacote	1000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
221	Agua destilada p/ injeção 10 ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
225	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
226	Agulha descartavel 25x8 c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	3000	R\$ 13,24	R\$ 39.720,00
230	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios	ANDREONI	pacote	3000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
231	Avental desc.manga longa, punho c/ elástico cor azul gramat. 30 pact.10 unid.	BOMPACK	Pacote	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
232	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	RIOQUIMICA	Litro	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
233	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	RIOQUIMICA	Litro	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
238	Coletor de material perfurocortante 7 litros	GRANDESC	Unid.	1500	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
239	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	3BPLASTICOS	Und	960	R\$ 0,73	R\$ 700,80
241	Coletor de urina tipo saco com cordão 2.000ml, unissex, não estéril	MEDSONSA	Unid.	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
242	Compressa cirúrgica 45x50cm tipo fralda	AMERICA	Und	40	R\$ 93,12	R\$ 3.724,80
247	Dreno de kher nº 20	FOYOMED	unid	80	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60

248	Dreno de kher nº 22	FOYOMED	unid	80	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60
252	Dreno de penrose nº. 01 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	80	R\$ 43,30	R\$ 3.464,00
253	Dreno de penrose nº. 02 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
255	Dreno de penrose nº. 04 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
256	Dreno de penrose nº. 05 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
257	Dreno torácico infantil nº. 14	GC MEDICA	UNID	20	R\$ 14,55	R\$ 291,00
260	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	MEDSONDA	Unid.	30000	R\$ 3,43	R\$ 102.900,00
262	Equipo bureta 150ml	WILTEX	Und	500	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
263	Equipo p/ transfusão de sangue	LAMEDID	Und	5000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
264	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	Unid.	360	R\$ 13,82	R\$ 4.975,20
265	Espátula de aires c/ 100 unid.	THEOTO	Pacote	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
266	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
272	Glicosímetro (on call plus)	ON CALL PLUS	Unid.	30	R\$ 93,12	R\$ 2.793,60
273	Gorro cirúrgico desc.	DEJAMARO	Unid.	320	R\$ 14,55	R\$ 4.656,00
275	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	RIOQUIMICA	Litro	80	R\$ 64,02	R\$ 5.121,60
278	Kit Nicolau pequeno completo	ADLIN/KOLPLAST	Unid.	600	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
283	Lamina de bisturi nº 22	TOP MED	Unid.	200	R\$ 49,47	R\$ 9.894,00
286	Lanterna clinica modelo caneta (pupila)	AK	Und	20	R\$ 28,81	R\$ 576,20
287	Lanterna p/exame clinico de mão grande	AK	Und	20	R\$ 28,81	R\$ 576,20
288	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	INDPEL	Caixa	20	R\$ 189,15	R\$ 3.783,00
291	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	UNIGLOVES	Caixa	5000	R\$ 72,75	R\$ 363.750,00
292	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	UNIGLOVES	Caixa	5000	R\$ 72,75	R\$ 363.750,00
293	Luvras estéreis nº 6,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	350	R\$ 2,62	R\$ 917,00
294	Luvras estéreis nº 7,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
295	Luvras estéreis nº 7,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
296	Luvras estéreis nº 8,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
298	Máscara Simples descartável C/50	DESCARPACK	CXA	2300	R\$ 149,38	R\$ 343.574,00
302	Malha tubular 20cm x 15m	POLAR FIX	Unid.	80	R\$ 20,98	R\$ 1.678,40
303	Malha tubular 6cm x 15m	POLAR FIX	Unid.	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
305	Microlancetas cx. c/ 200 unid.	CRAL	Caixa	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
308	Nylon 2.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
309	Nylon 3.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
310	Nylon 4.0 c/ agulha	SHALON	CX	50	R\$ 75,43	R\$ 3.771,50
312	Otoscópio	MIKATOS	Unid.	10	R\$ 619,71	R\$ 6.197,10
314	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	200000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
315	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	200000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
316	Seringa descartável 01ml c/agulha	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
320	Seringa descartável 10ml c/agulha	TOP MED	Unid.	150000	R\$ 0,73	R\$ 109.500,00
324	Termômetro clínico digital	INCOTERM	Unid.	80	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
326	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	ON CALL PLUS	Caixa	100	R\$ 101,85	R\$ 10.185,00
327	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	TRUE READ	Caixa	80	R\$ 87,30	R\$ 6.984,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.811.577,70</b>

**LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
331	Acido Ascorbico Gotas	NATULAB	Vidro	1536	R\$ 2,91	R\$ 4.469,76
332	Agua Destilada Injetavel 5Ml Cx C/200	ISOFARMA	CX	40	R\$ 98,94	R\$ 3.957,60
333	Albendazol 200Mg Cx C/100 Comp	GEOLAB	CX	80	R\$ 98,94	R\$ 7.915,20
334	Ampicilina Injetavel 500mg cx/50	TEUTO	CX	30	R\$ 320,10	R\$ 9.603,00
337	Cloreto De Potassio 10% Injetavel Cx 200	ISOFARMA	CX	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
338	Cloridrato De Ondansetrona 2Mg/Ml 4ml Injetável cx/50	HALEXISTAR	CX	10	R\$ 174,60	R\$ 1.746,00
339	Dactil Ob Cx C/30	SANOFI	CX	15	R\$ 44,64	R\$ 669,60
340	Digoxina 0,25Mg Comp.	PHARLAB	Comp.	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
344	Espironolactona 100Mg Comp.	HIPOLABOR	Comp.	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
345	Espironolactona 25Mg Comp.	GEOLAB	Comp.	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
348	Hidroxido De Alumínio+Hidr.De Magnésio Susp.Oral C/100Ml	NATULAB	Vidro	640	R\$ 4,92	R\$ 3.148,80
350	Imosec 2Mg Cx C/200	JANSEN	CX	10	R\$ 59,25	R\$ 592,50
351	Insulina Novorapid Penflex 3ml	SANOFI	UND	70	R\$ 171,49	R\$ 12.004,30
353	Ipratrópio, Brometo De, Solução Inalante 0,25 Mg/Ml C/ 20 Ml	PRATI	Frasco	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
354	Isordil 5Mg Comp Cx C/20	E.M.S	CX	30	R\$ 28,81	R\$ 864,30
357	Metformina, Cloridrato, 500Mg Comp.	PRATI	Comp.	400000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00

358	Metoclopramida, Cloridrato De Solução Inj. 5 Mg/Ml, 2 Ml.	SANTISA	Ampola	384	R\$ 1,08	R\$ 414,72
362	Miconazol, Nitrato De, Creme Vaginal 2%, 80 Gr.	PRATI	Bisnaga	320	R\$ 17,61	R\$ 5.635,20
363	Minilax cx/7 Supositorios	MOMENTA	CX	100	R\$ 80,05	R\$ 8.005,00
364	Nimodipina 30Mg cx/30 comp	VITAMEDIC	CX	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
368	Penicilina Benzatina Po P/ Susp. Inj. 1.200.000 Ui, Amp	TEUTO	Fras-amp	420	R\$ 23,63	R\$ 9.924,60
369	Penicilina Benzatina Po P/ Susp. Inj. 600.000 Ui, Amp.	TEUTO	Fras-amp	450	R\$ 21,91	R\$ 9.859,50
372	Prednisona 5 Mg, Comp.	VITAMEDIC	Comp.	3200	R\$ 0,23	R\$ 736,00
373	Prednisona 20 Mg, Comp.	SANVAL	Comp.	4500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
379	Sulfato De Gentamicina Colirio 5ml	ALLERGAN	UND	80	R\$ 24,74	R\$ 1.979,20
380	Sulfato De Magnésio 10% amp 10 Ml Inj Cx C/50	ISOFARMA	CX	15	R\$ 109,13	R\$ 1.636,95
381	Vonau 4 Mg Comp (Ondonsetrona) cx/10	BIOLAB	CX	12	R\$ 130,95	R\$ 1.571,40
382	Xarelto 20 Mg cx/28	BAYER	CX	8	R\$ 596,55	R\$ 4.772,40
386	Ampicilina 500 mg, CMP	PRATI	CMP	25600	R\$ 0,87	R\$ 22.272,00
387	Benzoato de benzila 0,25 %, 100ml	PHARMASCIENCE	FRS	1600	R\$ 14,52	R\$ 23.232,00
389	Bromoprida gotas, 20 ml.	PRATI	FRS	1600	R\$ 4,71	R\$ 7.536,00
391	Cetoconazol creme	PRATI	TB	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
392	Cimetidina 200 mg, CMP	PRATI	CMP	11200	R\$ 0,35	R\$ 3.920,00
395	Complexo B CMP	NATULAB	CMP	19200	R\$ 0,12	R\$ 2.304,00
397	Complexo B xarope	PHARMASCIENCE	VD	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
398	Diclofenaco resinato 15mg/mL gotas, c/ 20 mL.	CIMED	VD	1920	R\$ 7,54	R\$ 14.476,80
400	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CIMED	CMP	22400	R\$ 0,23	R\$ 5.152,00
401	Dimeticona 40 mg, CMP	PRATI	CMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
402	Dipirona 500 mg, CMP	PRATI	CMP	22400	R\$ 0,26	R\$ 5.824,00
406	Metildopa 500 mg, CMP	SANVAL	CMP	16000	R\$ 2,33	R\$ 37.280,00
407	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	PRATI	BIS	12000	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
409	Noradrenalina 8mg/4ml injetavel	HIPOLABOR	AMP	352	R\$ 5,53	R\$ 1.946,56
410	Norfloxacino 400mg comp	MEDQUIMICA	CMP	1600	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00
411	Oleo mineral 100 ml	NATULAB	VD	2880	R\$ 5,65	R\$ 16.272,00
412	Polivitamina liq. 100 ml	PHARMASCIENCE	VD	2560	R\$ 5,24	R\$ 13.414,40
414	Saccharomyces cerevisie 100 milhões/ml, adulto 5 ml.	HEBRON	VD	1600	R\$ 10,91	R\$ 17.456,00
415	Saccharomyces cerevisie 50 milhões/ml, pediátrico 5 ml.	HEBRON	VD	1600	R\$ 7,04	R\$ 11.264,00
416	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	NATULAB	FRS	15000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
417	Secnidazol 1g, CMP	PHARLAB	CMP	1920	R\$ 1,22	R\$ 2.342,40
418	Secnidazol susp Oral 450 mg,15 ml	E.M.S	FRS	960	R\$ 12,22	R\$ 11.731,20
419	Vitamina C gotas 20 ml.	NATULAB	VD	3200	R\$ 2,91	R\$ 9.312,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 564.548,79</b>

**LOTE 05 MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
609	Água Deionizada Litro C/ 1000 Ml	CINORD	Litro	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
610	Água Destilada 1000 Ml	CINORD	Litro	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
611	Albumina 200-400 Testes	BIOCLIN	kit	35	R\$ 101,85	R\$ 3.564,75
612	Álcool 70% 1 Lt	JALLES	Und	3000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
613	Álcool Ácido 1% - 1000Ml	QEEL	Und	40	R\$ 35,94	R\$ 1.437,60
617	Álcool Metílico - 1000Ml	QEEL	Und	40	R\$ 36,38	R\$ 1.455,20
618	Algodão Hidrófilo 500G	NATHALY	Und	1000	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
621	Anticoagulante Citrato 20Ml - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
622	Anticoagulante Edta 20Ml - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
623	Anticoagulante Edta, C/ 20 Ml	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
624	Anticoagulante Floreto, C/ 20 Ml	BIOCLIN	Frasco	18	R\$ 23,28	R\$ 419,04
627	Bandagem C/200	BLOOD STOP	CX	20	R\$ 37,83	R\$ 756,60
629	Bastão Para Diluição De Fezes	RONI ALZI	Unid.	20	R\$ 2,91	R\$ 58,20
630	Betatest P/Detecção De Hcg Em Soro Ou Urina	ECO	UND	40	R\$ 232,80	R\$ 9.312,00
631	Bilirrubina C/ 110-276 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 122,22	R\$ 3.666,60
637	Cálice De Sedimentação 60 Ml. S/Gradação	JPROLAB	Unid.	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
638	Camara De Neubauer Dupla Melhorada	NEW OPTICS	Unid.	5	R\$ 1.047,60	R\$ 5.238,00
639	Camara De Neubauer Espelhada	CRAL	Unid.	5	R\$ 480,15	R\$ 2.400,75
640	Carvão Ativado Em Pó 30Mg	DINAMICA	Und	20	R\$ 137,29	R\$ 2.745,80
641	Cateter Intravenoso Periferico Nº18 (Jelco)	TOPMED	Und	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
646	Colesterol Monoreagente Enzimatico C/ 200 Testes	BIOCLIN	kit	15	R\$ 232,80	R\$ 3.492,00
647	Coletor Universal C/ 100 Unid.	3B PLÁSTICOS	Pacote	18	R\$ 0,73	R\$ 13,14



650	Corante Hematológico (Instant. Prov), 3 X 500 Ml.	NEW PROV	Kit	20	R\$ 101,85	R\$ 2.037,00
655	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho G	JPROLAB	UND	25	R\$ 10,16	R\$ 254,00
656	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho M	JPROLAB	UND	25	R\$ 10,16	R\$ 254,00
657	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho P	JPROLAB	UND	20	R\$ 10,16	R\$ 203,20
692	Mascara Descartável Tipo Nº 95	KSN	Und	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00
693	Massa Selante P/ Microhematócrito P/ Tubo Capilar 18G	INTERLAB	Und	20	R\$ 181,55	R\$ 3.631,00
694	Mucoproteínas C/50 Testes	BIOCLIN	KIT	15	R\$ 145,50	R\$ 2.182,50
695	Oleo De Imersão	RENYLAB	FR	10	R\$ 77,76	R\$ 777,60
696	Oleo De Imersão 100 Ml	RENYLAB	Vidro	20	R\$ 77,76	R\$ 1.555,20
697	Padrão P/ Hemoglobina 1,0Ml - (Bioclin, Labtest Ou Similar)	LABTEST	Unid	15	R\$ 74,79	R\$ 1.121,85
698	Panotico 3X500Ml	LABORCLIN	KIT	25	R\$ 130,95	R\$ 3.273,75
699	Papel Filtro Para Coagulograma	JPROLAB	Unid.	10	R\$ 15,13	R\$ 151,30
700	Papel Para Bioplus	BIOCLIN	Unid.	25	R\$ 43,65	R\$ 1.091,25
701	Pcr C/ 50 A 100 Testes	BIOCLIN	Kit	10	R\$ 232,80	R\$ 2.328,00
702	Pcr C/60 Testes Rerolatex	LABTEST	KIT	60	R\$ 267,72	R\$ 16.063,20
703	Peneira P/ Fezes	DESKARPLAS	UND	2500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
704	Pêra De Borracha	JPROLAB	Unid.	10	R\$ 27,62	R\$ 276,20
705	Pipeta 10 Ml	RONI ALZI	UND	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
706	Pipeta 5Ml	RONI ALZI	UND	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
707	Pipeta De Calibração Fm 250Ml	RONI ALZI	UND	10	R\$ 255,88	R\$ 2.558,80
708	Pipeta De Westergreen	RONI ALZI	UND	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
709	Pipeta De Westergres 200 Mm	RONI ALZI	Unid.	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
710	Pipetador Ajustavel Mod. Asd 200/1.000 Ul	KACIL	Unid.	10	R\$ 513,27	R\$ 5.132,70
711	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 10 Ml	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
712	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 150 Ml	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
713	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 20 Ml	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
714	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 500 Ml	RONI ALZI	UND	10	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
715	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 10 Ml	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
716	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 100 Ml	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
717	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 20 Ml	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
718	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 25 Ml	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
719	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 50 Ml	KACIL	Unid.	10	R\$ 198,14	R\$ 1.981,40
720	Placa De Kline	RONI ALZI	CX	20	R\$ 128,04	R\$ 2.560,80
721	Ponteira Amarela	JPROLAB	CX	65	R\$ 29,10	R\$ 1.891,50
722	Ponteira Azul	CRAL	CX	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
723	Ponteiras Até 1000 Microlitros, Azul, C/ 1000 Unid.	JPROLAB	Pacote	8	R\$ 55,29	R\$ 442,32
724	Ponteiras Até 200 Microlitros, Amarela, C/ 1000 Unid.	CRAL	Pacote	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
725	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas G - Branca C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	R\$ 174,60	R\$ 3.492,00
726	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas M - Azul C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
727	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas P - Amarela C/ 100 Und	FIRSTLAB	pacotes	20	R\$ 43,65	R\$ 873,00
728	Proteína C Reativa (Pcr) - 2,0Ml (Bioclin, Labtest Ou Similar)	BIOCLIN	unid	20	R\$ 232,80	R\$ 4.656,00
729	Reagente Acido Úrico Liquiforme - 120Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	20	R\$ 164,71	R\$ 3.294,20
730	Reagente Bilirrubina - 250Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	20	R\$ 122,22	R\$ 2.444,40
731	Reagente Colesterol - 100Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOTECNICA	unid	34	R\$ 363,75	R\$ 12.367,50
732	Reagente Creatinina - 100Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
733	Reagente Glicose - 250Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 174,60	R\$ 5.936,40
734	Reagente Hemoglobina Glicosilada - 50 Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	64	R\$ 692,58	R\$ 44.325,12
735	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-A) - 10Ml - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 57,91	R\$ 1.968,94
736	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-B) - 10Ml - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 57,91	R\$ 1.968,94
737	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-Rh) - 10Ml - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 116,11	R\$ 3.947,74
738	Reagente P/ Hemoglobina - 10Ml - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 72,75	R\$ 2.473,50
739	Reagente P/ Pesquisa De Sangue Oculto - 30Ml - Bioclin Ou Similar	ECO	unid	34	R\$ 291,00	R\$ 9.894,00

740	Reagente P/ Planoteste - Cx C/ 100 Tiras - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 461,69	R\$ 15.697,46
741	Reagente P/ Proteínas Totais - 100Ml - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 101,85	R\$ 3.462,90
742	Reagente P/ Uréia Uv Cinética - 120Ml - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	34	R\$ 349,20	R\$ 11.872,80
743	Reagente P/ Vdrl - 06Ml - Laborclin Ou Similar	LABTEST	unid	34	R\$ 96,47	R\$ 3.279,98
744	Reagente Padrão P/ Bilirrubina - 04Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	34	R\$ 64,02	R\$ 2.176,68
745	Reagente Para Limpeza	BIOCLIN	unid	18	R\$ 203,70	R\$ 3.666,60
746	Reagente Soro De Coombs - 10Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	PROTHEMO	unid	34	R\$ 130,83	R\$ 4.448,22
747	Reagente Tgo Cinético P/ Automação - 54Ml - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	28	R\$ 218,25	R\$ 6.111,00
748	Reagente Tgp Cinético P/ Automação - 54Ml - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	28	R\$ 218,25	R\$ 6.111,00
749	Reagente Triglicerídeos - 45Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	40	R\$ 598,59	R\$ 23.943,60
750	Reagente Uréia Uv - 80Ml -, Labtest	BIOCLIN	unid	20	R\$ 349,20	R\$ 6.984,00
751	Rotavírus, C/ 100 Testes.	ECO	Kit	18	R\$ 611,10	R\$ 10.999,80
752	Sangue Oculto Nas Fezes C/20 Testes	ABON	KIT	16	R\$ 523,80	R\$ 8.380,80
753	Sdh Lisante Labtest Galão 20L	BIOCLIN	UND	10	R\$ 727,50	R\$ 7.275,00
754	Sdh Lisante Labtest Galão 5L	BIOCLIN	UND	10	R\$ 1.716,90	R\$ 17.169,00
755	Serolates Ao (Antiestreptolisina) C/60 Testes	LABTEST	KIT	24	R\$ 267,72	R\$ 6.425,28
756	Soro Ante - Ab	PROTHEMO	FR	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
757	Soro Anti -A C/ 10Ml	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
758	Soro Anti -B C/ 10Ml	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 57,91	R\$ 1.853,12
759	Soro Anti- D C/ 10 Ml	PROTHEMO	Unid.	32	R\$ 116,11	R\$ 3.715,52
760	Suporte De Plástico P/36 Tubos	JPROLAB	UND	18	R\$ 35,62	R\$ 641,16
761	Tb Capilar S/Heparina C/500	PRECISION	FR	36	R\$ 58,20	R\$ 2.095,20
762	Tb.P/Centrifugação	RONI ALZI	UND	152	R\$ 5,82	R\$ 884,64
763	Termometro Digital Maxima E Minima P/Temp.Intern./Externa	INCOTERM	Unid.	10	R\$ 133,86	R\$ 1.338,60
764	Termometro P/ Caixa De Vacina	INCOTERM	Unid.	10	R\$ 124,37	R\$ 1.243,70
765	Teste Ant-Hiv C/100 Und	LABTEST	KIT	80	R\$ 976,01	R\$ 78.080,80
766	Testes De Gravidez C/50 Betalates	LABTEST	KIT	64	R\$ 203,70	R\$ 13.036,80
767	Tira De Urina C/150 (Uriquest)	LABTEST	KIT	56	R\$ 414,68	R\$ 23.222,08
768	Tira Reativa P/ Urina C/ 100 Unid.	CRAL	Caixa	28	R\$ 51,13	R\$ 1.431,64
769	Transaminase Alt (Tgp) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 218,25	R\$ 6.547,50
770	Transaminase Ast (Tgo) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	30	R\$ 218,25	R\$ 6.547,50
771	Triglicerides C/200 Testes	LABTEST	KIT	32	R\$ 598,59	R\$ 19.154,88
772	Tubo Capilar S/ Heparina, C/ 500 Unid.	PRECISION	Frasco	12	R\$ 58,20	R\$ 698,40
773	Tubo Centrifugação Plastico 15 Ml	MYLABOR	Unid.	384	R\$ 5,24	R\$ 2.012,16
774	Tubo Com Gel Tampa Amarela Cx C/ 100 Tbs 6 Ml	VACUPLAST	Caixa	40	R\$ 119,60	R\$ 4.784,00
775	Tubo De Ensaio De Vidro 12X100 Tampa Plast.S/Ant.C/100 Un.10 Ml	RONI ALZI	Caixa	24	R\$ 291,00	R\$ 6.984,00
776	Tubo De Ensaio De Vidro 12X75 Sem Tampa	RONI ALZI	Unid.	40	R\$ 0,32	R\$ 12,80
777	Tubo De Ensaio De Vidro C/ Floreto Cx C/ 100 Unid. 5 Ml.	BIOCLIN	Caixa	12	R\$ 23,28	R\$ 279,36
778	Tubo De Ensaio De Vidro C/Edta Cx C/100 Und. 5Ml	BIOCLIN	Caixa	24	R\$ 23,28	R\$ 558,72
779	Tubo De Ensaio S/Anticoagulante, Vácuo C/Tampa Cx.100 Unid 5Ml	RONI ALZI	Caixa	16	R\$ 55,87	R\$ 893,92
780	Tubo De Hemolise 12X75	OLEN	UND	1520	R\$ 0,15	R\$ 228,00
781	Ureia Cinética C/ 200 Testes	BIOCLIN	kit	32	R\$ 349,20	R\$ 11.174,40
782	Ureia Enzimática 500 A 1000 Testes K047	BIOCLIN	Kit	8	R\$ 349,20	R\$ 2.793,60
783	Ureíase Colorimétrica C/500 Testes	BIOCLIN	KIT	12	R\$ 261,90	R\$ 3.142,80
784	Vdrl 250 Testes Ref: 119	LABTEST	CX	16	R\$ 96,47	R\$ 1.543,52
785	Vdrl Antígeno Rpr-Bras	LABORCLIN	FR	16	R\$ 116,40	R\$ 1.862,40
786	Vdrl, Pronto P/ Uso, 6 Ml	LABTEST	Kit	16	R\$ 96,47	R\$ 1.543,52
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 626.938,91</b>
<b>LOTE 06 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
791	Ambroxol Xarope Adulto, 30Mg/5Ml, 100Ml	NATULAB	Vidro	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
792	Ambroxol Xarope Pediatrico, 15Mg/5Ml, 100Ml	NATULAB	Vidro	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
793	Atenolol 25mg	PRATI	Comp.	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
794	Atenolol 50mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
795	Atenolol 100mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00

800	Captopril 25 Mg, Comp.	MEDQUIMICA	Comp.	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
801	Cefalexina 500 Mg, Caps.	TEUTO	Comp.	100000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
802	Cetoconazol 200 mg CMP	PRATI	CMP	19200	R\$ 0,52	R\$ 9.984,00
803	Cetoconazol creme	PRATI	TB	5000	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
804	Cefalexina, Cloridrato De, Susp. Oral 50 Mg/ ML, C/ 60 ML.	ABL	Frasco	3000	R\$ 17,43	R\$ 52.290,00
807	Complexo B Gotas 20ML	PHARMASCIENCE	Vidro	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
808	Dexametasona Creme 10g	PRATI	tubo	1600	R\$ 4,19	R\$ 6.704,00
814	Dimeticona 75 Mg/ML Gotas	PRATI	Vidro	10000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
817	Enalapril, Maleato De 10 Mg Caixa Com 500 Comprimidos	MEDQUIMICA	CX.	350	R\$ 43,65	R\$ 15.277,50
818	Enalapril, Maleato De 20Mg Caixa Com 500 Comprimidos	MEDQUIMICA	CX	350	R\$ 58,20	R\$ 20.370,00
820	Furosemida 40 Mg, Caixa Com 500 Comprimidos	PRATI	Cx	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
821	Glibenclamida 5Mg Caixa Com 750 Comprimidos.	GEOLAB	Cx	750	R\$ 61,11	R\$ 45.832,50
830	Mebendazol Susp. Oral, 20Mg/ML C/ 30 ML, Caixa Com 50 Frascos	NATULAB	Cx	32	R\$ 129,50	R\$ 4.144,00
831	Metformina, Cloridrato, 850Mg Comp.	PRATI	Comp.	400000	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
832	Metildopa 250 Mg Comp.	SANVAL	Comp.	30000	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
833	Metildopa 500 Mg Comp	SANVAL	Comp.	30000	R\$ 2,33	R\$ 69.900,00
836	Metronidazol 250 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
837	Metronidazol 5% Creme Vaginal C/ 40 Gr.	PRATI	Bisnaga	5000	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00
838	Neomicina + Bacitracina 0,5%/10G	PRATI	Bisnaga	704	R\$ 4,25	R\$ 2.992,00
839	Nimesulida 100 Mg	PRATI	Comp.	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
840	Nimesulida Gotas 15ml	GEOLAB	Vidro	640	R\$ 4,95	R\$ 3.168,00
841	Nistatina Creme Vaginal Bisnaga	PRATI	Bisnaga	384	R\$ 12,95	R\$ 4.972,80
842	Nistatina Susp. Oral 100.000 Ui/ML C/ 30ML.	PRATI	Frasco	320	R\$ 7,92	R\$ 2.534,40
844	Paracetamol 200Mg/ML, Sol.Oral C/ 15 ML.	GREEN FARMA	Frasco	8000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
845	Paracetamol 500 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
846	Propranolol, Cloridrato De, 40Mg Comp.	GEOLAB	Comp.	400000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
848	Sais P/ Reidratação Oral Po P/ Sol. Oral C/ 27,9 Gr.	NATULAB	Envelop	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
850	Sinvastatina Comp. 20 Mg	PHARLAB	Comp.	250000	R\$ 0,20	R\$ 50.000,00
851	Sulfa. + Trimetoprina 400 + 80 Mg, Comp.	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 907.329,20</b>

**LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
860	Água para injeção 10 ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
861	Água destilada 1000ml	FARMACE	Und	300	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
862	Água destilada 500 ml	FARMACE	Und	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
865	Aminofilina 100mg, comp.	HIPOLABOR	Comp.	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
866	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	FARMACE	Ampola	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
867	Amiodarona 150 mg/ 3 ml	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
872	Atenolol 50 mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
873	Atenolol 100 mg	PRATI	Comp.	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
874	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	FARMACE	Ampola	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
875	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	HIPOLABOR	Ampola	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
876	Brometo de ipratropio (atrovent) 0,25 mg/ml, 20 ml solução inalatório	PRATI	Frasco	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
877	Bromidrato de fenoterol (berotec) gotas 5 mg/ml, solução oral 20 ml	BOEHRINGER	Frasco	1500	R\$ 15,83	R\$ 23.745,00
886	Cefalexina 500 mg	TEUTO	Comp.	35000	R\$ 0,81	R\$ 28.350,00
887	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	ABL	Ampola	2500	R\$ 49,47	R\$ 123.675,00
888	Ceftriaxona 1 gr injetável	TEUTO	Ampola	3500	R\$ 24,30	R\$ 85.050,00
891	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	TEUTO	Ampola	3000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
892	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	PRATI	CX	70	R\$ 174,60	R\$ 12.222,00
893	Cinarizina 25mg, comp.	NEO QUIMICA	Comp.	2250	R\$ 0,47	R\$ 1.057,50
894	Cinarizina 75mg, comp.	NEO QUIMICA	Comp.	2250	R\$ 0,73	R\$ 1.642,50
897	Cloranfenicol 1g c/ diluidor, inj..	BLAU	Ampola	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
900	Cloreto de sodio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
901	Cloreto de suxametonico (tipo succinil colin) injetável 500 mg	U. QUIMICA	Frasco	80	R\$ 31,72	R\$ 2.537,60
902	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5ml 100 ml adulto	NATULAB	Frasco	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
903	Cloridrato de ambroxol xarope 15 mg/5ml 100 ml infantil	NATULAB	Frasco	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
907	Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml 100 ml bolsa em sistema fechado	ISOFARMA	bolsa	384	R\$ 78,57	R\$ 30.170,88
910	Dramim b6 dl	MERCK	Ampola	125	R\$ 34,63	R\$ 4.328,75

911	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	HYPOFARMA	Ampola	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
912	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
913	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	FARMACE	Ampola	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
914	Dexametasona 4mg amp 2,5 ml	HYPOFARMA	Ampola	2500	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
915	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	TEUTO	Ampola	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
916	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	FARMACE	Ampola	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
917	Dimeticona gotas, 10 ml.	PRATI	Vidro	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
919	Diminidrato + piridoxina 50mg+50mg, inj. Amp. 1 ml.	U. QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
920	Diminidrato + piridoxina gotas 25mg+5mg gotas, 20 ml.	U. QUÍMICA	Vidro	200	R\$ 26,77	R\$ 5.354,00
925	Dramim B6	U. QUIMICA	Ampola	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
930	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
931	Fost. Sódico dibásico:monobásico 130ml	SUPERA	Frasco	120	R\$ 35,88	R\$ 4.305,60
932	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	FARMACE	Ampola	3500	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
935	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
936	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	SANTISA	Ampola	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
942	Hidralazina 20mg/ml injet	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
944	Hidrocortisona 100 mg, inj.	TEUTO	Ampola	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
945	Hidrocortisona 500 mg, inj.	TEUTO	Ampola	800	R\$ 15,07	R\$ 12.056,00
946	Imunoglobulina Anti-rhd 300 mcg.	CSL	Ampola	104	R\$ 624,72	R\$ 64.970,88
947	Isoxsuprima 10mg inj. Amp. 2 ml.	APSEN	Ampola	520	R\$ 36,64	R\$ 19.052,80
950	Metilergometrina 0,02 mg/ml 1ml	U. QUIMICA	Ampola	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
951	Metilergometrina 0,2 mg, comprimido	NOVARTIS	Comp	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
952	Manitol 200 mg/ml 20% - 250 ml	HALEXISTAR	Frasco	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
953	Meropenem 1000 mg cx c/10 frascos	ABL	CX	15	R\$ 587,82	R\$ 8.817,30
954	Meropenem 500 mg cx c/10 frascos	ABL	CX	10	R\$ 349,20	R\$ 3.492,00
955	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	BELFAR	Frasco	400	R\$ 14,06	R\$ 5.624,00
960	Nifedipina 20 mg, comp.	GEOLAB	Comp.	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
961	Nifedipina 10 mg comp.	GEOLAB	Comp.	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
963	Noradrenalina 8 mg/4 ml	HIPOLABOR	Ampola	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
964	Oleo hidratante ( age) c/ 100 ml	TROL	Vidro	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
966	Omeprazol 40 mg injetável ampola 10 ml.	U. QUIMICA	Ampola	4000	R\$ 16,88	R\$ 67.520,00
967	Omeprezol 20 mg	PRATI	Comp	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
969	Ocitocina 5 ui/ml 1 ml	U. QUIMICA	Ampola	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
973	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	SANOFI	Ampola	840	R\$ 5,99	R\$ 5.031,60
977	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	20000	R\$ 5,82	R\$ 116.400,00
978	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	30000	R\$ 7,28	R\$ 218.400,00
980	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	5000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
983	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	Frasco	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
984	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	PRATI	Potes	80	R\$ 80,64	R\$ 6.451,20
985	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	600	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
986	Sulfametoxazol + trimetropina inj amp 5ml	ROCHE	Ampola	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
987	Supositório de glicerina adulto	BRASTERAPICA	Unid.	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
988	Supositório de glicerina lactente	BRASTERAPICA	Unid.	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
989	Tenoxican 20 mg injetavel	U. QUIMICA	Ampola	800	R\$ 17,34	R\$ 13.872,00
990	Tenoxican 40 mg injetavel	U. QUIMICA	Ampola	1500	R\$ 22,70	R\$ 34.050,00
991	Vitamina C 1g / 5ml	FARMACE	Ampola	15000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00
992	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	HIPOLABOR	Ampola	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
994	Voluven 6% - amido hidroxietílico + cloreto de sódio 6%, para infusão intravenosa acondicionada em recipiente de pvc ou polietileno, sistema fechado com 500 ml	FRENESIUS KABI	Frasco	192	R\$ 103,04	R\$ 19.783,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.287.988,29</b>
<b>LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
995	Amplictil 100Mg	U. QUIMICA	CMP	2944	R\$ 0,70	R\$ 2.060,80
996	Amplictil 25Mg	CRISTALIA	CMP	1536	R\$ 0,58	R\$ 890,88
997	Amytril 25Mg	CRISTALIA	CMP	2432	R\$ 0,26	R\$ 632,32
998	Benzilato De Atracurio 10Mg/Ml	CRISTALIA	AMPOLA	850	R\$ 55,29	R\$ 46.996,50
999	Biperideno 2Mg	CRISTALIA	CMP	704	R\$ 0,49	R\$ 344,96
1000	Bromazepan 3Mg	TEUTO	CMP	1920	R\$ 0,38	R\$ 729,60
1001	Bromazepan 6Mg	TEUTO	CMP	1920	R\$ 0,44	R\$ 844,80
1002	Brometo De Pancuronio 2Mg/2Ml	NOVAFARMA	Ampola	512	R\$ 15,10	R\$ 7.731,20

1003	Brometo De Rocuronio Relaxante Muscular 10Mg/ML	CRISTALIA	Ampola	500	R\$ 78,57	R\$ 39.285,00
1004	Carbamazepina 200Mg	U. QUIMICA	CMP	25600	R\$ 0,35	R\$ 8.960,00
1005	Carbamazepina 400Mg	TEUTO	CMP	512	R\$ 0,90	R\$ 460,80
1006	Carbamazepina Xarope	U. QUIMICA	VD	100	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00
1007	Carbolitium 300Mg	HIPOLABOR	CMP	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
1008	Cloridrato De Oxibutinina 10Mg Comp. Cx/30	APSEN	CX	60	R\$ 72,46	R\$ 4.347,60
1009	Cloridrato De Cetamina 50 Mg - 10 ML	CRISTALIA	Frasco	200	R\$ 171,69	R\$ 34.338,00
1010	Cloridrato De Naloxona 0,4 Mg/ML 1 Mil	HIPOLABOR	280	R\$ 16,88	R\$ 4.726,40	
1011	Cloridrato De Ropivacaina 10Mg/20ML	CRISTALIA	Ampola	180	R\$ 53,54	R\$ 9.637,20
1012	Clorpromazina 25 Mg	CRISTALIA	Comp	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
1013	Acido valproico 250Mg Comprimido	BIOLAB	CMP	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
1014	Acido valproico Xarope 100ml	HIPOLABOR	VD	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
1015	Diazepan 10Mg Comprimido	U. QUIMICA	CMP	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
1016	Diazepan 10Mg Injetável	U. QUIMICA	AMP	20000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
1017	Diazepan 5Mg Comprimido	SANTISA	CMP	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
1018	Difenidramina 50Mg/ML	CRISTALIA	Ampola	400	R\$ 44,23	R\$ 17.692,00
1019	Cloridrato De Petidina 50 Mg/ML 2ml	U. QUIMICA	Ampola	580	R\$ 4,89	R\$ 2.836,20
1020	Domperina 1 Mg/ML Susp 100 ML	MEDLEY	Frasco	180	R\$ 42,02	R\$ 7.563,60
1021	Etomidato 2 Mg/10ML	CRISTALIA	Ampola	360	R\$ 36,08	R\$ 12.988,80
1022	Prometazina 25mg/ml 2ml cx/100	SANVAL	CX	120	R\$ 421,95	R\$ 50.634,00
1023	Prometazina 25Mg	TEUTO	CMP	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
1024	Fenitoína 100Mg	TEUTO	Comp.	640	R\$ 0,44	R\$ 281,60
1025	Fenitoína 5% - Amp.5ML (Hidantal)	HIPOLABOR	Ampola	640	R\$ 6,55	R\$ 4.192,00
1026	Fentanila 0,05 Mg - 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	512	R\$ 12,51	R\$ 6.405,12
1027	Fentanila 0,05 Mg - 5 ML	HIPOLABOR	Ampola	320	R\$ 5,24	R\$ 1.676,80
1028	Flumazenil 0,5 Mg/ML 5 ML	U. QUIMICA	Ampola	144	R\$ 27,35	R\$ 3.938,40
1029	Fluoxetina De 20Mg	HIPOLABOR	COMP.	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
1030	Fenobarbital 100Mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	10500	R\$ 0,29	R\$ 3.045,00
1031	Fenobarbital Gotas 20ml	U. QUIMICA	VD	768	R\$ 7,28	R\$ 5.591,04
1032	Haloperidol 1Mg	CRISTALIA	CMP	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
1033	Haloperidol 5Mg	CRISTALIA	CMP	3500	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
1034	Haloperidol Gotas 20ml	U. QUIMICA	VD	320	R\$ 6,40	R\$ 2.048,00
1035	Haloperidol 5Mg/ML - 1 ML	U. QUIMICA	Ampola	1024	R\$ 2,74	R\$ 2.805,76
1036	Fenitoína 100mg comp	TEUTO	CMP	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
1037	Fenitoína 50mg/ml 5ml Injetável	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
1038	Hidralazina (Neprosol) 20Mg/ML - 01 ML	CRISTALIA	Ampola	320	R\$ 11,79	R\$ 3.772,80
1039	Isoflurano 240ML	CRISTALIA	Frasco	48	R\$ 552,90	R\$ 26.539,20
1040	Limbitrol 12,5mg+5,0mg	VALEANT	CÁPS	1100	R\$ 1,54	R\$ 1.694,00
1041	Mantidam 10mg cx/30	EUROFARMA	CX	120	R\$ 101,27	R\$ 12.152,40
1042	Midazolam inj 3ml cx/50	HIPOLABOR	CX	30	R\$ 203,70	R\$ 6.111,00
1043	Midazolam inj 5ml cx/50	HIPOLABOR	CX	40	R\$ 291,00	R\$ 11.640,00
1044	Midazolam inj 10ml cx/50	U. QUIMICA	CX	80	R\$ 451,05	R\$ 36.084,00
1045	Misoprostol 200Mcg Cx C/ 50 Cps	HEBRON	Comp.	500	R\$ 136,48	R\$ 68.240,00
1046	Morfina 0,2Mg/ML-1ML	CRISTALIA	Ampola	2100	R\$ 11,84	R\$ 24.864,00
1047	Morfina 1Mg/Amp -2ML	CRISTALIA	Ampola	2100	R\$ 8,73	R\$ 18.333,00
1048	Levomepromazin 100mg comp cx/200	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 320,10	R\$ 19.206,00
1049	Nitrazepam 5 Mg Cx C/20	NOVA QUIMICA	CX	110	R\$ 22,12	R\$ 2.433,20
1050	Oxcarbamazepina 200Mg	U. QUIMICA	CMP	1088	R\$ 1,75	R\$ 1.904,00
1051	Oxcarbamazepina 300Mg	U. QUIMICA	CMP	1056	R\$ 1,69	R\$ 1.784,64
1052	Pregabalina 75mg	MERCK	CMP	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
1053	Paroxetina 20Mg	ZYDUS	CMP	1040	R\$ 0,49	R\$ 509,60
1054	Pramipexol 0,25Mg Comp. Cx Com 30	ACHE	CX	60	R\$ 451,05	R\$ 27.063,00
1055	Prolopa 200mg+50mg	ROCHE	COMP.	1520	R\$ 6,69	R\$ 10.168,80
1056	Propofol 10Mg - 20ML	U. QUIMICA	Ampola	192	R\$ 23,28	R\$ 4.469,76
1057	Resperidona 1Mg	PRATI	CMP	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
1058	Resperidona 2Mg	GENOM	CMP	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
1059	Clonazepam 0,5 Mg comp	GEOLAB	Comp	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
1060	Clonazepam 2Mg comp	GEOLAB	CMP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
1061	Sertralina 50 Mg cx/30	GERMED	CX	120	R\$ 12,22	R\$ 1.466,40
1062	Sevoflurano 250ML	U. QUIMICA	Frasco	100	R\$ 1.018,50	R\$ 101.850,00
1063	Tiopental 1G	CRISTALIA	Frasco	260	R\$ 84,39	R\$ 21.941,40
1064	Tramadol 50Mg/ML - 2ml	TEUTO	Ampola	3840	R\$ 2,44	R\$ 9.369,60
1065	Tramal 100 Mg	CRISTALIA	Comp	600	R\$ 6,11	R\$ 3.666,00
1066	Tramadol linj. 50mg/ML - 1ml cx/100	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 320,10	R\$ 19.206,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 819.877,18</b>

**LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1070	Biperideno , lactato de 5mg/ml, solucao injetavel, ampola de 1 ml	CRISTALIA	Ampola	960	R\$ 7,25	R\$ 6.960,00
1071	Cefazolina sodica injetavel 1g	ABL	Ampola	1200	R\$ 49,47	R\$ 59.364,00
1072	Cefepima 1g, injetavel, ampola	ABL	Ampola	300	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
1073	Clorpromazina 25mg ampola	U. QUIMICA	Ampola	3000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
1074	Diclofenato de sódio 75mg ampola 3ml	FARMACE	Ampola	25600	R\$ 1,60	R\$ 40.960,00

1075	Dimenidinato+piridoxina 50 mg ampola	NEO QUIMICA	Ampola	2304	R\$ 13,10	R\$ 30.182,40
1080	Fenobarbital sodico 200 mg, ampola com 2 ml	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
1081	Imipenem 500 mg + cilastatina sodica 500mg, po para sol. Injetavel, solucao	U. QUIMICA	Ampola	900	R\$ 54,71	R\$ 49.239,00
1082	Insulina 70n/30r 100ui 10ml	SANOFI	Ampola	246	R\$ 246,30	R\$ 60.589,80
1083	Insulina humulin n penfill c/2 refil 3ml	LILLY	Cxa	96	R\$ 143,99	R\$ 13.823,04
1084	Insulina levemir flex pen c/1 caneta 3ml	NORDISC	Cxa	90	R\$ 1.101,78	R\$ 99.160,20
1085	Insulina nph 100ui/ml 10ml	ASPEN	Ampola	192	R\$ 68,39	R\$ 13.130,88
1086	Insulina regular 100 10ml	LILLY	Ampola	192	R\$ 126,00	R\$ 24.192,00
1090	Meropeném i.v 1g injetavel	ABL	Ampola	675	R\$ 49,47	R\$ 33.392,25
1095	Cetoprofeno IV injetavel 2ml	U. QUIMICA	Ampola	4800	R\$ 9,02	R\$ 43.296,00
1097	Sacarato de hidroxido ferrico iii; acido folico 20 mg/ml sol inj ev vd inc x 5 ml	U. QUIMICA	Ampola	768	R\$ 82,64	R\$ 63.467,52
1098	Succinato sodio de metilprednisolona 500 mg, ampola	NOVAFARMA	Ampola	96	R\$ 49,76	R\$ 4.776,96
1099	Suxametonio 100 mg	U. QUIMICA	Ampola	2250	R\$ 24,74	R\$ 55.665,00
1100	Vancomicina 500mg ampola	ABL	Ampola	3000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
1101	Vitamina c 500mg ampola 5ml	FARMACE	Ampola	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 658.356,05</b>

**LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1102	Acebrofilina xpe ad. 10mg/ml 120ml	CIMED	Fco	950	R\$ 13,65	R\$ 12.967,50
1103	Acido folico 0,2mg/ml (afolic) gotas 30 ml	ARESE	Fco	300	R\$ 71,32	R\$ 21.396,00
1106	Acido valproico 250mg xpe 100ml c1	HIPOLABOR	Fco	250	R\$ 13,53	R\$ 3.382,50
1107	Acido valproico 500mg c/50cpr(epilenil) c1	BIOLAB	Cpr	3200	R\$ 2,79	R\$ 8.928,00
1108	Alendronato sod/minusorb 70mg c/04cpr	DELTA	Cpr	1600	R\$ 6,55	R\$ 10.480,00
1112	Anlodipino 5mg c/30cpr	GEOLAB	Cpr	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
1113	Anlodipino 10mg c/500cpr	GEOLAB	Cpr	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
1115	Atenolol 25mg	PRATI	Cpr	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
1118	Baclofeno (baclon)10mg c/20cpr	U. QUIMICA	Cpr	3840	R\$ 0,79	R\$ 3.033,60
1121	Carbamazepina xpe. 100ml c1 ( g )	U. QUIMICA	Fco	250	R\$ 32,71	R\$ 8.177,50
1125	Ciclo 21 (lev+etini) gestrelan c/3x21cpr	U. QUIMICA	Cpr	4200	R\$ 0,38	R\$ 1.596,00
1126	Cimetidina 200mg c/600cpr	PRATI	Cpr	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
1127	Citalopran 20mg c/30cpr c1	ZYDUS	Cpr	1280	R\$ 0,58	R\$ 742,40
1128	Clonazepan 2mg c/20cpr b1	GEOLAB	Cpr	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
1129	Clonazepan gts 2,5 mg 20ml b1	GEOLAB	Fco	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
1132	Clorpromazina 100mg c/100cpr c1	U. QUIMICA	Cpr	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
1134	Digoxina elixir 60ml(g)	PRATI	Fco	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
1135	Divalproato de sodio 500mg c/20cpr c1	ZYDUS	Cpr	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
1136	Dobutamina 250mg 20ml	TEUTO	Fco	400	R\$ 20,95	R\$ 8.380,00
1137	Dramin b6 gts nausealm (piridoxina) 25+5mg/ml sol.oral 20 ml	TAKEDA	Fco	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,00
1138	Fenobarbital 100mg c/200cpr b1	CRISTALIA	Cpr	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
1141	Hioscina composta c/250cpr	PHARLAB	Cpr	384	R\$ 0,99	R\$ 380,16
1144	Isossorbida (isordil) subl 5mg c/30cpr	E.M.S	Cpr	3200	R\$ 0,84	R\$ 2.688,00
1145	Isossorbida 10mg c/30cpr	E.M.S	Cpr	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
1146	Levofloxacino 500mg c/07 cpr	GEOLAB	Cpr	448	R\$ 3,49	R\$ 1.563,52
1147	Levomepromazina 25mg c/200 cpr c1	CRISTALIA	Cpr	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
1148	Levomepromazina gts. 4% 20ml c1	SANOFI	Fco	400	R\$ 31,31	R\$ 12.524,00
1150	Midazolam 15mg c/30cpr (dormium)	CRISTALIA	Cpr	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
1151	Morfina 10mg c/50cpr	CRISTALIA	Cpr	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
1152	Nootropil 800mg c/30	SANOFI	Cpr	520	R\$ 2,42	R\$ 1.258,40
1153	Oxcarbamazepina 600mg c/60cpr(c1)	U. QUIMICA	Cpr	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
1155	Piroxican 20mg c/300cpr(g)	GEOLAB	Cpr	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
1156	Prostokos 25mg c/100cpr c1	HEBRON	Cpr	100	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00
1157	Prostokos 200mg c/50cpr c1	HEBRON	Cpr	100	R\$ 136,36	R\$ 13.636,00
1159	Sulf+trimetropina susp. 50ml inf	GEOLAB	Fco	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
1161	Tenoxican 20mg c/10cpr	GEOLAB	Cpr	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
1164	tobrex solução oftalmologica	ALCON	Fco	448	R\$ 84,27	R\$ 37.752,96
1171	Agulha Ultra Fine C/10	LABOR IMPORT	Cxa	80	R\$ 52,38	R\$ 4.190,40
1172	Alcool 99,5 Frasco	QEEL	Litro	150	R\$ 43,65	R\$ 6.547,50
1173	Alfabeto De Chumbo	NEW	Kit.	60	R\$ 468,54	R\$ 28.112,40
1188	Cateter Intracathsubclave 1,7Mm X 30,5 Cm - Amarelo	BD	Unid.	144	R\$ 67,24	R\$ 9.682,56
1189	Cateter Intracathsubclave 19 Cm - Verde	BD	Unid.	108	R\$ 93,71	R\$ 10.120,68
1190	Cateter Intracathsubclave 22 Cm - Azul	BD	Unid.	108	R\$ 93,82	R\$ 10.132,56
1191	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 7F X 20 Cm	CVC	Unid.	108	R\$ 590,74	R\$ 63.799,92
1196	Clamp Para Cordão Umbilical	FOYUMED	Unid.	360	R\$ 0,73	R\$ 262,80
1197	Colar Cervical De Espuma G	MOVA	Unid.	360	R\$ 55,14	R\$ 19.850,40
1198	Colar Cervical De Espuma M	MOVA	Unid.	132	R\$ 55,14	R\$ 7.278,48

1199	Colar Cervical De Espuma P	MOVA	Unid.	36	R\$ 55,14	R\$ 1.985,04
1202	Compressa De Gazes Esteril Pct C/10	AMERICA	Pct	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
1205	Cpap Nasal N°02	GABISA	Kit	60	R\$ 626,10	R\$ 37.566,00
1206	Cpap Nasal N°03	GABISA	Kit	60	R\$ 638,31	R\$ 38.298,60
1207	Depósito Para Porta Lâmina Citológica 3 Vias (Borel)	CRAL	Unid.	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
1208	Dispositivo P/ Incontinência Urinária N° 5	MEDSONDA	Unid.	240	R\$ 4,16	R\$ 998,40
1209	Eletrodo P/ Monitor Cardíaco N° 41 X 36 Mm	BIO PROTECH	Unid.	7040	R\$ 0,49	R\$ 3.449,60
1210	Equipo Para Infusão Parenteral Fotossensível Em Bomba	MEDSONDA	Unid.	400	R\$ 39,29	R\$ 15.716,00
1211	Esparadrapo Impermeável 10 Cm X 4,5 M	MISSNER	Rolo	5000	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
1212	Esparadrapo Micropore 10Cm X 10 M	MISSNER	Rolo	720	R\$ 18,10	R\$ 13.032,00
1213	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx10Cm	SEGMED	Uni.	88	R\$ 101,85	R\$ 8.962,80
1214	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx15Cm	SEGMED	Uni.	88	R\$ 139,68	R\$ 12.291,84
1215	Faixa De Smach De Borracha Natural, Enrolada Individualmente, Com 2Mx20Cm	SEGMED	Uni.	88	R\$ 157,14	R\$ 13.828,32
1225	Fio Catgut Cromado 3.0 C/ Agulha	SHALON	Caixa	300	R\$ 160,05	R\$ 48.015,00
1226	Fita Adesiva Hospitalar - Rolos	EUROCEL	Rolo	650	R\$ 6,75	R\$ 4.387,50
1227	Fita One Touch Ultra Cx C/50	ON CALL PLUS	Cxa	80	R\$ 101,85	R\$ 8.148,00
1231	Fluxômetro P/ Ar Medicinal	UNITEC	Unid.	20	R\$ 107,67	R\$ 2.153,40
1232	Fluxômetro P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	250	R\$ 93,12	R\$ 23.280,00
1235	Frasco P/ Alimentação Enteral 300Ml	MEDSONDA	Fr	2500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
1236	Glutaraldeido 2%	RIOQUIMICA	Galão	120	R\$ 93,12	R\$ 11.174,40
1237	Hastes Flexíveis	POLARZINHO	Cx.	120	R\$ 145,21	R\$ 17.425,20
1238	Hemodialisador Capilar De Baixo Fluxo (Diálise)	FRENESIUS	Unid.	120	R\$ 696,81	R\$ 83.617,20
1242	Lâmina De Bisturi N°11 Cx C/100	TOP MED	Cxa	200	R\$ 49,47	R\$ 9.894,00
1243	Máscara De Proteção Contra Bacilo - N95	KSN	Unid.	5000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
1244	Mascara Tripla Com Elastico Com Clip Nasal, Caixa C/50 Unidades	MEDIX	Caixa	2500	R\$ 72,75	R\$ 181.875,00
1246	oxímetro de pulso	MONT SERRAT	Unid.	30	R\$ 222,53	R\$ 6.675,90
1247	oxímetro de pulso neonatal	MONT SERRAT	Unid.	24	R\$ 222,53	R\$ 5.340,72
1251	Papel Grau Cirúrgico 08Cm X 100 M	PROTECT	Rolo	150	R\$ 70,07	R\$ 10.510,50
1252	Papel Grau Cirúrgico 10 Cm X 100 M	PROTECT	Rolo	150	R\$ 85,38	R\$ 12.807,00
1258	Papel Milimetrado P/ Ecg A4 90X90X30 Sanfonado, Com 1.000 Folhas.	DIXTAL	Pct.	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
1259	Polifix 2 Vias (Multivias) - Unid.	MEDSONDA	Unid.	9600	R\$ 1,66	R\$ 15.936,00
1260	Pulseira De Identificação Adulto Feminino	ADLIN	Unid.	1920	R\$ 1,75	R\$ 3.360,00
1263	Regulador P/ Oxigênio	OXIGEL	Unid.	36	R\$ 640,20	R\$ 23.047,20
1264	Revelador Automático P/ Raios-X (Ibf) Galão	FUJIFILM	Galão	144	R\$ 1.120,70	R\$ 161.380,80
1265	Revelador Manual, Galão	IBF	Galão	144	R\$ 276,45	R\$ 39.808,80
1266	Seringa Ultra Fine Pct C/10	BD	Pct.	480	R\$ 17,46	R\$ 8.380,80
1267	Serra Elétrica Para Retirada De Gesso Com Motor 1/4Hp 1.800 Oscilações Por Minuto Tensão 220Vpotencia De 180W . Amperagem 1,65 A - 0,86 A Cabo Elétrico	OSCILAN	Unid.	15	R\$ 4.106,75	R\$ 61.601,25
1272	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 34	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1273	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 36	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1274	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 38	GC MEDICA	Unid.	144	R\$ 14,55	R\$ 2.095,20
1275	Solução Ácida - Galão C/ 5 Litros (Hemodiálise)	NIPRO	Galão	144	R\$ 43,85	R\$ 6.314,40
1276	Solução Alcoólica De Clorohexidina A 0,5 % - 1000Ml	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 29,10	R\$ 4.190,40
1277	Solução Aquosa De Gliconato De Clorohexidina A 0,2%,	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 29,10	R\$ 4.190,40
1278	Solução Básica - Galão C/ 5 Litros (Hemodiálise)	NIPRO	Galão	144	R\$ 43,04	R\$ 6.197,76
1279	Solução Degermante De Clorohexidina A 2% - 1000 Ml	RIOQUIMICA	Litro	144	R\$ 64,02	R\$ 9.218,88
1280	Sonda P/ Nutrição Enteral N° 12 Com Fio Guia E Injetor Lateral	SOLUMED	Unid.	144	R\$ 27,97	R\$ 4.027,68
1291	Talco Neutro P/ Luvas - Pct.	LBS	Pct.	180	R\$ 33,18	R\$ 5.972,40
1292	Teste De Esterilização Biológica A Vapor	CLEANUP	Cxa	160	R\$ 1.189,75	R\$ 190.360,00
1296	Umidificador P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	180	R\$ 66,93	R\$ 12.047,40

1297	Vacuômetro Medicinal	TESTO	Unid.	180	R\$ 547,38	R\$ 98.528,40
1298	Válvula Com Fluxômetro Para Cilindro	UNITEC	Kit	180	R\$ 558,72	R\$ 100.569,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.879.054,93</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 10.302.720,20</b>

Presidente Dutra (MA) em 28 de abril de 2020

José Francisco Carvalho da Costa -Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 3fe06127de75dbdf225403378d1d7864

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **LEI Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

#### **Lei nº 371 de 30 de abril de 2020**

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 no Riachão.

Órgão: 02 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Saúde com dignidade para todos

Projeto/Atividade: 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00

3.3.90.14.00.00 - Diárias civil R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 75.000,00

3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita R\$ 25.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00

Total: R\$ 235.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Saúde com dignidade para todos

Projeto/Atividade: 1012 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 235.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021, Lei Municipal n.º 318, de 20 de dezembro de 2017, a seguinte meta:

Órgão 02 13 - Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 13 - Fundo Municipal de Saúde;

Programa 0019 - Saúde com dignidade para todos;

Meta 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19;

Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Municipal n.º 351, de 01 de julho de 2019, a seguinte meta:

Meta 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19;

Função - 10;

Sub-função - 122;

Programa - 0019

Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2020.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 8f6eeaf2190ef524a8591630748fbd6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **DECRETO TRATAMENTO FAVORECIDO MICRO EMPRESA**



**DECRETO Nº 058 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I** - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional?
- II** - ampliar a eficiência das políticas públicas? e
- III** - incentivar a inovação tecnológica.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**§ 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I** - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação?
- II** - âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE? e
- III** - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

**§ 3º** Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

**§ 4º** Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

- I** - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações?
- II** - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços

e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos?

**III** - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente?

**IV** - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados? e

**V** - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**§ 1º** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

- I** - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases? ou
- II** - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

**§ 3º** A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**§ 4º** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

**§ 5º** A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, entende-se haver empate

quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 4º** A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

**I** - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito? e

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 5º** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**§ 6º** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§ 7º** Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

**§ 8º** Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

**§ 9º** Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

**I** - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento?

**II** - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil

Reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

**I** - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação?

**II** - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores?

**III** - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º?

**IV** - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada? e

**V** - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**§ 1º** Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**I** - microempresa ou empresa de pequeno porte?

**II** - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

**III** - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**§ 2º** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**§ 3º** O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

**§ 4º** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**§ 5º** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**§ 6º** São vedadas:

**I** - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório?

**II** - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação? e

**III** - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a

empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**§ 3º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**§ 4º** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**§ 5º** Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

**I** - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item? e

**II** - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço?

**b)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

**c)** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito?

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta?

**e)** nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte?

**f)** nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma

sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente?

**g)** quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação

das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

**h)** a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

**I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório?

**II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente?

**III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo? ou

**IV** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência? ou

**II** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 13.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

**I** - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006?

**II** - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006?

**III** - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991?

**IV** - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006? e

**V** - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de abril de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**

Código identificador: **dfdc7f4e6bb7a463d7accf53ba524ec8**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

### **DECRETO 020/2020-GAB**

DECRETO Nº 020/2020-GAB

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o cenário atual, em que o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para União, sendo adotada a medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para abertura de crédito extraordinário. (Nota Técnica nº 12.774/2020/ME-Secretaria do Tesouro Nacional-STN).

CONSIDERANDO, o disposto na Decreto Nº 018/2020, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação da situação de Emergência em saúde pública no Município de Sambaíba/MA e dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação as ações definidas nos Decretos Municipais nºs. 007,008, 016 e 017/2020 e da outras providencias.

CONSIDERANDO, que enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei 4.320/1964, art.42 e 43).

CONSIDERANDO, os valores repassados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-COVID-19. E que as transferências serão efetuadas no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Custeio SUS, Grupo :CORONAVÍRUS CONVID-19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
- Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
- Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo.
- Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde

- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo.
- Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Física.
- Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Física.
- Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- Fonte de Recurso: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- Função: 10 - Saúde
- Subfunção: 122 - Administração Geral
- Programa: 5018 - Combate à COVID-19
- Proj/Atividade: 6500 - COVID-19.
- Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º-Este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Sambaíba, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2020.

*Raimundo Santana de Carvalho Filho*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES*  
Código identificador: e68c5fe37c075bea19b4df5a90373979

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

### RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2020

**RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2020 - PMSAM. Objeto:** Contratação direta em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de materiais de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Santo Amaro do Maranhão. **Amparo Legal:** Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 05, de 20 de março de 2020 (Decreto Estado de Emergência). **Valor Global:** R\$ 32.720, 00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais) à empresa **ORION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Prazo de Fornecimento:** Conforme contrato. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** Santo Amaro do Maranhão, 29 de abril de 2020.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
Código identificador: 90ae6606d260b05106915dcb08f53aef

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº 001.02042020.13.0092020.  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.02042020.13.0092020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020  
**CONTRATADO:** MARPEL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 11.313.285/0001-37, Rua Alto Da Cruz Nº 96, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Rita Maria da Cruz Rios Moreira CPF: 467812773-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.518,00 (quarenta mil, quinhentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 2402ea0904f6cf7a23a3a7d37cb80a8d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
018/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor do Sr. **NELSON PIMENTEL DE BRITO** portador do RG 4264293-0 SSP/MA e CPF nº 772.331.233-49, **OBJETO:** contratação de serviços de desinsetização. Valor total: R\$ **17.000,00** (dezesete mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 22 de abril de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 27002e330f02dd73a734c1b3e742fa7e*

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
019/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme

exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor do Sr. **RAIMUNDO DE ARAUJO SANTOS** portador do RG 068199332018-0 SSP/MA e CPF nº 811.020.384-15, **OBJETO:** contratação de serviços de borracharia. Valor total: R\$ **10.740,00** (dez mil setecentos e quarenta reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 24 de abril de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 53d684a70c1c98843530f2f2cce0335d*

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
020/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa TEMPERGLOBO LTDA CNPJ 20.319.959/0001-00 localizada na BR 010, 10 bairro Lagoa Verde, Rua 08, QD-D, LT-10, Distrito Industrial, CEP-65909-497, Imperatriz/MA, representada por **LAUDECY PIMENTEL DE CARVALHO** portadora do RG 974833 SJSP/MA e CPF nº 267.393.723-49, **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de vidros para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ **16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 24 de abril de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: bff09d927d69543d5d6a583808310e2b*

**EXTRATO DE CONTRATO 095/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e **NELSON PIMENTEL DE BRITO** portador do RG 4264293-0 SSP/MA e CPF nº 772.331.233-49, **OBJETO:** contratação de serviços de desinsetização. Valor total: R\$ **17.000,00** (dezesete mil reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 15.451.0060.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 23/04/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: f425fe10cca73408926c202416de9252*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 097/2020**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e **RAIMUNDO DE ARAUJO SANTOS** portador do RG 068199332018-0 SSP/MA e CPF nº 811.020.384-15, **OBJETO:** contratação de serviços de borracharia. Valor total: R\$ **10.740,00** (dez mil setecentos e quarenta reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 15.451.0060.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 27/04/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: bf056b6a6ef1f6943b27452d514aecda*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 098/2020**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa TEMPERGLOBO LTDA CNPJ 20.319.959/0001-00 localizada na BR 010, 10 bairro Lagoa Verde, Rua 08, QD-D, LT-10, Distrito Industrial, CEP-65909-497, Imperatriz/MA, representada por **LAUDECY PIMENTEL DE CARVALHO** portadora do RG 974833 SJSP/MA e CPF nº 267.393.723-49, **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de vidros para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ **7.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 04.122.0052.2-159 - Man. Da Sec. Mun. Planejamento Administração e Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 27/04/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 961c4fc887890a8e3f21ce81ea001175*

#### **EXTRATO DE CONTRATO 099/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa TEMPERGLOBO LTDA CNPJ 20.319.959/0001-00 localizada na BR 010, 10 bairro Lagoa Verde, Rua 08, QD-D, LT-10, Distrito Industrial, CEP-65909-497, Imperatriz/MA, representada por **LAUDECY PIMENTEL DE CARVALHO** portadora do RG 974833 SJSP/MA e CPF nº 267.393.723-49, **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de vidros para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ **9.000,00** (nove mil reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.122.1203.2-046 - Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde e Qualidade de Vida; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 27/04/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 8c45cbd92fa4be0849e19682ef3f22b4*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Comissão Permanente de Licitação, convida V. Senhoria, a fim de participar da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 02/2020, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item, que se realizará no dia **11 de maio de 2020 às 14:00 (quatorze) hs** na Sala da Comissão, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobília e utensílios domésticos para estruturar a residência terapêutica do município de São João do Sóter - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas da saúde e os que se apresentarem fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 04 de maio de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 2253da9a215aa5d32166fe3d780d5fb1*

##### **DECRETO Nº. 052/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº. 052/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**DECRETA:**

Art. 1º À vista das orientações técnicas contidas no Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde, e considerando que até o presente momento não há casos confirmados de COVID-19 em São João do Sóter, ficam suspensas as restrições às atividades econômicas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Permanece vedada, abertura de bares, abertura de escolas, as atividades religiosas ou qualquer outra atividade com aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o Município, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, festas em casas noturnas e similares. A suspensão estabelecia neste DECRETO fica mantida até 12 de maio do ano em curso.

Art. 3º É admitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais:

- I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;
- III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;
- IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;
- V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - serviços funerários;
- VIII - serviços de telecomunicações;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - segurança privada;
- XI - imprensa;
- XII - fiscalização ambiental;
- XIII - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;
- XIV - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
- XV - distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;
- XVI - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e

vegetal;

XVII - atividades industriais;

XVIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIX - serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XX - atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XXI - atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet;

XXII - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnes;

XXIII - lojas destinadas à comercialização de tecidos e lojas de aviamentos, a exemplo de armarinhos.

§ 1º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

II - uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de teleatendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 3º O funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, exige a observância das seguintes regras:

I - o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

II - o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Art. 4º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas;

II - uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 5º. É obrigatório, em todo o Município de São João do Sóter, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.



§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 6º. O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 7º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 8º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Estado da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º. As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até ao bloqueio total (lockdown).

Art. 10. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos sobre as normas do presente Decreto ao Secretário- Chefe de Gabinete que responderá por escrito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 38f6bb83735b1cb2280fd76765f9c990*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020-PMSRM.**

**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020-PMSRM. Processo Administrativo 024/2020-PMSRM. DO OBJETO:** aquisição de materiais básicos de EPI para a Secretaria Municipal de Saúde para o combate a pandemia do COVID-19. **CONTRATADO:** MARFIX - FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA-ME, CNPJ:

05.699.016/0001-58, sediada na Av. Governador Luiz Rocha, 445, Potosí, Cep: 65.800-000, Balsas/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 33.031,76 (trinta e três mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de abril de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 7df7d63f9363bbdf777aa0a10ad03a86*

### **RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMSRM. PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020-PMSRM**

**RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMSRM. Processo Administrativo 025/2020-PMSRM. DO OBJETO:** Aquisição de máscaras e aventais para os servidores da Rede Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia do COVID-19. **CONTRATADO:** BIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - ME, CNPJ: 32.050.805/0001-36, sediada na Avenida Contorno, 1340, Quadra 179, Lote 12, Loja 21 a 25, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, CEP: 74063-350. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339030 - Material de Consumo. FMS Fundo Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018 de 23 de abril e artigo 4º-A, da Lei n. 13.979/2020. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de abril de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: dbbeb15548c23ed16fc214cf20589aef*

### **DECRETO Nº 019/2020-GAB**

DECRETO Nº 019/2020-GAB

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei; CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 101 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição

Federal.

CONSIDERANDO, o cenário atual, em que o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para União, sendo adotada a medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para abertura de crédito extraordinário. (Nota Técnica nº 12.774/2020/MESecretaria do Tesouro Nacional-STN).

CONSIDERANDO, o disposto na Decreto Nº 018/2020, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de calamidade pública e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e vírus H1N1, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei 4.320/1964, art.42 e 43).

CONSIDERANDO, os valores repassados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-COVID-19. E que as transferências serão efetuadas no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Custeio SUS, Grupo :CORONAVÍRUS

CONVID-19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

○ **Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

**Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

○ **Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339030 - Material de Consumo.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

○ **Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339036 - Outros Serv de Terc. - Pessoa

Física.

- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

○ **Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339036 - Outros Serv de Terc. - Pessoa

Física.

- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

○ **Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339039 - Outros Serv de Terc. - Pessoa

Jurídica.

- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 339039 - Outros Serv de Terc. - Pessoa

Jurídica.

- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- **Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.

- **Natureza da Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programática:**

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral § **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19 § **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
- **Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Art. 2º-Este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS

MANGABEIRAS/MA, 28 de abril de 2020.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: f555fad97cad3f139f84748ac17141dd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO Nº. 144/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

#### DECRETO Nº. 144/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 140, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas previstas nos DECRETOS de Nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020 no Município de Senador La Rocque em consonância com o DECRETO ESTADUAL Nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020 e dá outras providências.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Súmula Vinculante nº 38[1];

**CONSIDERANDO** o teor dos **Decretos nº 35.662/2020, nº 37.672/2020** (este, declarando calamidade pública) e **nº 35.731/2020** (este dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Estadual nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020** Altera o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos documentos técnicos expedidos, sobretudo, pelos órgãos locais sanitários e de saúde dando conta da confirmação de casos no Município de Senador La Rocque;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Supremo Tribunal Federal, este Município é competente “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”, conforme decisão do ministro Alexandre de Moraes, na **ADPF 672/DF**;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Senador La Rocque, situação que se agrava com o aumento de casos confirmados na cidade de Imperatriz, haja vista a proximidade entre os municípios;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que a **Saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio econômico atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para debelá-los;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e consequente possibilidade de contágio, como

medidas de enfrentamento da COVID-19;

Decreta:

**Art. 1º.** Ficam revogadas as medidas restritivas adotadas no Decreto Municipal nº 140/2020 em seu art. 1º, até o dia **10 de maio de 2020**, e, em razão do atual quadro apresentado ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 134/2020, somente será autorizado o funcionamento das seguintes **atividades**:

I - Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, lavanderias, e outros que sejam assemelhados, unicamente em **sistema de delivery ou retirada** no próprio estabelecimento, **mediante pedidos via telefone ou internet**;

II - Oficinas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;

III - Escritórios de contabilidade;

IV - Lojas de materiais de construção, EPIs;

V - Lavagem de veículos;

VI - Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

VII - Correspondentes bancários;

VIII- **Supermercados, padarias e demais estabelecimentos congêneres voltados ao abastecimento alimentar**;

IX - **farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde**;

X - lojas de produtos agropecuários;

XI - serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicuro, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o **atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis**;

**§ 1º.** No exercício das atividades delineadas neste artigo, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus.

**§ 2º.** O horário de funcionamento devida? iniciar às **8h (oito horas)**, podendo se estender **até às 12h (doze horas)**, independentemente da autorização constante em alvará.

**§ 3º.** É? responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação deste Decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete/sabão líquido, papel toalha e lixeiras;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa.

**Art. 1-A.** Quanto aos açougues é **obrigatório** o condicionamento dos produtos em balcões frigoríficos, conforme dispõe no DECRETO Nº 071/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, que "APROVA O REGULAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL".

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que não obedecerem ao cumprimento do disposto no art. 1-A terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados, sem prejuízo de outras penalidades.

**Art. 2º.** Ficam mantidas a suspensão das medidas previstas no **Art. 2º**. DECRETO Nº. 134/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 até **10 de maio de 2020**, em razão de Pandemia do novo Coronavírus/COVID-19, podendo ser prorrogado, a saber:

a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;

b) as missas, cultos, e reuniões em locais fechados, tais como casas de shows e similares;

d) os serviços de transporte escolar;

e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;

f) os eventos esportivos no município;

g) Eventos de qualquer porte e natureza ou aglomerações;

h) Academias;

**Art. 3º.** Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 no Município de Senador La Rocque/MA.

**Parágrafo único.** Será obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

**Art. 3-A.** O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

**Art. 3-B.** Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

**Art. 4º.** Até o dia 10.05.2020, para o público externo, o horário de funcionamento das instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários, será das **10:00h às 14:00h**, excluída desta restrição de horário a área destinadas aos caixas eletrônicos.

I- As lotéricas, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial, funcionará das **08:00h às**

**14:00h.**

**Art. 4-A.** Fica prorrogado, até 10 de maio de 2020, no âmbito do serviço público municipal as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas os serviços públicos essenciais as atividades desenvolvidas pelas:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria de Assistência Social, em regime de plantão;
- III - Departamento de Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
- IV - Serviços de Coleta de Lixo;
- V - Conselho Tutelar, em regime de plantão;
- VI-Departamento de Arrecadação e Tributos, em regime de plantão.
- VII-CPL, Controladoria Geral e Departamento de Compras, em regime de plantão.

**Art. 5º.** Até o dia 10.05.2020, para o público externo, o horário de funcionamento das instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários, será das **10:00h às 14:00h**, excluída desta restrição de horário a área destinadas aos caixas eletrônicos.

I- As lotéricas, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial, funcionará das **08:00h às 14:00h.**

**Art. 6º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º.** As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia **10 de maio de 2020**, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 134/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, mantendo-se todos os demais termos contidos nos **Decretos nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020.**

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

Darionildo Da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

[1]Súmula 38: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Publicado por: *CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*  
Código identificador: *d34168e559e9a6d83bc439039dbf26ad*

### **DECRETO Nº. 143/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

#### **DECRETO Nº. 143/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.*

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreta:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional?
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas?
- III - incentivar a inovação tecnológica.

**§ 1º.** Subordinam--se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**§ 2º.** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação?
- II - âmbito regional: - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE? e
- III - microempresas e empresas de pequeno porte: - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

**§ 3º.** Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

**§ 4º.** Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações?

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos?

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente?

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados? e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**§ 1º.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º.** Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases? ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

**§ 3º.** A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**§ 4º.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

**§ 5º.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

**§ 1º.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

**§ 2º.** Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

**§ 3º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 4º.** A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito? e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 5º.** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**§ 6º.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§ 7º.** Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

**§ 8º.** Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

**§ 9º.** Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento?

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**Art. 6º.** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

**Art. 7º.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-  
-rogação completa ou da parcela principal da contratação?

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores?

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º?

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada? e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**§ 1º.** Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte?

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**§ 2º.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**§ 3º.** O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

**§ 4º.** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**§ 5º.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**§ 6º.** São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório?

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação? e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**§ 2º.** O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**§ 3º.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**§ 4º.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**§ 5º.** Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º.** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item? e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço?

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor?

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito?

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta?

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte?

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente?

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993? e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório?
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente?
- III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo? ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência? ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006?

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006?

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991?

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006? e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**§1º.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**§ 2º.** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**Darionildo Da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: **b6a9f90fcb6363790fdcf0c64e5e8eb6**

### **DECRETO Nº. 146/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

#### **DECRETO Nº. 146/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

*Torna sem efeito o Decreto nº 144, de 28 de abril de 2020 e altera o Decreto nº 140, de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas previstas nos DECRETOS de Nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020 no Município de Senador La Rocque em consonância com o DECRETO ESTADUAL Nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020 e dá outras providências.*

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Súmula Vinculante nº 38[1];

**CONSIDERANDO** o teor dos **Decretos nº 35.662/2020, nº 37.672/2020** (este, declarando calamidade pública) e **nº 35.731/2020** (este dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Estadual nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020** Altera o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos documentos técnicos expedidos, sobretudo, pelos órgãos locais sanitários e de saúde dando conta da confirmação de casos no Município de Senador La Roque;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Supremo Tribunal Federal, este Município é competente “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”, conforme decisão do ministro Alexandre de Moraes, na **ADPF 672/DF**;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Senador La Rocque, situação que se agrava com o aumento de casos confirmados na cidade de Imperatriz, haja vista a proximidade entre os municípios;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar



social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que a **Saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio econômico atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para debelá-los;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e consequente possibilidade de contágio, como medidas de enfrentamento da COVID-19;

Decreta:

**Art. 1º.** Tornos sem efeito o Decreto nº 144, de 28 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as medidas adotadas no Decreto Municipais nº 140/2020 em seu art. 1º, prorrogando, em razão do atual quadro apresentado ouvidos o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19, até o dia **10 de maio de 2020**, as demais medidas nos decretos municipais 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020, pelo que, permanecem suspensas, e assim, proibidas, a realização das atividades ali descritas, em especial, **daquelas atividades e serviços não essenciais**.

**§ 1º.** Permanece vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, inclusive, para o fim de shows e festas, congressos, plenárias, torneios, jogos, cultos religiosos, apresentações teatrais, sessões de cinema e similares.

**§ 2º.** Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 2 (dois) metros, entres elas.

**§ 3º.** O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos órgãos técnicos.

**Art. 2º.** Fica permitido, na forma e prazo deste Decreto e sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do COVID-19:

**§ 1º.** De **modo ordinário**, compreendido das **08:00h às 18:00h**, o funcionamento das seguintes atividades:

I - farmácias, laboratórios, clínicas e demais estabelecimentos de saúde;

II - Supermercados, padarias e demais estabelecimentos congêneres voltados ao abastecimento alimentar;

III - Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

IV - Serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

V - Serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

VI - Matadouros;

VII - Serviços funerários, observadas as diretrizes da ANVISA e quanto aos consecutórios do óbito e procedimentos para enterros, sendo que os velórios somente serão permitidos nos locais preparados e apropriados para tal fim;

VIII - lojas de produtos agropecuários, clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; e,

IX - Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

X - Supermercados, padarias e demais estabelecimentos congêneres voltados ao abastecimento alimentar;

**Parágrafo único:** o horário de funcionamento das atividades previstas no **§ 1º**, compreende das **08:00h às 18:00h**.

**§ 2º.** De **modo mitigado**, pois, específica e exclusivamente no horário compreendido entre **08:00h às 12:00h**, as seguintes atividades:

I - Oficinas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;

II - Escritórios de contabilidade;

III - Lojas de materiais de construção, EPIs;

IV - Lavagem de veículos;

V - Correspondentes bancários;

VI - Serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o **atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis**;

**§ 3º.** A distribuição e comercialização de gêneros alimentícios nas feiras, até o dia **10 de maio de 2020**, somente poderá ser realizada, específica e exclusivamente, no horário compreendido entre **06:00h e as 11:00h**, obedecendo a distância de segurança, **de no mínimo, 2 (dois) metros entre cada barraca, fazendo uso de máscaras laváveis ou descartáveis, utilizando e disponibilizando aos funcionários e clientes de álcool em gel e principalmente realizar a higienização frequente das superfícies**.

**§ 4º.** No exercício das atividades delineadas neste artigo, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus.

**§ 5º.** Estabelecimentos como **bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas, e outros que sejam assemelhados**, poderão funcionar, na forma e prazo deste Decreto, desde que unicamente em **sistema de delivery ou retirada no próprio estabelecimento**, mediante **pedidos via telefone ou internet**, vedado o consumo de produtos no ambiente interno desses locais.

**§ 6º.** Nas atividades descritas neste artigo, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança descritos no § 4º, do art. 2º, deste Decreto.

**§ 7º.** É? responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação deste Decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete/sabão líquido, papel toalha e lixeiras;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa.

**Art. 1-A.** Quanto aos açougues é **obrigatório** o condicionamento dos produtos em balcões frigoríficos, conforme dispõe no DECRETO Nº 071/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, que "APROVA O REGULAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL".

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que não obedecerem ao cumprimento do disposto no art. 1-A terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados, sem prejuízo de outras penalidades.

**Art. 2º.** Ficam mantidas a suspensão das medidas previstas no **Art. 2º.** DECRETO Nº. 134/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 **até 10 de maio de 2020**, em razão de Pandemia do novo Coronavírus/COVID-19, podendo ser prorrogado, a saber:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) as missas, cultos, e reuniões em locais fechados, tais como casas de shows e similares;
- d) os serviços de transporte escolar;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- f) os eventos esportivos no município;
- g) eventos de qualquer porte e natureza ou aglomerações;
- h) academias;

**Art. 3º.** Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 no Município de Senador La Rocque/MA.

**Parágrafo único.** Será obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

**Art. 3-A.** O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

**Art. 3-B.** Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

**Art. 4º.** Até o dia **10.05.2020**, para o público externo, o horário de funcionamento das instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários, será das **10:00h às 14:00h**, excluída desta restrição de horário a área destinadas aos caixas eletrônicos.

I- As lotéricas, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial, funcionará das **08:00h às 14:00h**.

**Art. 4-A.** Fica prorrogado, **até 10 de maio de 2020**, no âmbito do serviço público municipal as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas os serviços públicos essenciais as atividades desenvolvidas pelas:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria de Assistência Social, em regime de plantão;

III - Departamento de Vigilância Sanitária, em regime de plantão;

IV - Serviços de Coleta de Lixo;

V - Conselho Tutelar, em regime de plantão;

VI-Departamento de Arrecadação e Tributos, em regime de plantão.

VII-CPL, Controladoria Geral e Departamento de Compras, em regime de plantão.

**Art. 5º.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 6º.** As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia **10 de maio de 2020**, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 134/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, tronando sem efeito o **Decreto nº 1442020** e mantendo-se todos os demais termos contidos nos **Decretos nº 1342020, 1352020, 1372020, 1402020 e 1422020**.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

**Darionildo Da Silva Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

[1]Súmula 38: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**  
Código identificador: **f64765275a78483de3501d2a7795c67c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura  
Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ:  
01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência  
Social CNPJ Nº 14.696.464/0001-99. **CONTRATADA:** MARIA  
DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ Nº:  
10.760.286/0001-67 **OBJETO:** Contratação de empresa para o  
fornecimento de Urnas Funerário e serviços de traslado,  
conforme especificações no anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO**  
**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$  
93.650,00 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais).  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/04/2020. Irisneide  
Rodrigues Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: d560faeb94bf935456608afc99c2850a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020/GAB/PMTF.**

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE  
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2020/GAB/PMTF.** Com base nas informações constantes  
nos autos do Processo, referente a TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2020, e considerando que foi obedecido os prazos  
recursais, nos termos do artigo 109, alíneas "a", "b", da Lei  
Federal n.º 8.666/93 e conforme art. 43 da Lei Federal n.º  
8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em  
consequência, fica convocada a licitante vencedora: **REGO  
CARVALHO GOMES E ADVOGADOS, CNPJ nº  
25.031.966/0001-17**, com endereço na Rua Lago do Junco, nº  
19, Lote 19, Quadra 26, Cep 65.072-007, Quintas do Calhau,  
São Luís/MA, para a assinatura do contrato, nos termos do art.  
64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R\$ 233.800,08** (duzentos  
trinta e três mil oitocentos reais e oito centavos). Publique-se.  
Tasso Fragoso (MA), 30 de abril de 2020. **ROBERTH  
CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: d87ccb6dfdbb29c4f667740412c458ef*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

### **DECRETO Nº 037/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 037/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.**  
**Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais  
e de serviço desenvolvidas no Município de Tutóia - MA e  
outras medidas de enfrentamento à pandemia provocada  
pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em  
complementação às ações definidas nos Decretos  
Municipais nº's. 029/2020, 031/2020 e 036/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder  
Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base  
no que dispõe a Lei Orgânica do Município de expedir decretos  
para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover  
o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde  
Pública de importância internacional pela Organização Mundial  
da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da

infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de  
06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento  
da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do  
novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da  
Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana  
pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de  
Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância  
Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de  
março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020,  
reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins  
do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de  
maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta  
da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a  
Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a  
regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal  
nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de  
16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão,  
sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de  
importância internacional;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do  
efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços  
essenciais;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por  
medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação  
municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das  
atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos  
preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do  
avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade  
Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu  
artigo 65; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no  
âmbito do Município de Tutóia as regras, procedimentos e  
medidas para o enfrentamento da citada situação de  
Calamidade em saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o fechamento de todas atividades  
comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais,  
inclusive o serviço prestado pelas empresas de transporte  
intermunicipal, até 20 de maio de 2020, passível de  
prorrogação, **ficando isento da medida os seguintes  
estabelecimentos:**

- a) farmácias;
- b) supermercados e mercados;
- c) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- d) clínicas, loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para  
animais;
- e) padarias;
- f) açougues;
- g) peixarias;
- h) hortifrúteis granjeiros;
- i) quitandas;
- j) centro de abastecimento de alimentos;
- k) postos de combustíveis;
- l) pontos de venda de água e gás;
- m) material de construção essenciais para atividade pública;
- n) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- o) serviços funerários;
- p) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e  
hospitalares;
- q) assistência social e atendimento à população em estado de  
vulnerabilidade;
- r) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de

origem animal e vegetal;

s) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

t) telecomunicações e internet;

u) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

**Paragrafo Único:** Fica terminantemente proibido o comércio ambulante no âmbito municipal para fins de evitar a proliferação do vírus COVID-19.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive-thru e tele-entrega;

§ 2º - O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

§ 3º - As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00mz (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º - O acatamento do disposto no § 3º. ficará na responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial ou de prestação serviço que esteja incluído no rol de estabelecimentos discriminados nas alíneas "a" à "u".

§ 5º - O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Município de Tutoia, Maranhão, em 02 de maio de 2020.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**WELLINGTON PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 24afb267a56ab79123dc5bfd930b47a1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Reinaldo Silva Penha CPF n.º 742.205.003-91. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Reinaldo Silva Penha. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

*Código identificador: aa6e3fdd1720f9958ed48d9d50c8ead*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Abimael Rodrigues Carvalho CPF n.º 701.725.873-87. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.478,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Abimael Rodrigues Carvalho. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

*Código identificador: 8cba647d3c5446ae2765a5bc70a3bb22*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Joycelina Mendonça Almeida CPF n.º 063.380.353-76. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.999,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Joycelina Mendonça Almeida. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

*Código identificador: 5c15a46e89ddfbcdec110fca4f0c6148*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Valdirene Pereira Barroso CPF n.º 611.815.513-58. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Valdirene Pereira Barroso. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: a8dd0d76866ac74bc5d804d23c786a3b

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: f2d5cd619741bcba154a28321b62102e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Benilce Maria dos Santos Paixão CPF n.º 450.042.003-78. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.997,25 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinco e cinco centavos) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Benilce Maria dos Santos Paixão. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: f20cc635eb665f9b2e189b19118d59f0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Luiz Augusto Silva dos Santos CPF n.º 647.553.393-91. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e Luiz Augusto Silva dos Santos. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 03035fad1c2e3c045404db394a1ae0c3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. Chamada Pública n.º 001/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. José Damião da Silva Teixeira CPF n.º 728.871.503-59. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020 iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais) **MODALIDADE:** Chamada Pública, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. **ASSINATURAS:** Luís Antônio Sousa do Nascimento e José Damião da Silva Teixeira. Humberto de Campos - MA, 26 de março de 2020.

#### RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **GENILCE FERREIRA SOUSA.**

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): GENILCE FERREIRA SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **GENILCE FERREIRA SOUSA**, para prestação de serviços de **Coordenador**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 30 de abril de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, GENILCE FERREIRA SOUSA, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: a36eb5642e05ef413973ea4a189cf5dd

#### RESENHA.CONTRATO Nº 171

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 171.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M S PENHA COM. E SERVIÇOS-ME inscrita no CNPJ N.º 05.073.299/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário da ESCOLA MUNICIPAL ZILDA MARIA MESQUITA em Humberto de Campos - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL:** R\$ 540.650,11 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA:** Luís Antônio Sousa do Nascimento, Secretário Municipal de Educação Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 0e7af30aeb4d34f294852f3d7d562adc

**RESENHA.CONTRATO Nº 172**

RESENHA.CONTRATO Nº 172.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A. S. SANTOS COMÉRCIO - ME** CNPJ nº 27.452.745/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 171.796,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES**, Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; **ADELIA SILVA SANTOS** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a0b7a93848d54f0609e07f3e50243f09*

**RESENHA.CONTRATO Nº 173**

RESENHA.CONTRATO Nº 173.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A. S. SANTOS COMÉRCIO - ME** CNPJ nº 27.452.745/0001-48. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **ADELIA SILVA SANTOS** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 83151dbececff6559b147fd574be07b8*

**RESENHA.CONTRATO Nº 174**

RESENHA.CONTRATO Nº 174.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME** CNPJ nº 05.474.889/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **ADELIA SILVA SANTOS** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*

*Código identificador: d7e7e1603d4a353e1c4e1addcd876dd6*

**RESENHA.CONTRATO Nº 175**

RESENHA.CONTRATO Nº 175.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME** CNPJ nº 05.474.889/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **ADELIA SILVA SANTOS** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 95c27bed174d66f853ee9f1a016e7a11*

**RESENHA.CONTRATO Nº 176**

RESENHA.CONTRATO Nº 176.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.049.976/0004-40.** **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e EPI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos durante o exercício 2020. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 27.501,00 (vinte e sete mil, quinhentos e um reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **José Gonçalves dos Santos Neto**-Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a7bf066da3162ef36ce4f091458b7980*

**RESENHA.CONTRATO Nº 177**

RESENHA.CONTRATO Nº 177.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M J BARROQUEIRO FILHO-ME (COMERCIAL AVEIRO),, inscrita no CNPJ nº. 28.904.536/0001-50,.** **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e EPI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos durante o exercício 2020. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 170.152,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta e dois reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020.  
**ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Educação** de Humberto de Campos/MA; **MIGUEL JOSÉ BARROQUEIRO FILHO** - Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: fe006d90429a922b35dab87c93da1427*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 178**

RESENHA.CONTRATO Nº 178.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.049.976/0004-40. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e EPI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos durante o exercício 2020. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 39.767,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS** Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; **José Gonçalves dos Santos Neto** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: af5a7217d4dca3a7a701e7920e622a46*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 179**

RESENHA.CONTRATO Nº 179.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.049.976/0004-40. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e EPI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos durante o exercício 2020. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 12.423,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES** Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; **José Gonçalves dos Santos Neto** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: b0092ecfd4e679cc4fc7cc50f385a13c*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 180**

RESENHA.CONTRATO Nº 180.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.049.976/0004-40. OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e EPI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos durante o exercício 2020. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 723.416,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: Louise Santos Almeida, Secretária Municipal de Administração** de Humberto de Campos/MA; **José Gonçalves dos Santos Neto** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 4d9203508d0a2941d11c5ac53804998a*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 181**

RESENHA.CONTRATO Nº 181.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 41.490.756/0001-43. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 302.985,00 (Trezentos e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 464f6dcec3d17488f926d282260ad68c*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 182**

RESENHA.CONTRATO Nº 182.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PILARES DO SABER LTDA - ME CNPJ: 23.607.757/0001-43. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Livros para Educação Infantil e para o Projeto de Distorção Idade Ano (PRODIA), para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 300.693,60 (Trezentos mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência será até 31.12.2020 com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO** Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; **ALMIR DE JESUS LEITE SILVA** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: ef1668860b201c4e9d8d293929613e7a*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 183

RESENHA.CONTRATO Nº 183.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 10.587.669/0001-85**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.342.259,08 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação** de Humberto de Campos/MA; **DENISE BELFORT** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a3084c69784f99813d351617b08a7de7*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 184

RESENHA.CONTRATO Nº 184.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 10.587.669/0001-85**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: 1.342.259,08 (Um milhão trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação** de Humberto de Campos/MA; **DENISE BELFORT** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 118a10ff56c5881cdd98feac309717af*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 185

RESENHA.CONTRATO Nº 185.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 10.587.669/0001-85**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.891.525,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação** de Humberto de Campos/MA; **DENISE BELFORT** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d0abf08d4a9f6a7620cf55efca49f370*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 186

RESENHA.CONTRATO Nº 186.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. A. SOUSA ACARVALHO CNPJ Nº 13.468.390/0001-70**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde** de Humberto de Campos/MA; **MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 33d9dde52778f741fc426b270ed81716*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 187

RESENHA.CONTRATO Nº 187.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. A. SOUSA ACARVALHO CNPJ Nº 13.468.390/0001-70**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL: R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO C. MENDES Secretária Municipal de Assistência Social** de Humberto de Campos/MA; **MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d3692ef331dddaa13597deff5372eabf*

#### RESENHA.CONTRATO Nº 188

RESENHA.CONTRATO Nº 188.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. A. SOUSA**



**ACARVALHO CNPJ Nº 13.468.390/0001-70. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração** de Humberto de Campos/MA; **MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 2775595d72dc0e9073ef590c875641c3*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 189**

RESENHA.CONTRATO Nº 189.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. A. SOUSA ACARVALHO CNPJ Nº 13.468.390/0001-70. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL: R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato, com início a partir da assinatura do contrato. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 15 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação** de Humberto de Campos/MA; **MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO** - Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 602055f3ca5b683e2fd9e531deff0dca*

#### **RESENHA.CONTRATO Nº 196**

RESENHA.CONTRATO Nº 196.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **A. S. SANTOS COMÉRCIO - ME CNPJ nº 27.452.745/0001-48. OBJETO:** Contrato é a aquisição de máscaras de tecido, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº Lei nº 13.979. **VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 28/04/2020 e encerramento em 27/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. HUBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE ABRIL DE 2020. **ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde** de Humberto de Campos/MA;

**ADELIA SILVA SANTOS** -Representante Legal.

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: a9a38a18cb28ac9428cd7085274a7731*

#### **PORTARIA Nº 122 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 122 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **José Robert dos Santos Ramos**, Matrícula nº **0594**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 20/2020**, Pregão Presencial nº **058/2019 /SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **77/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J M BARROS NETO - ME**, CNPJ: **63.574.875/0001-17**, que tem por objeto o fornecimento de **Toners, Cartuchos, Cilindros Fotocondutor, Tambor de Imagem e Refil de Tinta**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de janeiro de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: e3959a6e723ddcbf284d894e114d7ab6*

#### **PORTARIA Nº 123 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 123 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Gilmar Barros Araújo**, Matrícula nº **0781**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 140/2020**, Pregão Presencial nº **08/2020/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **12/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **A E MENDES**, CNPJ: **41.472.655/0001-40**, que tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de **Material de Expediente**,

**Didático e Artigos de Armarinho**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 40f1e0f56427bf0ac61149362e77b3b9*

### **PORTARIA Nº 124 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 124 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Rogeane Borralho Frazão**, Matrícula nº **0599**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 148/2020**, Pregão Presencial nº **63/2019/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **89/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **04.378.432/0001-91**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza e Utensílios de uso doméstico e geral**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 1c2ff8c4df49318deb47de7e680d8c4c*

### **PORTARIA Nº 125 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 125 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Gilmar Barros Araújo**, Matrícula nº **0781**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 176/2020**, Pregão Presencial nº **13/2020/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **19/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ: **07.049.976/0004-40**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Material Hidráulico, Material Elétrico e EPI**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de abril de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 0dffe3af60d3243bed8ef97f0dc2067a*

### **PORTARIA Nº 126 DE 30 DE ABRIL DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 126 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Gilmar Barros Araújo**, Matrícula nº **0781**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 177/2020**, Pregão Presencial nº **13/2020/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **19/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M J BARROQUEIRO FILHO ME (Comercial Aveiro)**, CNPJ: **28.904.536/0001-50**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **Material Hidráulico, Material Elétrico e EPI**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de abril de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7130991d32ce6ae26562d21291a92d4d*

**PORTARIA Nº 127 DE 30 DE ABRIL DE 2020 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 127 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o **José Robert dos Santos Ramos, Matrícula nº 0594**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 189/2020**, Pregão Presencial nº **18/2020/CPL** e Processo Administrativo nº **35/2020**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M A SOUSA CARVALHO - ME**, CNPJ: **13.468.390/0001-70**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Manutenção de impressoras e Gerenciadores de Energia (No-break, Modulo isolador, Estabilizador, Transformador)**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de abril de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 49b6c45f8ef0f647f46b43fd580e83bd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE  
ALMEIDA**

**DECRETO Nº 012 DE 29 ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 11/2020 dando nova redação ao parágrafo único do Art.4º, bem como institui a proibição da entrada e saída de veículos de transporte coletivo no Município de Magalhães de Almeida-MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do

Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 -que declararam o Estado de Calamidade pública além de darem outras providências; 005/2020, 006/2020, 009/2020, 10/2020 e 11/2020; CONSIDERANDO que as medidas adotadas em todos os decretos municipais até o presente momento não foram atendidas por determinada parcela da população, e que o número de casos suspeitos segue aumentando de forma preocupante; DECRETA: Art. 1º O texto do parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 11 de 27 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo. Consideram-se como serviços não essenciais devendo permanecer fechados obrigatoriamente, os seguintes, a título de exemplo: I- Lojas de roupa, vestuário em geral, bijouterias; II- Salões de beleza; III- Lojas de comercialização de aparelhos celulares e seus acessórios, bem como aquelas que se destinem à manutenção destes. IV- Lojas de comercialização de equipamentos de informática; V- Academias, campos de futebol, ginásios e quadras poliesportivas; VI- Bares e depósitos de bebida; VII- Igrejas e templos de qualquer natureza; VIII- Papelarias; IX- Lojas de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos; X- Estabelecimentos financeiros que trabalham com a realização, solicitação e outros serviços relacionados com empréstimos, exceto lotéricas e agências bancárias. XI- Lan houses; XII- Lojas de armarinhos; XIII- Escritórios de contabilidade e advocacia XIV- Todos os demais serviços não essenciais que não se enquadrem nos casos deste artigo. Art.2º Fica terminantemente proibida a entrada e saída do território deste município, de veículos de transporte coletivos (carros de linhas, vans e ônibus). Art. 3º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 30 de abril de 2020, revogando apenas disposições contrárias, permanecendo as demais. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 29 de abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES  
Código identificador: 7bef81cac98c1fbf806d0c5f7da19a3e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA Nº 08/2020**

Dispensa nº 08/2020, Processo nº 89/2020 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Aquisição - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Lei 13.979/2020 - VALOR GLOBAL: R\$ 158.450,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) - PRAZO: 6 (seis) meses - ADJUDICADO: OXIGENIO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ Nº 04.353.425/0001-35, RATIFICAÇÃO: Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal. Nina Rodrigues, 29 de Abril de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f9b5d2d9162fbd37615d8ee24be0e206*

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 136328e167b02033474b678c305bfa7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PP/12/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa J. W. S. PRAZERES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos destinados a diversas secretarias municipais de Nina Rodrigues, de interesse desta Administração Pública em acordo com o Pregão Presencial nº 12/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 308.631?,00 (Trezentos e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 21 de fevereiro de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020

Dispensa de Licitação 08/2020, Processo nº 89/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 158.450,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) - PRAZO: 06 (seis) meses -. Dotação: 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADO: OXIGENIO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ Nº 04.353.425/0001-35 - CONTRATANTE: Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretario Municipal de Saúde - MA. Nina Rodrigues, 30 de Abril de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b8ff3e1cd07747abc05a093e8992672b



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)